



**LICITAÇÃO/MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE VALE
ALIMENTAÇÃO E CESTA NATALINA
EM FORMA DE CARTÃO MAGNÉTICO/ELETRÔNICO
AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL
SANTO A. PARAÍSO**

**DATA E HORÁRIO DE ABERTURA
30/07/2020 - AS 09H00MIN**

CONTRATO Nº 03/2020



Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: www.santoantoniiodoparaíso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@santoantoniiodoparaíso.pr.leg.br

ÍNDICE PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020

| ÍNDICE | PÁGINAS |
|---|-----------|
| PEDIDO DE COMPRAS E SERVIÇOS Nº 003/2020 | 02 - 02 |
| AUTUAÇÃO DO PROCESSO | 03 - 03 |
| SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO | 04 - 04 |
| COTAÇÃO DE PREÇO e ANALISE | 05 - 11 |
| SOLICITAÇÃO DE PARECER CONTABIL | 12 - 22 |
| PARECER CONTÁBIL DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA | 23 - 24 |
| PORTARIA 77/2020 - NOMEAÇÃO DA COMISSÃO | 25 - 25 |
| SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO | 26 - 26 |
| AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO | 27 - 27 |
| EDITAL/ANEXOS E MINUTA DO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020 | 28 - 28 |
| SOLICITAÇÃO DE PARECER JURIDICO | 29 - 66 |
| PARECER JURÍDICO DO EDITAL | 67 - 67 |
| AVISO E PUBLICAÇÃO DO EDITAL | 68 - 71 |
| PUBLICAÇÃO SITE TCE | 72 - 74 |
| CREDENCIAMENTO | 75 - 75 |
| PROPOSTA DE PREÇOS | 76 - 110 |
| DOCUMENTAÇÃO | 111 - 170 |
| ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020 | 171 - 221 |
| CONSULTA DE IMPEDIDO DE LICITAR | 222 - 226 |
| LISTA DE ESTABELECIMENTO CREDENCIADO NO MUNICIPIO | 227 - 227 |
| PROPOSTA NOVA DO FORNECEDOR | 228 - 228 |
| SOLICITAÇÃO PARECER CONTROLE INTERNO | 229 - 230 |
| PARECER CONTROLE INTERNO | 231 - 231 |
| SOLICITAÇÃO DE PARECER JURIDICO CONCLUSIVO | 232 - 232 |
| PARECER JURIDICO CONCLUSIVO | 233 - 233 |
| TERMO DE ADJUDICAÇÃO | 234 - 236 |
| MEMORANDO | 237 - 237 |
| TERMO DE HOMOLOGAÇÃO | 238 - 238 |
| PUBLICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO | 239 - 239 |
| CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO | 240 - 241 |
| CONTRATO | 242 - 242 |
| EXTRATO DE CONTRATO | 243 - 247 |
| PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO | 248 - 249 |
| AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO | 250 - 252 |
| | 253 - 253 |



033

Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57 **ESTADO DO PARANÁ**
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000
Site: www.santoantonioparaíso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@santoantonioparaíso.pr.leg.br

PEDIDO DE COMPRA/SERVIÇOS Nº 03/2020
Encaminhado para o Setor de Licitação

Data: 01/07/2020
Centro de Custo: CÂMARA MUNICIPAL
Prazo Entrega / PARCELADO
Prazo Pagamento: PARCELADO

Observação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO E CESTA NATALINA EM FORMA DE CARTÃO MAGNÉTICO/ELETRÔNICO AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ.

| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR |
|---|--|---------|------------|----------|
| 01 | VALE-ALIMENTAÇÃO PARA SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL | 04 | 12 MESES | 1.600,00 |
| Fornecimento de Vale Alimentação em forma de Cartão Magnético/eletrônico aos servidores da Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso, Estado do Paraná/PR., totalizando 04 funcionários, que receberão, mensalmente, a importância de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais) cada um, a ser utilizada como forma de pagamento na aquisição de gêneros alimentícios através de redes de estabelecimentos credenciados especialmente na cidade de Santo Antonio do Paraíso, Estado do Paraná. | | | | |
| 02 | TAXA ADMINISTRAÇÃO (VALE AIMENTAÇÃO) | 04 | 12 MESES | |

| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR |
|--|--|---------|------------|----------|
| 03 | CESTA NATALINA PARA SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL | 04 | 01 MES | 1.000,00 |
| Fornecimento de Cesta Natalina em forma de Cartão Magnético/eletrônico aos servidores da Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso, Estado do Paraná., totalizando 04 funcionários, que receberão, a importância de R\$ 250,00 (Quatrocentos reais) cada um, no mês de dezembro de cada ano, a ser utilizada como forma de pagamento na aquisição de gêneros natalinos através de redes de estabelecimentos credenciados especialmente na Cidade de Santo Antonio do Paraíso, Estado do Paraná. | | | | |
| 04 | TAXA ADMINISTRAÇÃO (CESTA NATALINA) | 04 | 01 MES | |

JUSTIFICATIVA:

Em razão de que foi criado o Benefício de Vale Alimentação, para os servidores da Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso, Estado do Paraná, através da Lei Municipal nº 1241/2015, e com a aproximação do término do Contrato 09/2015, Desta forma, por se tratar de um serviço de natureza contínua, faz-se necessária à contratação de Empresa do ramo pertinente para o fornecimento do Cartão de Vale- alimentação aos funcionários da Câmara Municipal.

E também em razão da cesta natalina criada através da Lei Municipal nº 1366/2017, concedendo cesta natalina aos servidores da câmara Municipal no mês de Dezembro de cada ano.


LUIZ DE MOURA
PRESIDENTE DA CÂMARA

Providenciar as cotações para
realizar o Procedimento
Licitação

Recebido em 01/07/2020



004
Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: www.santoantoniiodoparaíso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@santoantoniiodoparaíso.pr.leg.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2020

SINTESE DO OBJETO:

Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de fornecimento de Vale Alimentação e Cesta Natalina em forma de Cartão Magnético/eletrônico aos servidores da Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso, Estado do Paraná.

AUTUAÇÃO

AOS 02 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2020, NESTA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, EU JOÃO BATISTA DOS SANTOS _____, AUTUEI O PROCESSO LICITATORIO Nº 03/2020, E OS DEMAIS DOCUMENTOS QUE SEGUEM.

Orçamento

005

cmsap@santoantonioparaíso.pr.leg.br

2 de Julho de 2020 13:35

Para: comercial@nutricard.com.br

boa tarde:

tem o presente a finalidade de solicitar orçamento para realização de processo licitatório, conforme documento anexo.

João Batista
Câmara Municipal S.A.Paraíso

Orçamento Cartão Alimentação

006

cmsap@santoantonioparaíso.pr.leg.br

2 de Julho de 2020 13:02

Para: "Senff | Licitação" <licitacao@senff.com.br>

Boa tarde:

tem o presente a finalidade de solicitar orçamento para realização de processo licitatório, conforme documento anexo.

João Batista
Câmara Municipal S.A.Paraíso

orçamento

007

cmsap@santoantonioparaiso.pr.leg.br

2 de Julho de 2020 13:00

Para: diamante@cartaodiamante.com.br

Boa tarde:

tem o presente a finalidade de solicitar orçamento para realização de processo licitatório, conforme documento anexo.

João Batista
Câmara Municipal S.A.Paráiso

orçamento

008

cmsap@santoantonioparaíso.pr.leg.br

7 de Julho de 2020 09:40

Para: contato@uauh.com.br

Bom dia:

tem o presente a finalidade de solicitar orçamento para realização de processo licitatório, conforme documento anexo.

João Batista
Câmara Municipal S.A. Paraíso

13/07/2020

orçamento

orçamento

009

cmsap@santoantonioparaíso.pr.leg.br

10 de Julho de 2020 15:51

Para: mercadopublico@alelo.com.br

Boa Tarde:

tem o presente a finalidade de solicitar orçamento para realização de processo licitatório, conforme documento anexo.

João Batista
Câmara Municipal S.A.Paraíso

Orçamento

010

cmsap@santoantonioparaíso.pr.leg.br

13 de Julho de 2020 10:02

Para: licitacao@vr.com.br

Boa Tarde:

tem o presente a finalidade de solicitar orçamento para realização de processo licitatório, conforme documento anexo.

João Batista
Câmara Municipal S.A.Paraíso

orçamento

011

cmsap@santoantonioparaíso.pr.leg.br

13 de Julho de 2020 16:30

Para: comercial@vb.com.br

Boa tarde;

Tem o presente a finalidade de solicitar orçamento para a realização de processo licitatório, conforme documento anexo.

João Batista
Câmara Municipal S.A. Paraíso

COTACÃO

À
Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

Ref.: Resposta à cotação de Preços

A Empresa MH ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA, com sede na cidade de Cianorte Estado do Paraná, Avenida Souza Naves nº 1060, Bairro: Zona 02, 3º Andar CEP. 87.200-316 inscrita no C.N.P.J. sob nº. 34.180.727/0001-10 no Estado sob nº 90832348-38, fone (44) 3039-4622, em resposta a solicitação de cotação de preço, apresentamos o valor na tabela adiante:

| Item | Código/Descrição do Item | Unidade | Quantidade | Taxa de administração |
|---|--|------------------|-----------------------|-------------------------------------|
| 1 | VALE-ALIMENTAÇÃO PARA SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL | un | 4,0000 | 1,5% |
| <p>Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento e Vale Alimentação em forma de Cartão Magnético/eletrônico aos servidores da Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso/PR., totalizando 04 funcionários, que receberão, mensalmente, a importância de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais) cada um, a ser utilizada como forma de pagamento na aquisição de gêneros alimentícios através de redes de estabelecimentos credenciados especialmente na cidade de Santo Antonio do Paraíso/PR.</p> | | | | |
| Quantidade de servidores | Valor do Benefício R\$ | Total mensal R\$ | Total em 12 meses R\$ | Total com taxa de administração R\$ |
| 04 | 400,00 | 1.600,00 | 19.200,00 | R\$ 19.488,00 |

| Item | Código/Descrição do Item | Unidade | Quantidade | Taxa de administração |
|--|--|------------------|-----------------------|-------------------------------------|
| 2 | CESTA NATALINA PARA SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL | un | 4,0000 | 1,5% |
| Fornecimento de Cesta Natalina em forma de Cartão Magnético/eletrônico aos servidores da Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso/PR., totalizando 04 funcionários, que receberão a importância de R\$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta reais) cada um, no mês de dezembro de cada ano, a ser utilizada como forma de pagamento na aquisição de gêneros alimentícios através de redes de estabelecimentos credenciados especialmente na cidade de Santo Antonio do Paraíso/PR. | | | | |
| Quantidade de servidores | Valor do Benefício R\$ | Total mensal R\$ | Total em 12 meses R\$ | Total com taxa de administração R\$ |
| 04 | 250,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | R\$ 1.015,00 |

Validade da Proposta: 30 (trinta) dias.

Prazo Pagamento: 30 (trinta) dias.

Obs.: Nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e /ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com envios de cartões e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Cianorte, 07 de Julho de 2020.

MH Administradora de Cartões Ltda.
 Suelem Aparecida Lourival Lopes
 CPF: 363.863.698-40
 RG: 46.087.152-3

Suelem Aparecida Lopes

 M H Administradora de Cartões Ltda.
 Suelem Lopes
 Supervisora de Licitação
 CPF: 363.863.698-40

03.877.288/0001-75

ORÇAMENTO

À
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO
Setor de Compras
A/C – João Batista

SENFFNET LTDA.

Av. Senador Souza Naves, 1240
Cristo Rei - CEP: 80.050-152
Curitiba - PR

DADOS DA EMPRESA

Razão Social: Senffnet Ltda.
CNPJ: 03.877.288/0001-75
Endereço: Avenida Senador Souza Naves, 1240 – Curitiba/Paraná
Telefone: (41) 3313-1841
E-mail: licitacao@senff.com.br

Objeto: Contratação do fornecimento de cartão-alimentação, disponibilizado em créditos de cartões eletrônicos e/ou magnéticos, para os funcionários da Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso.

| Produto | Cartões | Valor Mensal Estimado (R\$) | Valor Global Estimado p/ 12 meses (R\$) | Taxa de Administração (%) | Valor Global Estimado + Taxa de administração (R\$) |
|------------------|---------|-----------------------------|---|---------------------------|---|
| Vale-Alimentação | 4 | 1.600,00 | 19.200,00 | 1,00 | 19.392,00 |
| Vale-Natalino | 4 | 1.000,00 | 1.000,00 | 1,00 | 1.010,00 |

TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (%): 1,00 (hum por cento).

TAXA DE EMISSÃO E 2º VIA DO CARTÃO: R\$ 0,00 (isento)

VALOR GLOBAL ESTIMADO (12 MESES) + TAXA DE ADMINISTRAÇÃO = R\$ 20.402,00 (vinte mil, quatrocentos e dois reais).

FINALIDADE: Confeção de planilha de custos para orientar abertura de licitação.

O Preço mensal apresentado deverá estar atualizado conforme acordo de trabalho (entre a CONTRATANTE e seus COLABORADORES/SERVIDORES), bem como incluindo eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas, despesas com transporte e deslocamentos, encargos sociais ou outros quaisquer que incidam sobre os serviços a serem executados.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias.

08 de Julho de 2020.



Luiz Carlos Beltzac
SENFFNET LTDA



Apucarana, 13 de julho de 2020.

À
Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso.

Carta Proposta

A CARTÃO DIAMANTE LTDA, CNPJ 16.652.500/0001-48 apresenta proposta para fornecimento de cartões alimentação, sendo:

a) VALE-ALIMENTAÇÃO PARA SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL.

| Item | Unid | Descrição | Valor Máximo do benefício (já acrescido o valor máximo da taxa de administração) | QTD | Valor Total dos benefícios já acrescidos o valor da taxa de administração máxima em %) | Valor Máximo da taxa de Administração |
|---------------------------------------|--------|------------------|--|-----|--|---------------------------------------|
| 04 | Cartão | Vale Alimentação | R\$400,00 | 04 | R\$1600,00 | 0 % |
| Valor total para 12 (doze) meses..... | | | | | | R\$ 19.200,00 |

b) CESTA NATALINA PARA SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL.

| Item | Unid | Descrição | Valor Máximo do benefício (já acrescido o valor máximo da taxa de administração) | QTD | Valor Total dos benefícios já acrescidos o valor da taxa de administração máxima em %) | Valor Máximo da taxa de Administração |
|---------------------------------------|--------|------------------|--|-----|--|---------------------------------------|
| 04 | Cartão | Vale Alimentação | R\$250,00 | 04 | R\$1000,00 | 0 % |
| Valor total para 12 (doze) meses..... | | | | | | R\$ 1000,00 |

c) Forma de Pagamento: boleto bancário.


d) Vigência Contratual da Prestação de Serviços: 12 (doze) meses, contado da assinatura do contrato.

e) Validade da proposta: 120 (cento e vinte) dias.

Não haverá custos de taxas de administração e na emissão dos cartões alimentação. Também não há exigência de valor mínimo nem máximo para crédito nos cartões, podendo ser alterado.

Nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, custos diretos e indiretos, mão de obra, despesas com transporte, bem como quaisquer outras, necessárias ou que possa incidir sobre a realização dos serviços.

Nomeamos nossa preposta para ser responsável junto à Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso a Sra. Salete J. Balan, que pode ser encontrada no telefone (43) 3033 9100.


CARTÃO DIAMANTE LTDA.

Re: orçamento

017

"ALEXANDRE" <licitacao@nutricard.com.br>

10 de Julho de 2020 14:57

Para: cmsap@santoantonioparaíso.pr.leg.br

Prezado Sr. João,


Agradecemos o contato, mas comunico que no momento não atuamos com licitações devido às taxas praticadas pelo mercado de cartões beneficíos.

Muito obrigado.

Respeitosamente,

Alexandre Luiz Bruder
Departamento de Licitações
(45) 3038-2255
(45) 99992-2324



 /nutricard | www.nutricard.com.br



AVISO - mensagem destinada exclusivamente a quem é dirigida. Se recebeu por engano, favor retornar este e-mail, eliminando-o da sua base de dados.

Em qua., 8 de jul. de 2020 às 10:23, <cmsap@santoantonioparaíso.pr.leg.br> escreveu:

Bom dia:

Tem o presente a finalidade de solicitar orçamento para realização de processo licitatório, conforme documento anexo.

João Batista
Câmara Municipal S.A.Paraíso

RES: orçamento**018**

"Jessica Aparecida de Souza Pinto" <JESouza@alelo.com.br>

13 de Julho de 2020 07:29

Para: cmsap@santoantonioparaíso.pr.leg.br, "Mercado Publico"
<mercadopublico@alelo.com.br>

Prezado(a) bom dia!

Agradecemos pelo contato, informamos que no momento não estamos enviando cotações.

Certos da compreensão.

Atenciosamente.

Jéssica Souza

Jurídico

55 11 93492-3120- Corporativo

jesouza@alelo.com.br

www.alelo.com.br



ALELO MOBILIDADE
O melhor jeito de ir e vir

Inovador, exclusivo e multimodal

SAIBA MAIS

SEGUNDA

CARRO

TERÇA

BIKE

QUARTA

TAXI

QUINTA

TRANSPORTE

PÚBLICO

SEXTA

CARRO

De: cmsap@santoantonioparaíso.pr.leg.br <cmsap@santoantonioparaíso.pr.leg.br>

Enviada em: sexta-feira, 10 de julho de 2020 15:52

Para: Mercado Publico <mercadopublico@alelo.com.br>

Assunto: orçamento

Boa Tarde:

tem o presente a finalidade de solicitar orçamento para realização de processo licitatório, conforme documento anexo.

João Batista
Câmara Municipal S.A.Paraíso

AVISO DE CONFIDENCIALIDADE

As informações contidas neste e-mail são de uso exclusivo da Alelo e podem conter informações privilegiadas ou confidenciais, de uso restrito e/ou legalmente protegida. Se você recebeu esta mensagem por engano, não deve usar, copiar, alterar, divulgar, distribuir ou se beneficiar destas informações. Solicitamos que você informe o remetente sobre o ocorrido e elimine esta mensagem imediatamente. A Alelo se reserva o direito de pleitear ressarcimento pelos prejuízos decorrentes do uso indevido das informações e de requerer a aplicação das penalidades cabíveis.

CONFIDENTIALITY WARNING

The information contained in this e-mail is for the exclusive use of Alelo and may contain privileged or confidential information of restricted and / or legally protected use. If you have received this message in error, you should not use, copy, change, disclose, distribute or benefit from this information. We request that you inform the sender of the occurrence and immediately delete this message. Alelo reserves the right to claim compensation for the damages resulting from the misuse of information and to request the application of applicable penalties.

RES: Orçamento

019

"Valdirene Matos Piscinato - (4134-4116)" <vpiscinato@vr.com.br>

13 de Julho de 2020 14:59

Para: cmsap@santoantonioparaíso.pr.leg.br

Prezados, boa tarde!

Agradecemos o contato, mas no momento não estamos enviando cotações.

Att.



Val Piscinato

Negócios Governamentais

vpiscinato@vr.com.br



Mais tempo para uma vida melhor.

De: cmsap@santoantonioparaíso.pr.leg.br <cmsap@santoantonioparaíso.pr.leg.br>

Enviada em: segunda-feira, 13 de julho de 2020 10:02

Para: Licitacao <licitacao@vr.com.br>

Assunto: Orçamento

Boa Tarde:

tem o presente a finalidade de solicitar orçamento para realização de processo licitatório, conforme documento anexo.

João Batista
Câmara Municipal S.A.Paraíso

VB SERVIÇOS COMERCIO E ADMINISTRAÇÃO. LTDA.
Rua Rego Freitas 63 CJ 11 Sala 1
República - São Paulo/SP CEP 01220-010
CNPJ 00.288.916/0010-80

São Paulo, 16 de Julho de 2020.

Primeiramente, agradeço atenção e oportunidade de alinhar e apresentar os nossos serviços.

Segue abaixo proposta do cartão alimentação que serão consideradas diante da nossa parceria.



Quantidade de cartões: 04

Volume de médio de compra: R\$ 1.600,00 mensal

Taxa Administrativa: 0%

Taxa de boleto: ISENTO

Taxa de disponibilização de crédito: ISENTO

Taxa de confecção dos cartões: R\$ 0,00

Taxa de entrega: ISENTO

Manutenção de Cartão: ISENTO

Taxa Fixa por Pedido: ISENTO

Informações Importantes:

*Os cartões Alimentação, Refeição e Combustível são confeccionados e entregues em até 07 dias úteis após o pagamento do pedido.

*A liberação das recargas de Alimentação, Refeição e Combustível acontecem em até 03 dias úteis após o pagamento do pedido.

*A entrega de novos cartões e liberação de recarga do benefício Vale-transporte será de acordo com o emissor comprado.

*Será cobrada taxa de entrega e o valor de R\$8,00 na segunda via do cartão.

*O processo de emissão de segunda via do benefício Vale-transporte será de acordo com o emissor comprado.

Qualquer dúvida á disposição

Consultora comercial

Thaylaine Silva

RG:49339696-2

CPF: 40581867807

VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DIA 31/07/2020

CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSC

QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS

Cotação por Item nº 4/2020 - Classificação



| FORNECEDOR | | CONTATO | TELEFONE | FORNECEDOR | | | | | | | | CONTATO | TELEFONE |
|--|--|---------|----------|------------|--|--|--|--|--|--|--|---------|----------|
| 35 - CARTÃO DIAMANTE LTDA | | | | | | | | | | | | | |
| 33 - MH ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA | | | | | | | | | | | | | |
| 34 - SENFFNET LTDA | | | | | | | | | | | | | |

| QTDE | UNID. | OBJETO | 1 | 2 | 3 | | | | | | | | MÉDIA |
|--|-------|---|-------------|-------------|-------------|--|--|--|--|--|--|--|-------------|
| 1,0000 | SERV | CESTA NATALINA AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL | 1.000,0000 | 1.000,0000 | 1.000,0000 | | | | | | | | 1.000,0000 |
| | | | 1.000,0000 | 1.000,0000 | 1.000,0000 | | | | | | | | 1.000,0000 |
| 1,0000 | SERV | TAXA ADMINISTRAÇÃO (CESTA NATALINA) | | 15,0000 | 10,0000 | | | | | | | | 12,5000 |
| | | | 0,0000 | 15,0000 | 10,0000 | | | | | | | | 12,5000 |
| 12,0000 | SERV | TAXA ADMINISTRAÇÃO (VALE ALIMENTAÇÃO) | | 24,0000 | 16,0000 | | | | | | | | 20,0000 |
| | | | 0,0000 | 288,0000 | 192,0000 | | | | | | | | 240,0000 |
| 12,0000 | SERV | VALE ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL | 1.600,0000 | 1.600,0000 | 1.600,0000 | | | | | | | | 1.600,0000 |
| | | | 19.200,0000 | 19.200,0000 | 19.200,0000 | | | | | | | | 19.200,0000 |
| TOTAL GERAL DA COTAÇÃO POR FORNECEDOR R\$: | | | 20.200,00 | 20.503,00 | 20.402,00 | | | | | | | | |
| TOTAL DO FORNECEDOR (ITENS VENCIDOS) R\$: | | | | | | | | | | | | | 20.452,50 |

vação:

| | |
|--------------------------------|--|
| TOTAL GERAL DA COTAÇÃO R\$: | 0,00 |
| TOTAL + TOTAL MENOR PREÇO / 2: | 10.226,25 |
| EXPIRAÇÃO: 14/09/2020 | ELABORADO POR: JOÃO BATISTA DOS SANTOS |

Os autos serão encaminhados os Presidente da Câmara 14/10/2020

Assinatura e Carimbo



Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: www.santoantoniiodoparaíso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@santoantoniiodoparaíso.pr.leg.br

Santo Antônio do Paraíso, 14 de Julho de 2020.

OFÍCIO Nº 46/2020- CMSAP

SENHOR CONTADOR:

Tem o presente a Finalidade de Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de Vale Alimentação e Cesta Natalina em forma de Cartão Magnético/eletrônico aos servidores da Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso, Estado do Paraná, totalizando 04 funcionários, que receberão, mensalmente, a importância de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais) cada um, a ser utilizada como forma de pagamento na aquisição de gêneros alimentícios e também totalizando 04 funcionários, que receberão a importância de R\$ 250,00 (Quatrocentos reais) cada um, no mês de dezembro de cada ano, a ser utilizada como forma de pagamento na aquisição de gêneros natalina, através de redes de estabelecimentos credenciados especialmente na cidade de Santo Antonio do Paraíso, Estado do Paraná, conforme solicitação constante dos autos.

Diante do exposto, solicitamos de Vossa Senhoria a indicação de recursos orçamentários e financeiros para onerar a presente despesa, no valor de **R\$ 20.452,50** (Vinte mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).

| Produto | Quantidade de Cartões | Valor Mensal do Benefício (R\$) | Taxa de administração mensal prevista (R\$) | Valor taxa de administração 12 (doze) meses (R\$) | Valor total do benefício 12 (doze) meses (R\$) | Valor total benefício/taxa de administração 12(doze) meses (R\$) |
|------------------|-----------------------|---------------------------------|---|---|--|--|
| Vale Alimentação | 04 | 1.600,00 | 20,00 | 240,00 | 19.200,00 | 19.440,00 |



Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso ⁰²⁴

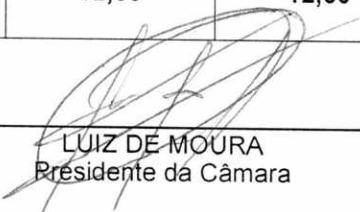
CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: www.santoantonioparaiso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@santoantonioparaiso.pr.leg.br

| Produto | Quantidade de Cartões | Valor do Benefício no Mês de Dezembro (R\$) | Taxa de administração no mês de Dezembro prevista (R\$) | Valor taxa de administração do mês de Dezembro (R\$) | Valor total do no mês de Dezembro (R\$) | Valor total benefício/taxa de administração no mês de Dezembro (R\$) |
|----------------|-----------------------|---|---|--|---|--|
| Cesta Natalina | 04 | 1.000,00 | 12,50 | 12,50 | 1.000,00 | 1.012,50 |


LUIZ DE MOURA
Presidente da Câmara

EXMO. SENHOR

JOÃO BATISTA DOS SANTOS

CONTADOR DA CÂMARA MUNICIPAL

SANTO ANTONIO DO PARAÍSO/PR

Recebido em
14/07/2020





Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

025

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: www.santoantonioparaiso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@santoantonioparaiso.pr.leg.br

PARECER CONTÁBIL

Em atenção ao Ofício nº 46/2020, do Senhor Presidente solicitando para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, **certifico que:**

- Há Recursos Orçamentários para parte do pagamento, e futuramente será suplementado as dotação(ões) especificada(s) abaixo, para o pagamento total das obrigações;

- NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;

- Despesas Extra Orçamentárias.

Objeto: Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de Vale Alimentação e Cesta Natalina em forma de Cartão Magnético/eletrônico aos servidores da Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso, Estado do Paraná.

01- CÂMARA MUNICIPAL

01.031.003-2.001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

33.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 252,50

33.90.46.00.00 - Auxílio Alimentação R\$ 20.200,00

TOTAL 20.452,50

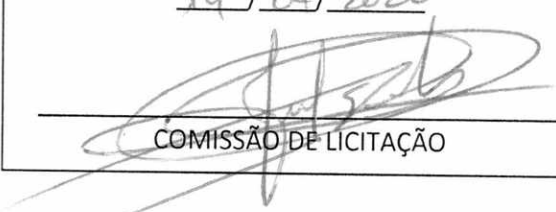
OBS: Os Recursos para o Exercício de 2021, já foi previsto para o próximo Exercício.

Santo Antonio do Paraíso, em 14 de Julho de 2020.


JOÃO BATISTA DOS SANTOS
CRC/PR Nº 053928-O-8

Envio dos Autos ao Setor de Licitações, para
abertura de Processo de Licitação.

14 / 07 / 2020


COMISSÃO DE LICITAÇÃO



Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57
ESTADO DO PARANÁ
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000
Site: www.santoantonioparaíso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@santoantonioparaíso.pr.leg.br

PORTARIA Nº 77/2020

Dispõe sobre a nomeação de Pregoeiro e Equipe de Apoio para o exercício de 2020 e dá outras providências.

LUIZ MOURA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR como Pregoeiro para Exercício de 2020 o Servidor Municipal **JOÃO BATISTA DOS SANTOS**, Portador do CPF nº 836.811.329-68, lotado no Cargo de Provimento Efetivo de Tec. Contábil - Contador na Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso, Estado do Paraná.

Art. 2º - Ficam designados para compor a Equipe de Apoio para o exercício de 2020 os seguintes servidores abaixo, que prestará a necessária assistência ao Pregoeiro.

| | | |
|-----------------------------|-----------------------|---------------------------|
| Marcia Cremone Beijo | CPF Nº 080.611.849-07 | Agente de Serviços Gerais |
| Sebastião Galdino de Campos | CPF Nº 836.811.169-20 | Vereador |

Art. 3º - Os Servidores especificados nesta Portaria desempenharão as suas atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos, durante o ano de 2020.

Art. 4º - O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio serão responsáveis por todos os atos necessários ao processo licitatório (Pregão Presencial e Eletrônico), que a Lei Federal nº 8.666, de 12 de junho de 1993 e a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 assim prever.

Art. 5º - O mandato do Pregoeiro e Equipe de Apoio aqui nomeados será até 31/12/2020

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor em 06/01/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso, em 06 de Janeiro de 2020.


LUIZ DE MOURA
Presidente



Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: www.santoantonioparaíso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@santoantonioparaíso.pr.leg.br

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência, autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

Objeto: Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de Vale Alimentação e Cesta Natalina em forma de Cartão Magnético/eletrônico aos servidores da Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso, Estado do Paraná.

| |
|---|
| Modalidade: Pregão Presencial nº 02/2020 |
| Forma de Julgamento: Menor Preço Global |
| Forma de Pagamento: Parcelado |
| Prazo de Entrega/Execução: 12 Meses |
| Local de Entrega: Câmara Municipal |

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | VALOR MÁX. UNIT. | VALOR MÁX. TOTAL. |
|--------------|---|-------|--------|------------------|-------------------|
| 1 | VALE ALIMENTAÇÃO PARA OS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL | UNI | 12 | 1.600,00 | 19.200,00 |
| 2 | TAXA ADMINISTRAÇÃO (VALE ALIMENTAÇÃO) | UNI | 12 | 20,00 | 240,00 |
| 3 | CESTA NATALINA PARA OS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL | UNI | 01 | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 4 | TAXA ADMINISTRAÇÃO (CESTA NATALINA) | UNI | 01 | 12,50 | 12,50 |
| TOTAL | | | | | 20.452,50 |

| | |
|---|------------------|
| 01- CÂMARA MUNICIPAL | |
| 01.031.003-2.001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL | |
| 33.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | R\$ 252,50 |
| 33.90.46.00.00 - Auxílio Alimentação | R\$ 20.200,00 |
| TOTAL | 20.452,50 |

João Batista dos Santos
Pregoeiro

Envio dos autos ao Presidente da Câmara Municipal, para autorizar a abertura de Processo Licitatório.

Luiz de Moura
Presidente



028

Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57 **ESTADO DO PARANÁ**
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000
Site: www.santoantonioparaíso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@santoantonioparaíso.pr.leg.br

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal Senhor LUIZ DE MOURA, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8666/93 e suas alterações legais, resolve:

01 – AUTORIZAR A ABERTURA DO PRESENTE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO, ASSIM IDENTIFICADO:

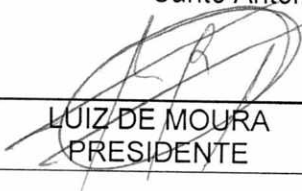
OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de Vale Alimentação e Cesta Natalina em forma de Cartão Magnético/eletrônico aos servidores da Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso, Estado do Paraná.

| | |
|---|------------------------------|
| PROCESSO ADM. Nº | 03/2020 |
| MODALIDADE: | PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2020 |
| FORMA DE JULGAMENTO: | MENOR PREÇO GLOBAL |
| FORMA PGTO/REAJUSTE: | PARCELADO |
| PRAZO ENTREGA/EXECUÇÃO: | 12 MESES |
| LOCAL DE ENTREGA: | CÂMARA MUNICIPAL |
| URGÊNCIA: | NÃO |
| VIGÊNCIA: | 12 MESES |
| OBSERVAÇÃO: CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO DE ACORDO COM A LEI 8666/93, QUE TRATA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS | |

02 – INDICAÇÃO DE RECURSOS – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIAS:

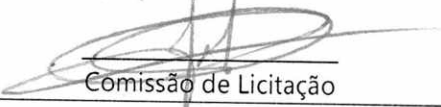
| | |
|---|------------------|
| 01- CÂMARA MUNICIPAL | |
| 01.031.003-2.001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL | |
| 33.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | R\$ 252,50 |
| 33.90.46.00.00 - Auxílio Alimentação | R\$ 20.200,00 |
| TOTAL | 20.452,50 |

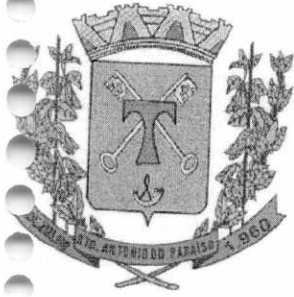
Santo Antonio do Paraíso, em 14 de Julho de 2020.


LUIZ DE MOURA
PRESIDENTE

Envio dos Autos a Comissão de Licitação,
para dar continuidade abertura de Processo
Administrativo.

14/07/2020


Comissão de Licitação



Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: www.santoantonioparaiso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@santoantonioparaiso.pr.leg.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2020

DATA LIMITE PARA PROTOCOLO E ACOLHIMENTO DOS ENVELOPES: 30/07/2020 – 08h30min NA CÂMARA MUNICIPAL

DATA DE ABERTURAS DAS PROPOSTAS E INICIO DOS LANCES: 30/07/2020 – AS 09h00min.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO: DE ACORDO COM A LEI 8666/93

VIGÊNCIA: 12 MESES.

De ordem do Excelentíssimo Senhor Presidente da Municipal de Santo Antonio do Paraíso, Senhor LUIZ DE MOURA, torna público a quem possa interessar que, em sala própria, sito na Av. Deputado Nilson Ribas, 886, Centro, nesta Cidade, telefone (43) 3224-1333, às **09h00min** horas (horário de Brasília - DF) do **dia 30/07/2020**, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nessa data, serão abertas as propostas devidamente acolhidas constantes deste edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020**, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 5.450/05, Decreto Federal nº 3.555/00, Decreto Federal nº 3.697/00, Decreto Estadual nº 6.252,06, Decreto Estadual nº 4.880/01, Lei Estadual nº 15.608/07, Lei Complementar nº 123/06, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal 856/2006 e legislação complementar, que regulamentam o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988.

CAPÍTULO 1 - DO OBJETO

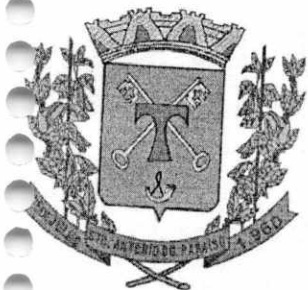
1.1 - Constitui objeto da presente licitação, na modalidade Pregão Presencial, Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de Vale alimentação e Cesta Natalina, em forma de cartão magnético/eletrônico aos servidores da Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso, Estado do Paraná.

| Produto | Quantidade de Cartões | Valor Mensal do Benefício (R\$) | Taxa de administração mensal prevista (R\$) | Valor taxa de administração 12 (doze) meses (R\$) | Valor total do benefício 12 (doze) meses (R\$) | Valor total benefício/taxa de administração 12(doze) meses (R\$) |
|------------------|-----------------------|---------------------------------|---|---|--|--|
| Vale Alimentação | 04 | 1.600,00 | 20,00 | 240,00 | 19.200,00 | 19.440,00 |

Fornecimento de Vale Alimentação em forma de Cartão Magnético/eletrônico aos servidores da Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso, Estado do Paraná/PR., totalizando 04 funcionários, que receberão, mensalmente, a importância de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais) cada um, a ser utilizada como forma de pagamento na aquisição de gêneros alimentícios através de redes de estabelecimentos credenciados especialmente na cidade de Santo Antonio do Paraíso, Estado do Paraná.

Handwritten signature and initials: MAB

Handwritten mark or signature



Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: www.santoantonioparaíso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@santoantonioparaíso.pr.leg.br

030

| Produto | Quantidade de Cartões | Valor do Benefício no Mês de Dezembro (R\$) | Taxa de administração no mês de Dezembro prevista (R\$) | Valor taxa de administração do mês de Dezembro (R\$) | Valor total do mês de Dezembro (R\$) | Valor total benefício/taxa de administração no mês de Dezembro (R\$) |
|----------------|-----------------------|---|---|--|--------------------------------------|--|
| Cesta Natalina | 04 | 1.000,00 | 12,50 | 12,50 | 1.000,00 | 1.012,50 |

Fornecimento de Cesta Natalina em forma de Cartão Magnético/eletrônico aos servidores da Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso, Estado do Paraná., totalizando 04 funcionários, que receberão, a importância de R\$ 250,00 (Quatrocentos reais) cada um, no mês de dezembro de cada ano, a ser utilizada como forma de pagamento na aquisição de gêneros natalinos através de redes de estabelecimentos credenciados especialmente na Cidade de Santo Antonio do Paraíso, Estado do Paraná.

CAPÍTULO 2 – DAS INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS.

2.1 - Quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários com respeito ao presente edital serão prestados aos interessados pela Divisão de Licitações, no endereço apontado no início deste instrumento, das oito (08h00min) as dezesseis (16h00min) horas, dos dias úteis, ou através do telefone nº (43) 3224-1333 ou (43) 99611-9204, ou ainda, através do endereço eletrônico cmsap@santoantonioparaíso.pr.leg.br.

2.2 - Eventuais dúvidas sobre o objeto e especificações do presente procedimento, poderão ser formuladas através do endereço eletrônico. Os questionamentos, quando formulados por escrito, deverão apresentar o nome completo do responsável, indicação da modalidade e nº do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato, observando-se o horário das oito (08h00min) as dezesseis (16h00min) horas, dos dias úteis.

2.3 - Todas as alterações referentes ao Edital estarão disponíveis aos consulentes e interessados, no site www.santoantonioparaíso.pr.leg.br, bem como, passarão a integrar o edital.

CAPÍTULO 3 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Impugnação do Edital somente será dada ciência se protocolados na Recepção através de Protocolo da Câmara, até 02 (dois) dias úteis antes da data prevista para abertura dos envelopes e os responderá no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da solicitação de Impugnação. As solicitações de impugnação que forem encaminhadas fora do prazo estipulado não serão conhecidas.

3.2 - Decairá do direito de impugnar o presente Edital o interessado que não se manifestar até o segundo dia útil anterior à data de abertura dos envelopes, o que caracterizará a aceitação de todos os seus termos e condições, a impugnação deverá ser protocolada no Protocolo da Câmara para a formalização de processo, com a fundamentação da impugnação original assinada por pessoa com plenos poderes para representar a empresa, deverá ser juntado nos autos documentação que comprove tal investidura através de procuração pública ou particular, nesta última com firma reconhecida em cartório do sócio ou gerente com poderes para substabelecer, o protocolo encaminhará ao Setor responsável o processo formalizado.

h
mtb

Q



Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: www.santoantoniiodoparaíso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@santoantoniiodoparaíso.pr.leg.br

031

3.3 - As respostas às impugnações e esclarecimentos serão enviadas por fax ou e-mail (conforme se mostrar mais ágil para conhecimento da interessada) às empresas que formalizaram o pedido de impugnação, os resultados serão publicados nos site da Câmara para os demais interessados, ficando as demais empresas responsáveis pelo acompanhamento nos referido site sobre o andamento, be como as possíveis impugnações, esclarecimentos, prorrogações do referido certame.

3.4 - Quaisquer outras manifestações formais subsequentes ao prazo do item anterior serão recebidas apenas como meros pedidos de esclarecimentos.

3.5 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no edital até dois dias úteis da data fixada para a abertura da licitação.

3.6 - Julgada a impugnação, a Administração procederá nos termos dos §§ 3º e 4º do artigo 72 da Lei Estadual nº 15.608/07.

3.7 - Poderão participar desta licitação todos os concorrentes que se enquadrarem no ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e atenderem todas as condições exigidas no presente Edital.

3.8 - Estarão impedidas de participar do certame licitatório, empresas que se enquadrem em uma das situações a seguir:

- Estejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- Estejam constituídas em forma de consórcio;
- Estejam suspensas do direito de licitar com a Administração Municipal, no prazo e nas condições do impedimento.

CAPÍTULO 4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1- A licitante após protocolo dos envelopes no setor deverá imediatamente apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro através de pelo menos um representante legal que, devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório no interesse da representada.

4.1.1 - A não indicação de representante implica aceitação dos procedimentos da Administração e, conforme o caso, revela quanto aos atos que couberem a licitante.

4.1.2 - Se o licitante não credenciar um representante estará abdicando do direito de fazer lance e, principalmente, de recorrer dos atos do Pregoeiro.

4.2 - O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

4.2.1 - Se ADMINISTRADOR e/ou SÓCIO da empresa proponente, deverá:

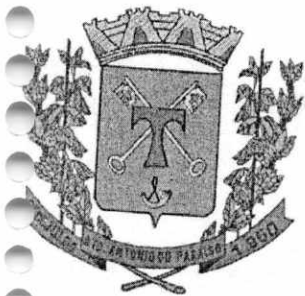
- Deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;
- Entregar cópia do Contrato Social ou instrumento equivalente (tais como estatuto social ou requerimento de empresário) e alterações, em vigor, devidamente registrados e autenticados.

4.2.2 - Se REPRESENTANTE da empresa proponente, deverá:

- Deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;
- Entregar Carta de Credenciamento (modelo Anexo Edital) e ou procuração;

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: www.santoantonioparaiso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@santoantonioparaiso.pr.leg.br

c) Entregar cópia do Contrato Social ou instrumento equivalente (tais como estatuto social ou requerimento de empresário) e alterações, em vigor, devidamente registrados e autenticados.

4.2.3 - A procuração pode ser pública ou particular.

a) Se pública, dispensa a apresentação do contrato social (ou instrumento equivalente).

b) Se particular, deve ser apresentada com firma reconhecida ou vir acompanhada de documento que propicie a conferência da assinatura do mandante.

4.2.4 - A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pela apresentação do contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.

4.3 - Todas as empresas participantes deverão entregar no ato de credenciamento:

a) Declaração onde conste (sob as penas da Lei) que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo anexo), com validade de 01 (um) mês, contado a partir da data de sua assinatura.

b) Para as Microempresa e Empresa de Pequeno Porte beneficiária da Lei 123/2006, deverá apresentar **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL**, conforme Instrução Normativa n. 103, de 30/10/2007 do Departamento Nacional do Registro do Comércio e Declaração afirmando enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, modelo anexo, caso a licitante deseje usufruir das prerrogativas conferidas pela Lei Complementar nº 123/06.

Art. 8º: A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte pelo empresário ou sociedade será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial.

OBS. As empresas somente obtêm esta comprovação quando possui balanço registrado perante a Junta Comercial, meio de apuração da receita bruta anual para fins de tal enquadramento.

4.3.1 - Caso a licitante que tiver indicado na proposta seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte e possua alguma irregularidade quanto a documentação de habilitação (somente quanto à regularidade fiscal), deverá fazer a devida ressalva na declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação.

4.4 - O representante somente poderá se credenciar por uma empresa.

4.5 - Se presente o procurador e/ou representante da licitante, os documentos de credenciamento deverão vir **FORA DOS ENVELOPES** de proposta comercial e habilitação, e, ser entregues ao Pregoeiro quando solicitados.

a) - Na hipótese de não comparecimento de representante legal ou procurador, a declaração exigida no item 4.3 deverá estar inserida no **ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL**.

4.6 - Os documentos apresentados através de cópia produzida por qualquer processo de reprodução, deverão ser autenticados por cartório competente ou pela Comissão Permanente de Licitação.

Fica proibido o uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico tais como: celular, notebook, netbook, palm, tablet, dentre outros, durante a realização do certame licitatório.

CAPÍTULO 5 - DA PROPOSTA COMERCIAL – PRIMEIRO INVÓLUCRO


w/c/b







Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: www.santoantonioparaiso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@santoantonioparaiso.pr.leg.br

033

5.1 - Nos anexos deste Edital, contém a relação detalhada do objeto da licitação, o arquivo digital de proposta do programa de preenchimento de proposta deverão ser solicitadas via-e-mail, cmsap@santoantonioparaiso.pr.leg.br, para preenchimento de proposta:

I - O arquivo digital de proposta deverá ser gravado em CD-R ou PEN-DRIVE, o qual deverá ser preenchido e, entregues dentro do **ENVELOPE 01 - PROPOSTA**, com as mesmas informações constantes na proposta impressa;

II - A proposta deverá ser impressa em 01 (uma) via, preenchida pelo programa de preenchimento de proposta, conforme instruções e, obrigatoriamente, entregue dentro do **ENVELOPE 01 - PROPOSTA**, com as mesmas informações constantes na proposta gravada em CD, constando:

5.2 - A **Proposta de Preço** deverá conter:

- Nome ou Razão Social, endereço completo, telefone e fax da proponente;
- Número do CNPJ/MF;
- Número do Procedimento adotado;
- Preço Global do objeto em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso;
- Prazo de validade, expressamente declarado, não inferior a 60 (sessenta) dias contados do dia da abertura do "Envelope Proposta";
- Nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;
- Prazo de execução do objeto;
- Dados Bancários para Depósito (Conta em nome da empresa), preferencialmente no Banco do Brasil, ou caixa econômica.
- Data e assinatura do proponente;
- preços unitários, totais e marcas.

5.3 - a proposta de preços deverá ser preenchida, em moeda corrente nacional, com **duas casas decimais** após a vírgula. O preço ofertado será sempre o preço final, nele devendo estar computado, todas as despesas que incidam sobre o contrato as quais ficarão a cargo da futura contratada;

5.4 - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas;

5.5 - **deverá ser observado quando da elaboração da proposta:** Prazo de execução; Do Recebimento; Forma de Pagamento. A Câmara se reserva o direito de verificar as informações sobre a qualidade e característica dos produtos e/ou serviços prestados pelo licitante, através de diligências ou vistorias in loco. Nos preço(s) proposto deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas, transporte, salários, carga tributária, alvará, emissão de relatórios, as taxas municipais, estaduais e federais, as despesas indiretas, o lucro bruto da licitante e os demais custos mencionados nas Especificações, constantes no Termo de Referência.

5.6 - Será **DECLASSIFICADA** a proposta comercial que estiver em desacordo com as exigências constantes deste edital e de seus anexos.

5.7 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital e em seus anexos, sendo **DECLASSIFICADA**, também, a proposta que consignar preços simbólicos, irrisórios ou zerados, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, o que deverá, quando for este o caso, ser informado pela licitante em sua proposta comercial, durante a sessão pública ou ainda, a critério do (a) PREGOEIRO (A), em resposta a diligência a ser feita por este (a).



Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57 **ESTADO DO PARANÁ**
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000
Site: www.santoantonioparaiso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@santoantonioparaiso.pr.leg.br

5.8 - Poderão ser **DESCLASSIFICADAS**, ainda, as propostas que cotarem preços inexequíveis ou incompatíveis com os praticados no mercado, tendo como parâmetro o disposto na legislação vigente.

5.9 - Na análise da proposta comercial, poderá o (a) PREGOEIRO (A) desconsiderar erros materiais e evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo.

CAPÍTULO 6 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – SEGUNDO INVÓLUCRO

6.1 – Toda documentação exigida deverá ser apresentado conforme artigo 32, da lei 8666/93.

- a) Em original;
- b) por qualquer processo de cópia, exceto por fac-símile, devidamente autenticadas por cartório competente, publicação em órgão de Imprensa Oficial e /ou por Servidor da Administração Pública;
- c) Não serão autenticadas cópias durante o credenciamento dos representantes das licitantes ou durante a realização do pregão, nem pelo Pregoeiro nem pelos integrantes da equipe de apoio.

6.2 – A regularidade da habilitação do licitante será confirmada por meio de análise, ainda dos seguintes documentos, os quais deverão ser apresentados no envelope habilitação, a saber:

6.2.1 - REGULARIDADE JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.2.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 6.2.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.2.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.2.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.2.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

6.2.2.3 - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

6.2.2.3.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei Federal nº 8.212/1991;

6.2.2.3.1.1 – Com base nas informações obtidas através do portal da Receita Federal na internet (site: www.portal.fazenda.gov.br), a partir do dia 03/11/2014, passou a não existir mais a emissão de certidão específica relativa a Contribuições Previdenciárias para CNPJ, ou seja, o contribuinte que possuir a Certidão

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: www.santoantonioparaiso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@santoantonioparaiso.pr.leg.br

Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, emitidas antes da referida data e dentro da validade nelas indicados, poderá apresenta-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas umas das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a nova certidão que entrou em vigência, esta que abrange todos os créditos tributários federais administrados pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

6.2.2.3.2 – prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

6.2.2.3.3 – prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Mobiliário), relativa ao domicílio ou sede do licitante;

6.2.2.3.4 - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

6.2.2.3.5 – Prova de regularidade perante o Ministério do Trabalho mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

6.2.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.2.3.1 - Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, a no **máximo 90 (noventa) dias da data prevista para entrega dos envelopes**, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/93.

6.3 - O não atendimento quanto à documentação e proposta ensejará a inabilitação do proponente.

6.4 - Os documentos provenientes da "Internet" terão sua autenticidade certificada junto aos "sites" dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

6.5 - A Microempresa – ME e a Empresa de Pequeno Porte – EPP deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

6.6 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **2 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, **prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro**, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

6.7 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente **fundamentado**, a ser dirigido ao Pregoeiro.

6.8 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 2 (dois) dias úteis inicialmente concedidos.

6.9 - Os documentos mencionados neste título (6) não poderão ser substituídos por qualquer tipo de **protocolo**, ou apresentados por meio de discos magnéticos.

6.10 - As empresas que indicaram representante na fase de credenciamento deverão apresentar tão somente os documentos exigidos, uma vez que o restante da documentação já foi apresentado naquela fase.

WCD

(S)



Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: www.santoantonioparaiso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@santoantonioparaiso.pr.leg.br

036

6.10.1 - Se o representante cadastrou-se mediante procuração pública, deverá apresentar cópia do Contrato Social (ou instrumento equivalente).

6.11 - Serão aceitas fotocópias somente dos documentos que não puderem ser emitidos pela Internet e os demais documentos apresentados através de cópia produzida por qualquer processo de reprodução, deverão ser autenticados por cartório competente ou pela Comissão Permanente de Licitação.

6.11.1 - Não será oferecido nem permitido o serviço de autenticação de cópia de documentos por servidor público da Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso no dia da licitação nem durante o certame licitatório.

6.12 - No caso de certidão obtida via internet, as mesmas estarão sujeitas à verificação de sua validade e autenticidade, pelo Pregoeiro ou por Membro da Equipe de Apoio.

6.13 - Quanto à regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte poderão sanear defeito constatado na habilitação apenas se apresentarem na sessão todos os documentos previstos neste Capítulo, mesmo que contenha algum vício, observado o prazo estipulado neste edital.

6.14 - A falta de quaisquer dos documentos aqui exigidos, ou sua apresentação em desconformidade com o presente edital implicará na inabilitação da licitante, mesmo se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, ressalvado o contido no item anterior.

6.15 - Serão impedidas de participar no presente pregão empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

- a) Com seus cadastros suspensos ou cancelados e/ou que tenham sido declaradas impedidas de licitar ou contratar com a Câmara, enquanto durar o impedimento;
- b) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
- c) Estejam constituídas sob a forma de consórcio.

6.16 - Somente será considerado habilitado a licitante que houver preenchido os requisitos de habilitação na data da primeira sessão.

6.17 - Toda a documentação apresentada deverá estar em pleno vigor. Documentos expedidos por órgãos oficiais, omissos quanto ao prazo de validade, serão aceitos por 02 (dois) meses contados a partir da sua expedição, à exceção da declaração exigida.

6.18 - Deverão ser anexados ao envelope 2 todas as demais declarações exigidas em edital, constando modelos ou não, ficando a empresa vencedora inabilitada na falta de alguma declaração.

6.19 - Apresentação de 01 (um) atestado de desempenho emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução compatível com o objeto licitado;

6.20 - Prova de registro no PAT - Programa de Alimentação do Trabalhador do Ministério do trabalho;

6.21 - Declaração de que se compromete, caso venha a consagrar-se vencedora do certame, apresentar, no prazo de 05 dias, a relação de no mínimo 02 estabelecimentos comerciais conveniados ativos, localizados em Santo Antonio do Paraíso/PR, que trabalhem com auxílio alimentação da licitante, onde consta: nome fantasia, CNPJ e Telefone do estabelecimento, conforme anexo IX.

Handwritten signature and initials.

Handwritten mark or signature.



037

Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57
ESTADO DO PARANÁ
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000
Site: www.santoantonioparaiso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@santoantonioparaiso.pr.leg.br

CAPÍTULO 7 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

7.1 No dia, hora e local mencionados no início deste edital, reunir-se-ão o Pregoeiro e a Equipe de Apoio para proceder ao recebimento dos dois invólucros fechados, com a seguinte identificação externa:

| | |
|---|--|
| a) ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA PREGÃO PRESENCIAL Nº 0----/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0----/2020 NOME SÓCIO/DIRETOR E TELEFONE E NOME DO CONTATO | b) ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA PREGÃO PRESENCIAL Nº 0----/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0----/2020 NOME SÓCIO/DIRETOR E TELEFONE E NOME DO CONTATO |
|---|--|

7.2 - Os envelopes "01" e "02" devem ser entregues até o dia e horário e endereço indicados no preâmbulo deste edital, aos cuidados da Divisão de Licitações, sendo vedado o seu encaminhamento em momento ou local diferente.

7.2.1 - A entrega dos envelopes deve observar o horário de funcionamento da Câmara, seja para realização de entrega por intermédio dos Correios ou diretamente na Divisão de Licitações.

7.3. - Não serão conhecidas as propostas cujos envelopes sejam encaminhados fora do horário estipulado em edital.

7.4. - Poderá o Pregoeiro solicitar aos respectivos representantes, se presentes, que complementem a identificação dos envelopes antes do horário previsto para início da Reunião de Abertura, caso apresentem alguma desconformidade.

7.5 - Depois da hora marcada para o início da sessão, nenhuma outra proposta será aceita, bem como, não serão permitidos adendos, acréscimos, substituições ou esclarecimentos sobre propostas regularmente recebidas, a não ser aqueles expressamente solicitados pelo Pregoeiro, sobretudo quanto à regularização de falhas meramente formais da documentação.

CAPÍTULO 8 - SESSÃO DO PREGÃO

8.1 - No dia, hora e local designados neste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro declarará aberta a Sessão e anunciará as empresas que apresentaram envelopes, após o que não mais serão admitidos novos proponentes e não caberá desistência da proposta, desenvolvendo-se conforme segue:

8.1.1 - O Pregoeiro passará ao credenciamento das licitantes, nos termos deste edital - Credenciamento.

8.1.2 - Recolhimento dos envelopes "proposta comercial" e "documentos de habilitação".

8.1.3 - Abertura dos envelopes e análise das propostas, com a classificação das que estejam em consonância com o exigido, e desclassificação das que estejam em desacordo com as especificações do edital; caso a proposta escrita não esteja assinada, o representante legal ou procurador do proponente poderá fazê-lo durante a sessão.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



038

Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57 **ESTADO DO PARANÁ**
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000
Site: www.santoantonioparaiso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@santoantonioparaiso.pr.leg.br

- 8.1.4 - Leitura dos preços cotados e indicação das licitantes que participarão da rodada de lances verbais:
- a) Da rodada de lances verbais participará a licitante que ofertar o menor preço por item para o Anexo (considerando-se como global do Anexo o somatório de todos os valores globais de cada item que o compõe) e todos os demais cujas propostas situarem-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço;
 - b) Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas na alínea anterior, participarão da rodada de lances verbais e sucessivos, a proposta de menor preço por item para o Anexo II (considerando-se como global do Anexo o somatório dos valores globais de cada item que o compõe) e as melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, até o máximo de três propostas;
 - c) Havendo empate entre a terceira classificada e as demais subseqüentes, todas essas serão consideradas sem distinção, procedendo-se sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances, podendo neste caso ocorrer à participação de mais de três (03) propostas;
 - d) Para efeito de lances, será considerado o preço global para o Anexo II, consignado na proposta, considerando-se como global do Anexo o somatório dos valores globais de cada item que o compõe.
 - e) A rodada de lances verbais será repetida até que nenhum representante queira mais ofertá-los;
 - f) A convocação para a oferta de lances, pelo Pregoeiro, terá como referencial os valores ofertados, iniciando-se com a empresa ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço para o Anexo, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço; a cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a seqüência dos lances seguintes;
 - g) A desistência em apresentar lance verbal quando convocado pelo Pregoeiro implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço consignado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas;
 - h) Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente às sanções administrativas constantes deste edital;
 - i) Caso não realizados lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;
 - j) Caso não realizados lances verbais pelas licitantes selecionadas e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada, o pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre as licitantes, obedecendo aos critérios das letras "a", "b" e "c", deste item.
 - k) Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticado no mercado, esta poderá ser aceita, podendo o pregoeiro negociar, visando obtenção de preço melhor.
- 8.1.5 - Negociação direta com o proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço.
- 8.1.6 - Encerrada a negociação, o Pregoeiro verificará a classificação final, indicando as licitantes, o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte e os preços finais.
- 8.1.7 - Sendo o ofertante do menor preço, não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, verificar-se-á a ocorrência de empate ficto, na hipótese em que o preço ofertado por 01 (uma) ou mais microempresas ou empresas de pequeno porte for até 5% superior ao menor preço efetivo.
- 8.1.8 - Na hipótese de o melhor classificado ser microempresa ou empresa de pequeno porte, fica inviabilizada a regra do item anterior.
- 8.1.9 - Ocorrendo o empate ficto a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar novo lance, em valor inferior ao da melhor classificada, em até 05 (cinco) minutos.

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]



Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: www.santoantonioparaiso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@santoantonioparaiso.pr.leg.br

- 8.1.10 - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada decline do direito de ofertar lance, serão convocadas as demais licitantes enquadradas na mesma situação cujos preços estejam no limite do empate ficto, respeitada a ordem de classificação.
- 8.1.11 - Na hipótese de haver preços idênticos ofertados por microempresas ou empresas de pequeno porte, será procedido sorteio para definição da ordem final de classificação.
- 8.1.12 - Verificação das condições de habilitação das licitantes que apresentarem as 03 (três) melhores propostas, passando para a análise da documentação da subsequente, observada a ordem de classificação, somente caso as documentações não atendam às exigências editalícias.
- 8.1.12.1 - Constatado vício na documentação de habilitação (somente quanto à regularidade fiscal) apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte ofertante do menor preço, o Pregoeiro declarará a licitante vencedora sob a condição de saneamento dos defeitos na documentação no prazo de 02 (dois) dias úteis, ficando imediatamente agendada continuação da sessão neste mesmo prazo.
- 8.1.12.2 - Permanecendo o defeito na documentação, o Pregoeiro declarará a empresa inabilitada e poderá convocar a licitante subsequente para análise da documentação.
- 8.1.12.3 - Na hipótese de designação de nova sessão para apresentação dos documentos, a interposição de recurso será facultada às licitantes ao final desta sessão.
- 8.1.13 - Deverão ser vistados e rubricados pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e, facultativamente, pelos representantes das empresas participantes, todas as propostas comerciais e os documentos de habilitação das 03 (três) empresas ofertantes dos menores preços.
- 8.1.14 - No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.
- 8.1.15 - O Pregoeiro questionará aos participantes quanto à intenção de recorrer, se houver manifestação positiva nesse sentido, a mesma deverá ser feita de forma motivada; caso não haja, o Pregoeiro adjudicará o item à empresa vencedora.
- 8.1.16 - É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade competente:
- Promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do pregão, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;
 - Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não alterem os parâmetros da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;
 - Convocar licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.
- 8.1.17 - Da sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: www.santoantonioparaiso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@santoantonioparaiso.pr.leg.br

8.1.18 - Fechamento e assinatura da ata da reunião pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes dos participantes.

8.1.19 - Os envelopes "documentos de habilitação" das licitantes remanescentes ficarão retidos até a entrega do objeto da licitação.

8.2 - Os envelopes das licitantes remanescentes ficarão à disposição das empresas na Divisão de Licitações para devolução. Caso a empresa não retire seu envelope em até 30 (trinta) dias após a homologação do resultado da licitação, os mesmos serão destruídos, ainda lacrados, sem que de seu conteúdo se tome conhecimento.

CAPÍTULO 9 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

9.1 Para fins de julgamento e classificação da proposta/lances, o participante deverá propor/ofertar O CRITÉRIO DE MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, podendo ser maior ou igual à zero, conforme Anexo I.

9.2 A taxa de Administração será devida somente a Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso, não cabendo ao servidor Municipal qualquer taxa de administração sobre a prestação de serviços.

9.3 - Na hipótese de discrepância entre os preços unitários e totais, para efeito de cotejo prevalecerão os primeiros.

9.4 - As empresas que optaram pela condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deverão declarar-se como tais nos termos do modelo em anexo.

9.5 - A empresa julgada vencedora para determinado anexo deverá, ao final da etapa competitiva e encerrado o certame, com base no último lance dado ou em negociação realizada com o Pregoeiro, encaminhar planilha readequando os preços unitários dos itens ao valor final apresentado para o anexo.

9.5.1 - Na recomposição final, os preços dos itens que compõem o anexo não poderão ultrapassar os valores máximos que estão fixados neste edital, bem como, não poderão ser majorados os valores unitários consignados na proposta inicial.

9.5.3 - O descumprimento do contido neste item e subitens poderá sujeitar a licitante declarada vencedora a ter sua adjudicação cancelada, sendo convocado para apresentação de planilha o segundo colocado, tudo em conformidade com o disposto neste edital.

9.6 - Serão desclassificadas as propostas que estejam em desacordo com o edital.

9.6.1 - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que originaram a inabilitação ou desclassificação.

9.7 - A homologação do julgamento caberá ao Presidente da Câmara Municipal, que poderá, em despacho circunstanciado e no interesse público, presentes os requisitos legais, revogar a licitação, ou anulá-la na hipótese de ilegalidade, sem que caiba à licitante direito a indenização.

[Handwritten signatures and initials]



CAPÍTULO 10 - DOS RECURSOS

- 10.1 - Dos atos e decisões relacionados com o pregão são cabíveis recursos.
- 10.2 - Declarado o vencedor, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais proponentes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 10.2 - O proponente poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais proponentes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 10.3 - A falta de manifestação na sessão, imediata e motivada do proponente, importará a decadência do direito de apresentar recurso.
- 10.4 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 10.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.6 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os proponentes via fax ou correio eletrônico.
- 10.7 - Não serão aceitos recursos via fac-símile. Os memoriais de recursos interpostos por escrito, deverão ser protocolados junto ao Centro de Protocolo da Câmara Municipal no endereço indicado no preâmbulo, que receberá um número de registro constando a data e hora de sua entrega, que valerá para fins de contagens de prazos legais, observando-se o horário de expediente dos dias úteis.
- 10.8 - Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pela licitante na sessão pública.
- 10.9 - O recurso contra decisão do Pregoeiro, caso acolhido, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.10 - Os recursos intempestivos não serão conhecidos.
- 10.11 - Impugnado ou não o recurso, o Pregoeiro o apreciará, podendo realizar instrução complementar, e decidirá motivadamente pela manutenção ou reforma do ato recorrido, no prazo de 03 (três) dias úteis, submetendo o processo à autoridade competente.

CAPÍTULO 11 - DAS PENALIDADES

- 11.1 - Conforme disposições da Lei Estadual nº 15.608/07 e deste edital, estará sujeita à aplicação de sanções, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a empresa que incorrer nos seguintes tipos:
- Não atender à convocação para firmar a contratação dentro do prazo de validade da proposta;
 - Apresentar documentação falsa ou não entregar a documentação exigida para o certame ou para a contratação;

MCS

Q



Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: www.santoantonioparaíso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@santoantonioparaíso.pr.leg.br

- c) Ensejar o retardamento da execução do pactuado;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Não manter a proposta;
- f) Cometer fraude fiscal.

11.2 - Caso a empresa incorra em uma das condutas elencadas no item anterior, será encaminhado à Comissão Permanente para Apuração de Irregularidades e Aplicação de Sanções Administrativas às Empresas Contratadas, relatório circunstanciado com vistas à apreciação e posterior envio ao Presidente da Câmara Municipal, se cabível.

11.3 - No caso de descumprimento das obrigações pactuadas, a CONTRATADA será notificada por escrito, para sanar as irregularidades pelo servidor designado pelo Setor Requisitante ou apresentar suas justificativas.

11.4 - A CONTRATADA fica sujeita às seguintes sanções previstas no artigo 150 e seguintes da Lei Estadual nº 15.608/07 e artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93:

- a) Advertência, na forma do artigo 151 da Lei Estadual nº 15.608/07;
- b) Multa de mora diária de 0,3% (três décimos percentuais), calculada sobre o valor global constante da sua proposta até o 30º (trigésimo) dia de atraso; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor constante da sua proposta;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta, pela recusa em firmar o pactuado em desacordo com as especificações a eles atinentes;
- d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos, de acordo com a natureza da falta;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na forma do artigo 87, IV, da Lei Federal nº 8.666/93, para as condutas discriminadas pelo artigo 156 da Lei Estadual nº 15.608/07.

11.5 - Qualquer multa ou encargo imputado à empresa, não pago no prazo concedido pela Administração, será inscrito em Dívida Ativa do Estado e cobrado com base na Lei Federal nº 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo IPC-FIPE ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

11.6 - A CONTRATADA autoriza desde já o desconto de multa pré-determinada em processo administrativo que garanta a ampla defesa, na primeira fatura a que vier a fazer jus, caso não a recolha, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após notificada.

CAPÍTULO 12 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - A empresa vencedora deverá, obrigatoriamente, formular pedido de pagamento, acompanhado da nota fiscal/fatura e requisição, depois de verificado, aceito e atestado o recebimento, indicando as quantidades solicitadas com preço unitário e total, e ainda deverá ser indicado na nota fiscal a modalidade, número de licitação e nº do Contrato e itens da qual sagrou-se vencedora, devidamente instruído com a documentação exigida e em condições de ser processado.

12.2 - A Câmara efetuará o respectivo pagamento departamento, pelos valores constantes na nota fiscal a contar da data do protocolamento do requerimento de pagamento, devidamente instruído com a documentação exigida e em condições de ser processado. (No caso de materiais entregues mensalmente, semanalmente e ou diário).

[Handwritten signature]
MUB

[Handwritten signature]



Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: www.santoantonioparaíso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@santoantonioparaíso.pr.leg.br

043

12.2.2 - O Pagamento para objeto único ou entrega imediata, será feito até 30 dias após entrega total, com emissão das respectivas notas fiscais eletrônicas.

12.3 - Para liberação do pagamento a empresa vencedora deverá apresentar, juntamente com a respectiva nota fiscal eletrônica:

- Certidão negativa de débitos FGTS (CRF);

- Certidão negativa de débitos INSS (CND);

12.3.1 - Os documentos elencados no item supra, deverão ser relativos ao mês imediatamente anterior ao pagamento.

12.3.2 - Ocorrendo necessidade de substituição dos produtos, o prazo fixado ficará suspenso, continuando a fluir somente após a empresa vencedora ter efetuado a devida substituição do produto que será submetido à avaliação e aprovação do setor competente.

12.3.3 - Caso a empresa vencedora do presente procedimento licitacional esteja enquadrada nos ditames do Decreto Estadual nº 1.261/03 a Nota Fiscal a ser emitida por ela deverá discriminar expressamente o valor do desconto referente ao imposto dispensado, bem como indicação expressa do valor líquido a ser pago pela Câmara Municipal, isto é, sem a incidência do valor relativo ao ICMS da transação comercial realizada.

12.3.4 - No caso de ser constatada irregularidade na documentação apresentada, a Nota Fiscal será devolvida para as devidas correções, renovando-se, automaticamente, o prazo para pagamento, acrescentando-se 05 (cinco) dias úteis ao prazo inicial.

12.3.5 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, podendo a CONTRATANTE deduzir do montante a pagar os valores correspondentes à multa e indenizações devidas pela CONTRATADA, que foram constituídas após procedimento administrativo que lhe tenha sido assegurada a ampla defesa e contraditório.

12.4 - O indexador monetário previsto para o contrato é o IPC-FIPE ou outro índice que venha a substituí-lo.

12.5 - A licitante vencedora estará comprometida a apresentação de nota fiscal eletrônica em cumprimento a resolução conjunta SEF/SEPLAG Nº. 4.245 DE 30/08/2010 (MG DE 31/08/2010) de acordo com o enquadramento.

12.6 - Obrigatoriamente a proponente que contratar com a Câmara deverá possuir conta corrente na Caixa Econômica Federal, caso seja outro banco será descontado o valor de R\$ 10,00 (dez reais) referente a tarifa bancária do DOC ou TED para cada pagamento realizada em favor da Contratada.

12.7 - A despesa decorrente desta licitação correrá(ão) por conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) do exercício:

2 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O recurso orçamentário no valor acima será utilizado a seguinte dotação orçamentária:

[Handwritten signature and initials]

[Handwritten mark]



Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso

044

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: www.santoantonioparaíso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@santoantonioparaíso.pr.leg.br

| | |
|---|------------------|
| 01- CÂMARA MUNICIPAL | |
| 01.031.003-2.001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL | |
| 33.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 240,52 |
| 33.90.46.00.00 - Vale Alimentação | 20.200,00 |
| TOTAL | 20.452,50 |

CAPÍTULO 13 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao proponente vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Presidente da Câmara Municipal.

13.2 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Câmara Municipal adjudicará o objeto ao Proponente vencedor e homologará o procedimento licitatório.

CAPÍTULO 14 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

14.1 - São obrigações da CONTRATANTE:

- vistoriar os produtos e/ou serviços licitados se estão de acordo com a exigências do Edital;
- fazer o pagamento no prazo estipulado em contrato.

14.2 - São obrigações da CONTRATADA:

- Emitir a nota fiscal eletrônica do produto que foi entregue no período de acordo com o que foi exigido e com a marca apresentada na proposta, a qual deve ser de 1ª qualidade.
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação;
- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% § 2º do mesmo artigo, assinando aditivos no prazo de 48h a contar da comunicação;
- Efetuar a imediata correção ou troca das deficiências apontadas pela contratante com relação aos produtos e/ou serviços entregues;
- Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado por seus empregados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da contratante ou a terceiro por dolo ou culpa, decorrentes da execução dos serviços e/ou entrega das mercadorias; decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato, tais como: salários; seguro de acidentes; taxas, impostos e contribuições; indenizações; Vales-transportes; Vale-refeição; e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais da contratação.
- deverá manter durante toda a vigência do contrato representante legal da licitante responsável pelo contato e documentação entre a contratada e a contratante na Câmara.

CAPÍTULO 15 - DAS FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1 - A sanção relativa à suspensão de participar em licitação e de contratar com a Administração Pública poderá ser:

15.1.1 - Retardarem a execução do Pregão;

15.1.2 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, ou;

15.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

mub

R



Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: www.santoantonioparaiso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@santoantonioparaiso.pr.leg.br

045

15.2 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, devem ser evitadas e inibidas as seguintes práticas:

(I) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

(II) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

(III) "prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

(IV) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

(V) "prática obstrutiva":

(a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima;

(b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

15.2.1 - Considerando os propósitos Capítulo 14, deste Edital, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionado à licitação e à execução do contrato;

15.2.3 -Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, considera-se também como prática atentatória ao mais alto padrão de ética;

15.2.40 Contratante, garantida à prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, prevista na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratadas em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas, coercitiva ou obstrutiva, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CAPÍTULO 16 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

16.1 - A Licitante vencedora será responsável por todas as obrigações contratuais relacionadas ao objeto, de acordo com o Termo de Referência, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, indenizatórios, comerciais e outros que resultem dos compromissos pelo Contrato celebrado, bem como todas as demais despesas de responsabilidade da licitante.



Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

046

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: www.santoantonioparaíso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@santoantonioparaíso.pr.leg.br

16.2 - A Câmara não assumirá responsabilidade pelo pagamento de obrigações, encargos e impostos que competirem à Licitante vencedora, nem se obrigará a fazer-lhe restituições ou reembolso de valores principais e acessórios superiores ao da proposta da Licitante vencedora, sendo, portanto, todos os demais pagamentos de responsabilidade única da Licitante vencedora.

16.3 - A Licitante vencedora ficará obrigada a adotar as medidas, precauções e cuidados, visando a não ocorrência de danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros.

16.4 - A Licitante fica com a responsabilidade técnica da execução do contrato em todas suas etapas, sobretudo montagem da infraestrutura, divulgação/mídia e organização do evento entre outros.

CAPÍTULO 17 - DO CONTRATO

17.1 - Escolhido o proponente vencedor, após 3 dias úteis será homologado a licitação, ficando a empresa vencedora notificado a assinar o Contrato, nos termos da minuta Anexo, parte integrante deste Edital, devendo ser assinado e devolvido no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da abertura do certame, no caso de não haver recurso.

17.1.1 - O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas na habilitação, para assinar o Contrato.

17.1.2 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do Contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os Proponentes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato.

17.2 - O Contrato terá sua vigência por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a partir da data de sua assinatura, ou pela total absorção do objeto, prevalecendo o que ocorrer primeiro, sem prejuízo dos acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) ou supressões previstos nos §§ 1º e 2º do artigo 65 da Lei 8.666/93, quando justificável a necessidade, nos termos da Lei.

17.3 - Os preços dos produtos e/ou serviços do objeto do presente certame serão fixos e irrevogáveis pelo período de 60 (sessenta) dias a partir da assinatura do contrato.

17.4 - O Proponente vencedor deverá apresentar, por ocasião da formalização do Contrato, se necessário cópia autenticada e atualizada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado. Em se tratando de Sociedade Anônima, documento de eleição de seus Administradores, ou no caso de Empresa Individual, o Registro Comercial. Tal providência somente deverá ser adotada no caso das ocorrências de alterações posteriores nos documentos aqui mencionados ocorridos após a data da apresentação dos envelopes.

17.5 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito as sanções administrativas vigentes, que deverá ser feito no prazo de 10 (dez) dias.

17.6 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do Contrato, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

CAPÍTULO 18 - FISCALIZAÇÃO E ENTREGA

18.1 - A Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso, através do responsável exercerá a fiscalização do contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia

[Handwritten signatures and marks]



Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: www.santoantonioparaíso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@santoantonioparaíso.pr.leg.br

encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, o que em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

18.2 - A entrega do objeto desta licitação será conforme necessidade e solicitação da Câmara Municipal solicitante através da ordem de compra em até 02 (dois) dias úteis, sendo sua descarga, frete e transporte até Santo Antonio do Paraíso, por conta do fornecedor, que serão acompanhados e fiscalizados pela contratante.

18.3 - A Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso, reserva-se o direito de não receber o produto em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

18.4 - A contratada é obrigada a substituir, de imediato e às suas expensas, produtos e/ou serviços sem que se verificarem irregularidades, sem prejuízo da rescisão imediata do contrato, com aplicação das sanções cabíveis.

18.4 - Será exigido dos licitantes vencedores, padrão de qualidade e primeira linha, sujeitando-se a devolução dos produtos e/ou serviços que não atenderem ao solicitado.

18.5 - A contratante reserva-se o direito de adquirir a totalidade ou apenas parte dos produtos e/ou serviços de acordo com a necessidade do Departamento.

18.5 - Será exigido dos licitantes vencedores, padrão de qualidade e primeira linha, sujeitando-se a devolução dos produtos e/ou serviços que não atenderem ao solicitado.

18.6- A contratante reserva-se o direito de adquirir a totalidade ou apenas parte dos produtos e/ou serviços de acordo com a necessidade do Departamento.

18.8 - Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

CAPÍTULO 19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - A empresa vencedora obrigará-se, com integral obediência às normas em relação aos elementos fornecidos, a responder pelo cumprimento da proposta apresentada.

19.2 - A empresa vencedora e/ou a(s) licitante(s) remanescente(s), se convocada(s), deverá(ão) comprovar as mesmas condições de habilitação consignadas no edital convocatório, como condição para celebração do contrato, bem como, para liberação do pagamento.

19.3 - Em caso de recusa ou impossibilidade da licitante vencedora em fornecer os produtos e/ou serviços a Câmara Municipal adotará as providências cabíveis à imposição de sanção, bem como convocará as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para contratar com a Administração, no prazo previsto no edital e nas condições por estas propostas.

19.4 - Na convocação das licitantes remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do pregão, devendo o(s) convocado(s) apresentar(em) os documentos de habilitação cuja validade tenha-se expirado no prazo transcorrido da data da primeira reunião.

mcB



Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: www.santoantonioparaíso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@santoantonioparaíso.pr.leg.br

048

19.5 Os concorrentes remanescentes convocados na forma do item anterior se obrigam a atender a convocação e a fornecer os produtos e/ou serviços e/ou serviços e a realizar os serviços no prazo fixado pela Câmara, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação.

19.6 - A licitante remanescente que aceitar a adjudicação estará sujeita as mesmas obrigações e penalidades decorrentes deste edital, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas.

19.7 - Os requerimentos ou manifestações da CONTRATADA referentes à entrega / execução do objeto (por ex: prorrogações de prazos, alteração de marcas, etc.), por medida de celeridade e segurança, deverão ser protocolados junto a Câmara Municipal no endereço citado, que receberá um número de registro constando a data e hora de sua entrega, que valerá para fins de contagens de prazos legais, observando-se o horário de expediente dos dias úteis.

19.8 - O Presidente da Câmara Municipal poderá revogar a licitação, por juízo de conveniência e oportunidade, ou anulá-la por vício de legalidade, conferindo às licitantes prévio exercício do direito ao contraditório e ampla defesa.

19.9. O Edital e pode sofrer alguma mudança para adequar ao objeto e a proposta, não gerando nenhum prejuízo para empresa vencedora.

19.10 - As entregas poderão ser diárias, semanal ou mensal, conforme necessidade e solicitação do Departamento, os quais somente poderão ser entregues após emissão da requisição formalizado pelo responsável.

19.11 - Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

19.12 - Será dado vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

19.13 - É facultado ao Pregoeiro ou a Câmara, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

19.14 - É vedado ao Proponente retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do Pregão.

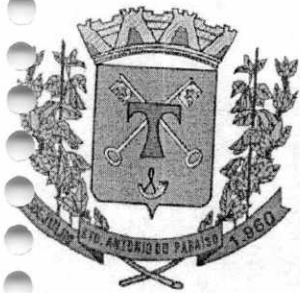
19.15 - É vedado ao Proponente vencedor subcontratar total ou parcialmente o fornecimento referente ao objeto deste Pregão.

19.16 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.17 - O Pregoeiro, no interesse da Câmara, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.18 - A Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso poderá cancelar de pleno direito a nota de

[Handwritten signatures and marks at the bottom of the page]



Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: www.santoantonioparaiso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@santoantonioparaiso.pr.leg.br

049

empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o respectivo contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial desde que motivado o ato e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a) - venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b) - for envolvida em escândalo público e notório;
- c) - quebrar o sigilo profissional;
- d) - utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso;
- e) - na hipótese de ser anulada a adjudicação ou função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

19.19 - A Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso poderá por despacho fundamentado do Pregoeiro e até a entrega da ordem de compra, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

19.20 - A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.

19.21 - A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal 8.666/93.

19.22 - As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedada, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.

19.23 - A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.24 - Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

19.25 - É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública. E qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do edital, deverá ser encaminhado por escrito ao Pregoeiro.

19.26 - Fica assegurado a Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso o direito de, no interesse da Administração, e sem que caiba aos Licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização:

19.26.1 - Adiar a data de abertura dos envelopes, dando conhecimento aos interessados, através de publicação no Diário Oficial da União, com antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas antes da data inicialmente marcada.

[Handwritten signatures and initials]



Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: www.santoantonioparaíso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@santoantonioparaíso.pr.leg.br

050

19.27 - Alterar as condições deste Edital, desde que fixe prazo, não inferior a 8 (oito) dias para abertura das propostas, a contar da data da publicidade das alterações.

19.28 - Inspeccionar, na forma do que dispõe o parágrafo terceiro do artigo 43 da Lei 8.666/93, as instalações da empresa licitante, com uma equipe constituída especialmente para este fim, a qualquer momento, durante qualquer fase da licitação, para assegurar a fidelidade das informações prestadas.

19.29 - A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

19.30 - Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal 10.520/02.

19.31 - Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o Foro da Comarca de Congonhinhas, para dirimir eventuais pendências oriundas do presente Pregão, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.32 - Juntamente com os documentos referidos na clausula (Clausula 6 – DA HABILITAÇÃO) deverão apresentados para fins de habilitação as seguintes declarações, as quais constam modelos em anexo:

- a) - Declaração que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) - Declaração que cumpre com os requisitos de habilitação;
- c) - Declaração de Micro Empresa e ou Empresa de Pequeno Porte;
- d) - Declaração que cumpre com as normas da CF, Art. 7º Inciso XXXIII;
- e) - Declaração de Não Parentesco com Agente Político;

19.33 – Dos anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta;

Anexo III – Modelo de Credenciamento;

Anexo IV - Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos à Habilitação

Anexo V - Modelo de Declaração de que a(o) Proponente Cumpre os Requisitos de Habilitação

Anexo VI - Termo de Opção e Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Anexo VII - Declaração que Não Emprega Menor

Anexo VIII - Modelo de Declaração de Não Parentesco

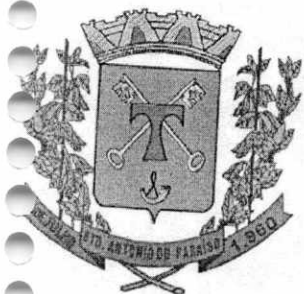
Anexo IX - Declaração de rede Credenciada.

Anexo X - Minuta do Contrato;

Santo Antonio do Paraíso, em 16 de Julho de 2020.


LUIZ DE MOURA
PRESIDENTE

MLB



Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57 **ESTADO DO PARANÁ**
 Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000
 Site: www.santoantonioparaíso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@santoantonioparaíso.pr.leg.br

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 03/2020
PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2020

Objeto: A presente licitação tem como objeto à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de Vale alimentação em forma de cartão magnético/eletrônico aos servidores da Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso, Estado do Paraná.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | VALOR MÁX. UNIT. | VALOR MÁX. TOTAL. |
|--------------|---|-------|--------|------------------|-------------------|
| 1 | VALE ALIMENTAÇÃO PARA OS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL | UNI | 12 | 1.600,00 | 19.200,00 |
| 2 | TAXA ADMINISTRAÇÃO (VALE ALIMENTAÇÃO) | UNI | 12 | 20,00 | 240,00 |
| 3 | CESTA NATALINA PARA OS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL | UNI | 01 | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 4 | TAXA ADMINISTRAÇÃO (CESTA NATALINA) | UNI | 01 | 12,50 | 12,50 |
| TOTAL | | | | | 20.452,50 |

1. JUSTIFICATIVA:

1.1 - Concessão de Alimentação, previsto em Lei Municipal 1241/2015 e Cesta Natalina, previsto na Lei Municipal nº 1386/2017, para os servidores da Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso, Estado do Paraná, através de cartão eletrônico/magnético.

2. QUANTITATIVO:

2.1 - O quantitativo estimado de servidores é de 04 (quatro), podendo, a qualquer tempo, a Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso, Estado do Paraná, alterar mensalmente as quantidades estabelecidas, assim como a quantidade de servidores, dentro dos limites legais.

3. VALOR:

3.1 - O valor do Vale-Alimentação devido a cada servidor é de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais) por mês, aos Servidores;

3.2 - O valor do Cesta Natalina devido a cada servidor é de R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais), no mês de dezembro de cada ano, aos Servidores;

3.3 - A disponibilidade do valor referente ao benefício deverá realizar-se em até 03 (três) dias úteis, contados da data do pedido feito pela Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso, Estado do Paraná;

3.4 - O valor estimado anual da contratação equivale a R\$ 20.200,00 (Vinte mil e duzentos reais);

3.5 - O valor da contratação descrita acima, não está inclusa a taxa de administração;

vm CB



Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: www.santoantonioparaíso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@santoantonioparaíso.pr.leg.br

052

3.6 - O valor da proposta a ser apresentada deverá conter o valor da contratação mais a taxa de administração.

3.7 - A proposta de preço não poderá ser formulada com taxa de desconto;

3.8 - O percentual da taxa de administração não sofrerá alteração durante a vigência do contrato, inclusive em caso de prorrogação.

4. FORNECIMENTO:

4.1 - Os cartões de alimentação deverão ser do tipo eletrônico/magnético personalizado, com nome do servidor e da Contratante, por meio de senha pessoal, recarregáveis mensalmente;

4.2 - Após assinatura do contrato, o prazo para entrega dos cartões eletrônico/magnético e senha será de até 10 (dez) dias úteis na sede da Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso, Estado do Paraná e deverão ser encaminhados ao Setor de Licitação da Câmara.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

5.1 - Registro da licitante no PAT (Programa de Alimentação do Trabalhador);

5.2 - A licitante deverá comprovar registro no CRN – Conselho Regional de Nutrição no estado sede da Empresa;

5.3 - Deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, expedido por entidade pública ou privada, comprovando a execução de serviços da mesma natureza (Cartão eletrônico/magnético), em quantidade e em condições equivalentes as deste Termo de Referência;

5.4 - Após o encerramento do certame, a critério da Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso, Estado do Paraná, poderá ser exigida cópia de notas fiscais/faturas e contratos que comprovem o fornecimento relacionado ao atestado;

5.5 - A licitante vencedora deverá Habilitação rede de estabelecimentos comerciais credenciados (supermercados, padarias, açougues e similares), no município de Santo Antonio do Paraíso, Estado do Paraná.

Santo Antonio do Paraíso, em 16 de Julho de 2020.


LUIZ DE MOURA
PRESENTE DA CÂMARA

LMCB



Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: www.santoantonioparaiso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@santoantonioparaiso.pr.leg.br

(DADOS EMPRESA – RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, CONTATO E CNPJ)
ANEXO II - MODELO DE ANEXO A PROPOSTA

| | |
|--------------------|--|
| MODALIDADE: | Pregão Presencial Nº. _____ |
| OBJETO: | Objeto: A presente licitação tem como objeto à Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de Vale alimentação em forma de cartão magnético/eletrônico aos servidores da Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso, Estado Do Paraná, a ser utilizada como forma de pagamento na aquisição de gêneros alimentícios e Cesta Natalina, através de redes de estabelecimentos credenciados especialmente na cidade de Santo Antonio do Paraíso, Estado do Paraná, ao Edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos |

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | VALOR MÁX. UNIT. | VALOR MÁX. TOTAL. |
|--------------|---|-------|--------|------------------|-------------------|
| 1 | VALE ALIMENTAÇÃO PARA OS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL | UNI | 12 | | |
| 2 | TAXA ADMINISTRAÇÃO (VALE ALIMENTAÇÃO) | UNI | 12 | | |
| 3 | CESTA NATALINA PARA OS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL | UNI | 01 | | |
| 4 | TAXA ADMINISTRAÇÃO (CESTA NATALINA) | UNI | 01 | | |
| TOTAL | | | | | |

- Declaramos ter pleno conhecimento do presente edital e integral concordância com os títulos e condições deste Convite, além de total sujeição à legislação pertinente.

| | |
|---------------------------|------------------------------|
| RAZÃO SOCIAL: | |
| ENDEREÇO: | |
| TELE/FAX: | |
| CNPJ: | |
| TITULAR OU REPRES: | |
| VALIDADE: | 60 DIAS |
| LOCAL E DATA: | CARIMBO PADRONIZADO DO CNPJ: |

LMGB



Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: www.santoantonioparaíso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@santoantonioparaíso.pr.leg.br

054

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/____

(DADOS EMPRESA – RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, CONTATO E CNPJ)
ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/____

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ e inscrição Estadual sob nº _____, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr.(a) _____, portador(a) de Cédula de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante _____ (indicação do órgão licitante), no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL nº ____/____, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01)** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02)** em nome da Outorgante formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia _____.

Local e data
Assinatura

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

mcb



Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: www.santoantonioparaíso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@santoantonioparaíso.pr.leg.br

(DADOS EMPRESA – RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, CONTATO E CNPJ)
ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____ / _____

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO

(Deverá ser entregue fora dos Envelopes)

(Local e data)

À Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso
A/C Pregoeiro

Referência: Pregão Presencial 0____/2020

Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____,
sediada à _____,

_____ (endereço completo), DECLARA sob as penas impostas por lei, que até a
presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Atenciosamente

NOME

Representante legal da empresa

MBB



Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: www.santoantonioparaiso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@santoantonioparaiso.pr.leg.br

(DADOS EMPRESA – RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, CONTATO E CNPJ)
ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/____

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A(O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/____

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520 / 2002, a empresa _____ (indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/____, cujo objeto é o _____, de acordo com a necessidade da Câmara

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do representante legal

MCB



Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: www.santoantonioparaiso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@santoantonioparaiso.pr.leg.br

057

(DADOS EMPRESA – RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, CONTATO E CNPJ)

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/____

TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

....., (nome da empresa) com sede na (endereço)
inscrita no CNPJ sob o nº, vem através de seu representante legal infra-assinado, com fundamento no artigo 3º e seus parágrafos da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, manifestar a sua **opção pelo tratamento diferenciado e favorecido**, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto.

DECLARA ainda, ser:

Microempresa e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Empresa de pequeno porte e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Em de de 20__.

.....
(Assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)

mGB



Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

058

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: www.santoantonioparaiso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@santoantonioparaiso.pr.leg.br

DADOS EMPRESA – RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, CONTATO E CNPJ ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____ / _____

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

.....(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº (MATRIZ)
....., por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a).....
portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº..... e do CPF
nº.....DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei
federal nº 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato
impeditivo à sua habilitação.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
Em,.....de.....de 20....

.....
(assinatura do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

mcB



Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: www.santoantonioparaíso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@santoantonioparaíso.pr.leg.br

(DADOS EMPRESA – RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, CONTATO E CNPJ)
ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00***/2020

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr. _____ Portador do RG nº _____ CPF nº _____, DECLARA, especialmente para o EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/2020, que em seu quadro societário, cotistas ou dirigentes não compõe servidor do órgão licitante, ou cônjuge, companheiro, parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação conforme dispõe o acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e demais disposições previstas na legislação vigente.

_____, _____ de _____ de 2020.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE.

mcB



Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: www.santoantonioparaíso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@santoantonioparaíso.pr.leg.br

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE REDE CREDENCIADA

PREGÃO PRESENCIAL N.º _____/_____

PROCESSO n.º / _____

OBJETO:

_____ (NOME DA EMPRESA) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, portadora da inscrição estadual/municipal n.º _____, por meio de seu representante legal (nome) _____, (qualificar) _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, portador do RG n.º _____, DECLARA, para todos os fins de direito e sob as penas da lei que irá dispor, no momento da contratação, de uma rede de estabelecimentos credenciados em Santo Antonio do Paraíso, que atenda às quantidades mínimas estabelecidas neste Edital e no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, no prazo estabelecido.

_____, de ____ de _____ de _____.

(Nome, RG n.º e assinatura do responsável pelo licitador) (em papel timbrado da Empresa).

203



051

Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57 **ESTADO DO PARANÁ**
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000
Site: www.santoantonioparaíso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@santoantonioparaíso.pr.leg.br

ANEXO - X
MINUTA CONTRATUAL
CONTRATO N. xxx/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00*/2020

CONTRATO N. ____/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/2020

Celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DO PARAÍSO – PR** e a empresa _____, conforme as disposições seguintes;

NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO MUNICIPAL Nº 856/2006, APLICANDO –SE SUBSIDIARIAMENTE, NO QUE COUBEREM, AS DISPOSIÇÕES DA LEI FEDERAL Nº 8666, DE 23 DE JULHO DE 1993, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES, E DEMAIS NORMAS REGULARMENTE APLICÁVEIS À ESPECIE E DE CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL.

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DO PARAÍSO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 78.955.663/0001-57, com sede administrativa na Avenida Deputado Nilson Ribas, 886, centro, Santo Antonio do Paraíso, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Presidente, Senhor _____ brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº. _____/SSP/PR e CPF/MF nº _____.

CONTRATADA: _____, Inscrito no CNPJ nº 05.938.780/0001-39 estabelecida a Avenida _____, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado pelo Senhor(a) _____, Diretor Portador da Cédula de Identidade RG nº _____ emitida pela (o) SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº _____.

Têm, entre si, justo e avançado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e processo de Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2020** e **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 03/2020**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO LOCAL E DATA: Lavrado e assinado na sede da Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso – Paraná, aos ____ de _____ de 2020.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas disposições constantes da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, e suas modificações.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de Vale Alimentação e Cesta Natalina em forma de cartão magnético/eletrônico aos servidores da Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso, Estado do Paraná, através de redes de estabelecimentos credenciados especialmente na cidade de Santo Antonio do Paraíso, conforme o Edital, fazendo dele parte in



Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: www.santoantonioparaíso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@santoantonioparaíso.pr.leg.br

052

tegrante para todos os fins e efeitos.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | VALOR MÁX. UNIT. | VALOR MÁX. TOTAL. |
|--------------|---|-------|--------|------------------|-------------------|
| 1 | VALE ALIMENTAÇÃO PARA OS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL | UNI | 12 | | |
| 2 | TAXA ADMINISTRAÇÃO (VALE ALIMENTAÇÃO) | UNI | 12 | | |
| 3 | CESTA NATALINA PARA OS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL | UNI | 01 | | |
| 4 | TAXA ADMINISTRAÇÃO (CESTA NATALINA) | UNI | 01 | | |
| TOTAL | | | | | |

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E CONDIÇÕES ECONOMICAS

Parágrafo Primeiro - A contratante pagará à contratada o valor da carga dos cartões de R\$ _____ (_____), mensal totalizando R\$ _____ (_____).

Parágrafo Segundo - O pagamento será efetuado 05 dias após a entrega e/ou prestação dos serviços, com apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo órgão competente, através de depósito bancário ou boleto bancário. No momento da Emissão da Nota fiscal a empresa deverá enviá-la por e-mail : cmsap@santoantonioparaíso.pr.leg.br, confirmando o seu recebimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE:

Não será admitido reajuste no objeto licitado, referente a taxa de administração.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS:

Para atender às despesas, pelos pagamentos devidos, responderá o recurso da Dotação Orçamentária Código:

| | |
|---|------------------|
| 01- CÂMARA MUNICIPAL | |
| 01.031.003-2.001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL | |
| 33.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | R\$ 252,50 |
| 33.90.46.00.00 - Auxílio Alimentação | R\$ 20.200,00 |
| TOTAL | 20.452,50 |

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

- A) Entregar os itens e/ou realizar os serviços solicitados de acordo com o ANEXO I do edital, no prazo e qualidade estabelecidos;
- B) Proibido transferir no todo ou em parte os bens licitados a terceiros, sem a expressa anuência da contratante;
- C) A empresa deverá fornecer cartões, confeccionados com os dados a serem informados pela Contratante, com tecnologia que permita ao servidor da Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso, o acompanhamento e controle dos créditos disponibilizados;
- D) A empresa deverá observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em

✓

R

LTB



Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: www.santoantonioparaiso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@santoantonioparaiso.pr.leg.br

decorrência direta do contrato, isentando a contratante de qualquer responsabilidade;

E) A empresa deverá assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados a seus empregados, ou prepostos à Contratante ou a terceiros;

F) O reembolso aos estabelecimentos comerciais credenciados deverá ser efetuado pontualmente, sob inteira responsabilidade da Contratada, EXCLUINDO desde já toda e qualquer obrigação da Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso em relação a essa incumbência;

G) A empresa deverá reembolsar a Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso no prazo de 10 (dez) dias úteis, o valor de qualquer auxílio-alimentação que este venha a devolver, por qualquer motivo, pelo preço equivalente, garantida à Contratada a taxa de administração;

H) A empresa deverá fiscalizar a rede credenciada, de forma a assegurar a qualidade de seus serviços;

I) A empresa deverá manter nas empresas credenciadas e/ou filiadas na sua rede, indicação de adesão ao sistema objeto deste TERMO;

J) A empresa Contratada deverá registrar as ocorrências havidas durante a execução deste Contrato, de tudo dando ciência à Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso, respondendo integralmente por sua omissão;

K) A empresa Contratada comunicará sempre que necessário qualquer deficiência em relação aos serviços prestados, através de um funcionário devidamente credenciado à Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso;

L) A qualquer tempo a Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso poderá solicitar à empresa contratada a comprovação de que continua mantendo estabelecimentos comerciais credenciados, na mesma ou superior quantidade indicada no credenciamento, sob pena de rescisão contratual.

M) A empresa vencedora do certame deverá disponibilizar para atendimento dos servidores da Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso um serviço telefônico gratuito para fins de informações, como ainda para desbloqueio do cartão ou bloqueio em casos de perda, roubo ou extravio do mesmo;

N) É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto contratado;

O) O cartão eletrônico/magnético referente ao auxílio-alimentação deverá ser aceito como meio de pagamento, na rede credenciada pela CONTRATADA, quando da aquisição de gêneros alimentícios, sem acréscimos de preço em relação ao pagamento à vista.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGENCIA:

O presente contrato vigorará a partir de sua assinatura pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em conformidade com o art. 57, II da Lei 8666/93 e demais regras pertinentes.

CLÁUSULA SETIMA – DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE:

Parágrafo Primeiro – O departamento de compras, exercerá ampla e irrestrita e permanente fiscalização aos produtos e/ou serviços recebidos da empresa contratada;

Parágrafo Segundo - Efetuar o pagamento pelo objeto ora contratado em data preestabelecida;



Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: www.santoantonioparaíso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@santoantonioparaíso.pr.leg.br

Parágrafo Terceiro - Fornecer e colocar a disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao cumprimento do contrato;

Parágrafo Quarto - Notificar, formal e tempestivamente a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;

Parágrafo Quinto - Designar funcionário para fiscalizar e acompanhar os serviços do objeto contratual;

Parágrafo Sexto - Efetuar o pagamento de acordo com o contrato.

Parágrafo Sétimo. TAXA: Não será admitida proposta de preços com taxa de desconto (percentual negativo).

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO:

Parágrafo Primeiro - A contratada declara aceitar integralmente todos os métodos e formas de fiscalização feita pela contratante, bem como inspeção de rotina e fiscalização da forma de execução dos itens ora contratados;

Parágrafo Segundo - A existência e atuação da fiscalização feita pela contratante, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto contratado e a suas conseqüências e implicações presentes ou futuras;

Parágrafo Terceiro - O não cumprimento de qualquer norma emitida pela contratante decorrente da fiscalização efetuada é causa concreta de rescisão contratual;

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações estabelecidas sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei Federal n. 8.666, de 21 de Junho de 1993, e demais legislação consolidada.

CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, devem ser evitadas e inibidas as seguintes práticas:

(I) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

(II) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

(III) “prática conluiada”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

(IV) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;



Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: www.santoantonioparaiso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@santoantonioparaiso.pr.leg.br

(V) "prática obstrutiva":

(a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima;

(b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

Considerando os propósitos Capítulo 14, deste Edital, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionado à licitação e à execução do contrato;

Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, considera-se também como prática atentatória ao mais alto padrão de ética;

O Contratante, garantida à prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, prevista na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratadas em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas, coercitiva ou obstrutiva, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:

O contratante poderá rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no artigo 78, inciso XII da Lei Federal n. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e por descumprimento deste contrato e normas editadas, sem que caiba a contratada qualquer direito a indenização, quer judicial ou extra-judicial.

Poderá a contratante rescindir o contrato Unilateralmente, caso a contratada venha a perder 1 (uma) ou mais das empresas credenciadas, exclusivamente por motivo de acréscimo na cobrança da taxa contratada inicialmente, caso não seja credenciada outra empresa no prazo Máximo de 30 dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Parágrafo Primeiro - Fica eleito o foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, excluído qualquer outro, para dirimir dúvidas que por venturas venham a ocorrer.

Parágrafo Segundo - E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, formulou-se o presente termo em três (03) vias de igual teor, que depois de lido e achado conforme, são assinadas pelas partes contratantes que a tudo assistiram e mais duas (02) testemunhas abaixo mencionadas.

Santo Antonio do Paraíso, em ____ de ____ de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO



Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: www.santoantonioparaiso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@santoantonioparaiso.pr.leg.br

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:



057
Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: www.santoantonioparaíso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@santoantonioparaíso.pr.leg.br

Santo Antônio do Paraíso, em 16 de Julho de 2020.



DE: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

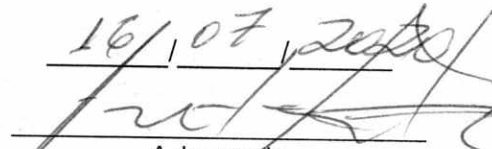
PARA: Departamento Jurídico

Tem o Presente a finalidade de solicitar de Vossa Excelência, Parecer jurídico quanto à regularidade do Edital e anexo do Processo Licitatório nº 03/2020, referente à **Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de Vale Alimentação e Cesta Natalina em forma de Cartão Magnético/eletrônico aos servidores da Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso, Estado do Paraná.**

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,


M.C.B.P.
Comissão de Licitação 

| |
|--|
| RECEBIDO EM 16/07/2020  Advogado |
|--|

R



068

Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57 **ESTADO DO PARANÁ**
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000
Site: www.santoantonioparaiso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@santoantonioparaiso.pr.leg.br

Santo Antônio do Paraíso, em 16 de Julho de 2020.

ADVOGADO DA CÂMARA

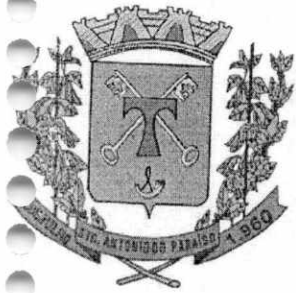
PARECER PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2020

Para: Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso

Assunto: Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de Vale Alimentação e Cesta Natalina em forma de Cartão Magnético/eletrônico aos servidores da Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso, Estado do Paraná.

O Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso, LUIZ DE MOURA, requer que seja providenciada a Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de Vale Alimentação e Cesta Natalina em forma de Cartão Magnético/eletrônico aos servidores da Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso, Estado do Paraná, totalizando 04 funcionários, que receberão, mensalmente, a importância de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais) cada um, a ser utilizada como forma de pagamento na aquisição de gêneros alimentícios e também totalizando 04 funcionários, que receberão a importância de R\$ 250,00 (Quatrocentos reais) cada um, no mês de dezembro de cada ano, a ser utilizada como forma de pagamento na aquisição de gêneros natalina, através de redes de estabelecimentos credenciados especialmente na cidade de Santo Antonio do Paraíso, Estado do Paraná, conforme solicitação constante dos autos, conforme item elencado no Pedido de Compra/Serviços nº 03/2020.

O processo encontra-se devidamente instruído da síntese do objeto e justificativa para abertura de processo de licitação para registro de preço na modalidade pregão presencial, com o objeto acima citado.



Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: www.santoantonioparaíso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@santoantonioparaíso.pr.leg.br

o mesmo significado da expressão anterior, mas com a conotação “de mercado”, que atribui abrangência aos “padrões e especificações” facilmente encontradas no mercado.

Vera Scarpinella salienta que “(...) o objeto comum para fins de cabimento da licitação por pregão não é mero sinônimo de simples, padronizado e de aquisição rotineira. Bens e serviços com tais características estão incluídos na categoria de comuns da Lei 10.520/2002, mas não só. Bens e serviços com complexidade técnica, seja na sua definição ou na sua execução, também são passíveis de ser contratados por meio de pregão. O que se exige é que a técnica neles envolvida seja conhecida no mercado do objeto ofertado, possibilitando, por isso, sua descrição de forma objetiva no edital”.

Pela agilidade e economia nas contratações, quando o objeto licitado puder ser enquadrado na modalidade Pregão, é obrigatória a sua escolha, sendo necessária justificativa caso não seja usada.

Caracterização do menor preço

As licitações do tipo “menor preço” tem como fator preponderante a escolha da proposta mais vantajosa que será o preço.

Portanto, o julgamento dar-se-á pelo menor valor ofertado, desde que atendidas às exigências do edital.

O tipo de licitação do pregão sempre é o de menor preço. Assim vejamos: A lei nº 10.520/2002, em seu art. 4º, X, estabelece – “para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;”



Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: www.santoantonioparaiso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@santoantonioparaiso.pr.leg.br

Informa-se ainda, que foram colacionados a este processo 03 (Três) orçamentos de empresas para o fornecimento do item elencado no Pedido de Compra, constam dos autos o número do Pregão Presencial qual seja nº 02/2020, com a devida descrição do objeto a ser contratado, Determinação da autoridade competente, Indicação pelo Departamento Contábil da Dotação Orçamentária.

É o relatório.

DA ANÁLISE DE CABIMENTO DO PREGÃO

Para a escolha da modalidade pregão, os fundamentos estão assentados em dois fatores: 1º a possibilidade jurídica de caracterização do objeto da licitação como um bem comum e 2º a necessidade de se contratar aquele que oferecer o menor valor pelos bens adquiridos, dentro dos parâmetros objetivamente fixados no edital, tudo conforme o que preceitua a Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente no que couber a Lei nº 8.666/1993.

Caracterização de bens e serviços comuns

Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, os bens e serviços comuns possuem a seguinte definição:

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

A expressão "padrões de desempenho e qualidade" informada pela norma, condiz com os elementos comuns, frequentes e usuais que servem para avaliar a eficiência e o rendimento do produto ou serviço. E a expressão "especificações usuais do mercado" infere



Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: www.santoantonioparaiso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@santoantonioparaiso.pr.leg.br

O menor preço, ou melhor, preço não deve ser confundido com falta de qualidade. Este critério deve ser analisado conjuntamente com os demais indicadores na primeira fase do procedimento licitatório.

DA CONCLUSÃO

Dentro da perspectiva de que o objeto deve ser descrito de forma clara e sucinta e possa ser definido por meio de especificações usuais de mercado, pode-se dizer que o que consta da norma, traduz perfeita adequação ao caso em comento.

Diante das razões elencadas, havendo previsão orçamentária para aquisição dos bens, esta Assessoria se manifesta favoravelmente à publicação da minuta de edital em apreço, bem como de seus anexos, havendo conformidade com a legislação vigente. Ressalte-se que todo o procedimento deverá observar a legislação pertinente, quanto a prazos e atos essenciais.

Nestes termos, é o parecer.



ANTONIO FURQUIM XAVIER

ASSESSOR JURIDICO

OAB/PR nº 40.312



072

Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57 **ESTADO DO PARANÁ**
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000
Site: www.santoantonioparaiso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@santoantonioparaiso.pr.leg.br

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - Nº 02/2020

A Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso torna público, para conhecimento dos interessados que realizará Licitação, a seguir:

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: **PREGÃO PRESENCIAL**

JULGAMENTO: **MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO E CESTA NATALINA EM FORMA DE CARTÃO MAGNÉTICO/ELETRÔNICO AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ.

CRENCIAMENTO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS: **Dia 30 de Julho de 2020 até às 08h30min.**

INÍCIO DA SESSÃO: ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE PREÇOS: **Dia 30 de Julho de 2020 até às 09h00min.**

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: **Câmara Municipal.**

AQUISIÇÃO DO EDITAL: **Está disponível no site www.santoantonioparaiso.pr.leg.br ou na Câmara Municipal para retirada no Endereço: Av. Dep. Nilson Ribas, 886 – Santo Antonio do Paraíso-Pr.**

INFORMAÇÕES: Somente através do e-mail – cmsap@santoantonioparaiso.pr.leg.br

PREGOEIRO (A): **João Batista dos santos**

Santo Antônio do Paraíso, em 16 de Julho de 2020.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO-PR

De acordo com a Lei Municipal nº 1224/2015

ANO:
2020

EDIÇÃO
Nº 1.095

SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO, 16 DE JULHO DE 2020.

PÁG. 29

Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Antônio do Paraíso – Estado do Paraná.
WANDERLEY MARTINS FERREIRA – Prefeito Municipal.
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 – Centro - CEP: 86315-000 - Fone: (043) 3224.1151 - Santo Antônio do Paraíso – PR.
Site: www.pmsantoantoniiodoparaíso.pr.gov.br.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.020/SEMESTRAL JANEIRO-JUNHO

REPO: ANEXO V (LRF, art. 53, inciso V)

Fim Restos

| PODER / ÓRGÃO | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | Saldo Total L=(e+k) | |
|---|---------------------------------|----------------------------------|--------------|-------------------|------------------------|---------------------------------|----------------------------------|-------------------|--------------|-------------------|------------------------|------------------------|
| | Inscritos | | Pagos (c) | Cancelados (d) | Saldo e=(a+b)-(c+d) | Inscritos | | Liquidados (h) | Pagos (i) | Cancelados (j) | | Saldo k=(f+g)-(i+j) |
| | Em Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de dezembro de 2019 (b) | | | | Em Exercícios Anteriores (f) | Em 31 de dezembro de 2019 (g) | | | | | |
| RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I) | 127.580,08 | 53.522,82 | 67.557,37 | 798,00 | 112.698,53 | 1.905.547,37 | 793.753,50 | 621.835,10 | 540.887,57 | 17.939,84 | 1.535.493,46 | 1.648.191,79 |
| PODER EXECUTIVO | 127.580,08 | 53.522,82 | 67.557,37 | 798,00 | 112.698,53 | 1.905.547,37 | 793.753,50 | 621.835,10 | 540.887,57 | 17.939,84 | 1.535.493,46 | 1.648.191,79 |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (III) = (I + II) | 127.580,08 | 53.522,82 | 67.557,37 | 798,00 | 112.698,53 | 1.905.547,37 | 793.753,50 | 621.835,10 | 540.887,57 | 17.939,84 | 1.535.493,46 | 1.648.191,79 |

FUNTE: Sistema Sica/Sis Contab. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAISO, consultado em 19/07/2020 as 11h e 05min.

WANDERLEY MARTINS FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ DONIZETE DE LIMA
CONTADOR

ANDRÉ LUIZ DE SOUZA
CONTROLE INTERNO

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - Nº 02/2020

A Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso torna público, para conhecimento dos interessados que realizará Licitação, a seguir:

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: **PREGÃO PRESENCIAL**

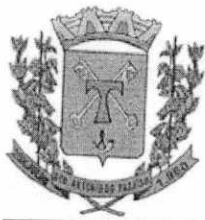
JULGAMENTO: **MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO E CESTA NATALINA EM FORMA DE CARTÃO MAGNÉTICO/ELETRÔNICO AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado ICP-Brasil e Protocolado com carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE. A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso, Estado do Paraná, dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.pmsantoantoniiodoparaíso.pr.gov.br

Arquivo assinado digitalmente
Este documento eletrônico assinado digitalmente por SANTO ANTONIO DO PARAÍSO PREFEITURA MUNICIPAL.
Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24/08/01 da ICP-Brasil.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO-PR

074

De acordo com a Lei Municipal nº 1224/2015

| | | | |
|---------------------|---------------------------|---|----------------|
| ANO: 2020 | EDIÇÃO Nº 1.095 | SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO, 16 DE JULHO DE 2020. | PÁG. 30 |
|---------------------|---------------------------|---|----------------|

Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Antônio do Paraíso – Estado do Paraná.
WANDERLEY MARTINS FERREIRA – Prefeito Municipal.
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 – Centro - CEP: 86315-000 - Fone: (043) 3224.1151 - Santo Antônio do Paraíso – PR.
Site: www.pmsantoantonioparaíso.pr.gov.br.

CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS: Dia 30 de Julho de 2020 até às 08h30min.

INÍCIO DA SESSÃO: ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE PREÇOS: Dia 30 de Julho de 2020 até às 09h00min.

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Câmara Municipal.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Está disponível no site www.santoantonioparaíso.pr.leg.br ou na Câmara Municipal para retirada no Endereço: Av. Dep. Nilson Ribas, 886 – Santo Antonio do Paraíso-Pr.

INFORMAÇÕES: Somente através do e-mail – cmsap@santoantonioparaíso.pr.leg.br

PREGOEIRO (A): João Batista dos santos

Santo Antônio do Paraíso, em 16 de Julho de 2020.

ATOS DA AUTARQUIA MUNICIPAL

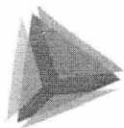
SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Não houve publicação nesta data.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado ICP-Brasil e Protocolado com carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE. A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso, Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.pmsantoantonioparaíso.pr.gov.br

Arquivo assinado digitalmente
Este documento eletrônico assinado digitalmente por SANTO ANTONIO DO PARAISO PREFEITURA MUNICIPAL.
Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24/08/01 da ICP-Brasil.



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

| Informações Gerais | |
|--|---|
| Entidade Executora | CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO |
| Ano* | 2020 |
| Nº licitação/dispensa/inexigibilidade* | 2 |
| Modalidade* | Pregão |
| Número edital/processo* | 3 |
| Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito | |
| Instituição Financeira | |
| Contrato de Empréstimo | |
| Descrição Resumida do Objeto* | <p>AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - Nº 02/2020 A Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso torna público, para conhecimento dos interessados que realizará Licitação, a seguir: MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL</p> |
| Forma de Avaliação | Menor Preço |
| Dotação Orçamentária* | 0103100032001000339046000000 |
| Preço máximo/Referência de preço - R\$* | 20.452,50 |
| Data de Lançamento do Edital | 16/07/2020 |
| Data da Abertura das Propostas | 30/07/2020 |
| NOVA Data da Abertura das Propostas | |
| Data de Lançamento do Edital | |
| Data da Abertura das Propostas | |
| Há itens exclusivos para EPP/ME? | Não |
| Há cota de participação para EPP/ME? | Não |
| Percentual de participação: | 0,00 |
| Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? | Não |
| Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? | Não |
| Data Cancelamento | |

Editar

Excluir

CPF: 83681132968 (Logout)

mas

Credenciamiento



MCB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁFICO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SC

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1554326611

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1554326611

NOME
 RICARDO LUIZ DOS SANTOS

DCC IDENTIDADE / ORG. EMISSOR /
 3821109 SSP SC

CPF
 021.090.379-11

DATA NASCIMENTO
 05/04/1979

FILIAÇÃO
 ALFREDO LUIZ DOS SANTOS
 DEALTINA CARDOSO DOS SANTOS

PERMISSÃO ACC CAT HAB
 AB

Nº REGISTRO
 02697031592

VALIDADE
 27/11/2022

HABILITAÇÃO
 02/09/1997

OBSERVAÇÕES
 A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 JOINVILLE, SC

DATA DE EMISSÃO
 01/12/2017

Vanderlan O. Riexo
 Diretor de Registro

ASSINATURA DO EMISSOR

SANTA CATARINA

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 Rua: ...
 Fone: ...

Autenticação Digital

De acordo com as artigos 1º, 3º e 7º inc. V, Art. 181º da Lei nº 8.036/90 e Art. 6º Inc. XII do Lei nº 13.257/2016 assinado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 117101001201447510482-1; Data: 10/01/2020 14:51:38

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJO63547-QUYN
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56

Valor: Assessor de Minuta Credenciado
 Thaler

Confirma os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAIBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **ROM CARD - ADMINISTRADORA DE CARTOES EIRELI** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **ROM CARD - ADMINISTRADORA DE CARTOES EIRELI** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **10/01/2020 16:49:25 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **ROM CARD - ADMINISTRADORA DE CARTOES EIRELI** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1431673

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **10/01/2021 15:15:03 (hora local)**.

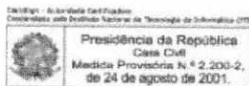
¹**Código de Autenticação Digital:** 117101001201447510482-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b5656b23bf6f450dc526916dc5a1cceed7ead76413b3736db449e370d8f8f1b9c227bd2473d68947040e511b7f29ce55313540957b5b129e0f30fb05c2cfef20e



[Assinatura]

[Assinatura]

meb

[Assinatura]

**4ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADA DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
"ROM CARD - ADMINISTRADORA DE CARTÕES EIRELI."
CNPJ 20.895.286/0001-28 NIRE 42600100311**

Ricardo Luiz dos Santos, brasileiro, natural de Joinville/SC, nascido em 05/04/1979, solteiro, empresário, portador da carteira nacional de habilitação n.º 02697031592, emitida pelo DETRAN/SC, CPF n.º 021.090.379-11, residente e domiciliado no município de Joinville, estado de Santa Catarina, na Rua Padre Jose Sandrup, n.º 360, bairro Costa e Silva, Cep 89.218-530.

Titular da EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA "**ROM CARD - ADMINISTRADORA DE CARTÕES EIRELI**", com sede no município de Joinville, estado de Santa Catarina, na Rua Papanduva, n.º. 39, Sala 402 4ª Andar, bairro Santo Antonio, CEP 89218-110, com Ato Constitutivo devidamente registrado e arquivado na MM. Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob n.º 42600100311 em 19/08/2014, e no CNPJ/MF n.º 20.895.286/0001-28, resolve assim, alterar e consolidar o Ato Constitutivo mediante as cláusulas e condições seguintes:

Primeira: O capital que é de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), já totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, passa a ser de R\$ 790.000,00 (setecentos e noventa mil reais), com o aumento de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), proveniente de nova integralização do titular **Ricardo Luiz dos Santos**, com lucros acumulados.

Segunda: Em razão dessa modificação na Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (Eireli), a cláusula do capital passa a ter a seguinte redação:

O capital é de R\$ 790.000,00 (setecentos e noventa mil reais), já totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente pelo titular:

| TITULAR | Capital |
|-------------------------|-----------------------|
| Ricardo Luiz dos Santos | R\$ 790.000,00 |
| TOTAL DO CAPITAL | R\$ 790.000,00 |

Terceira: A Empresa Individual de Responsabilidade Limitada passa a ter sua sede e foro no município de **Joinville**, estado de Santa Catarina, na **Rua Expedicionário Holz, n° 550, Sala 1003 Andar 10, Bairro América, Cep 89201-740.**

Quarta: Á vista das modificações ora ajustadas consolida-se o Ato Constitutivo, com a seguinte redação:

**Consolidação do Ato Constitutivo da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada
"ROM CARD - ADMINISTRADORA DE CARTÕES EIRELI"
CNPJ 20.895.286/0001-28 NIRE 42600100311**

DO NOME EMPRESARIAL, SEDE, OBJETO, INÍCIO E PRAZO DE DURAÇÃO.

Cláusula 1ª – A empresa individual de responsabilidade limitada gira sob o nome empresarial de "**ROM CARD - ADMINISTRADORA DE CARTÕES EIRELI**"



**4ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADA DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
"ROM CARD - ADMINISTRADORA DE CARTÕES EIRELI."
CNPJ 20.895.286/0001-28 NIRE 42600100311**

Cláusula 2ª – A empresa individual de responsabilidade limitada tem sua sede no município de Joinville, estado de Santa Catarina, Rua Expedicionário Holz, nº 550, Sala 1003 Andar 10, Bairro América, Cep 89201-740.

Cláusula 3ª – A empresa individual de responsabilidade limitada poderá a qualquer tempo, instalar, manter e extinguir filiais e quaisquer outros estabelecimentos necessários ao bom desempenho das atividades consubstanciadas no objeto, em qualquer parte do território nacional ou no exterior, respeitadas as prescrições e exigências legais pertinentes, mediante alteração contratual pertinente.

Cláusula 4ª - O objetivo da empresa individual de responsabilidade limitada é a exploração dos ramos de **Administração de cartões de desconto, Emissão de vales-alimentação, Tratamento de dados, Provedores de serviços de aplicações e serviços de hospedagem na internet, Atividades de cobranças e informações cadastrais, Atividades de consultoria em gestão empresarial, e Edição de revistas.**

Cláusula 5ª - O prazo de duração da empresa individual de responsabilidade limitada é por tempo indeterminado iniciando suas atividades em **30 de julho de 2014.**

DO CAPITAL E RESPONSABILIDADES.

Cláusula 6ª - O capital é de R\$ 790.000,00 (setecentos e noventa mil reais), já totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente pelo titular:

| TITULAR | Capital |
|-------------------------|-----------------------|
| Ricardo Luiz dos Santos | R\$ 790.000,00 |
| TOTAL DO CAPITAL | R\$ 790.000,00 |

Cláusula 7ª - A responsabilidade do titular da empresa individual de responsabilidade limitada é restrita ao valor do capital integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO, SUAS ATRIBUIÇÕES E REMUNERAÇÃO.

Cláusula 8ª - A empresa individual de responsabilidade limitada é administrada pelo seu titular **Ricardo Luiz dos Santos**, já identificado neste instrumento, isoladamente, assinando pela empresa todos os atos administrativos, comerciais e financeiros da empresa individual de responsabilidade limitada, próprios do cargo, a fim de garantir o pleno funcionamento dos negócios e a realização do objeto da empresa individual de responsabilidade limitada, representando-a ativa e passivamente e em juízo ou fora dele, podendo celebrar contratos, contrair obrigações, transigir, renunciar a direitos, constituir procuradores em nome da empresa individual de responsabilidade limitada com a especificação dos poderes conferidos e duração do mandato e praticar todos e quaisquer atos necessários a consecução dos objetivos e a defesa dos interesses e direitos da empresa individual de responsabilidade limitada.



4ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADA DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
"ROM CARD - ADMINISTRADORA DE CARTÕES EIRELI."
CNPJ 20.895.286/0001-28 NIRE 42600100311

Parágrafo Único – O empresário **Ricardo Luiz dos Santos** declara que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

Cláusula 9ª - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa individual de responsabilidade limitada, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 10ª - O administrador poderá receber uma remuneração, a título de pró-labore.

DO EXERCÍCIO, BALANÇO, DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS E/OU PREJUÍZOS.

Cláusula 11ª - Ao término de cada exercício anual, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a titular, na proporção do capital integralizado, os lucros ou perdas apuradas. Do lucro do exercício serão compensados, absorvidos ou deduzidos, antes de qualquer outra destinação, as provisões de natureza tributária incidentes sobre o lucro e os prejuízos acumulados eventualmente existentes.

Cláusula 12ª – Por decisão do titular, poderá haver distribuição mensal de lucros, tendo como base o lucro de exercícios anteriores ou por conta de período base ainda não encerrado, a título de antecipação.

Cláusula 13ª – Ao titular é obrigatória a reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no ato constitutivo, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital, nos termos do art. 1.059, da Lei 10.406/2002.

DA INDENIZAÇÃO DOS HAVERES

Cláusula 14ª - O falecimento do titular não dissolverá a empresa individual de responsabilidade limitada, que poderá continuar com os herdeiros do de *cujus*, salvo se os herdeiros optarem pela dissolução da mesma.

Parágrafo Primeiro: Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo de *cujus*, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a empresa individual de responsabilidade limitada.

Parágrafo Segundo: Os haveres do titular falecido serão calculados de acordo com a apuração de um Balanço Especial, levantado pela empresa individual de responsabilidade limitada na data do falecimento devendo o(s) herdeiro(s) do de *cujus* ingressar na empresa individual de responsabilidade limitada, após apresentada a empresa individual de



**4ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADA DA EMPRESA INDIVIDUAL
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
"ROM CARD - ADMINISTRADORA DE CARTÕES EIRELI."
CNPJ 20.895.286/0001-28 NIRE 42600100311**

responsabilidade limitada a Autorização Judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive perante o Registro do Comércio.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 15ª - Os casos omissos no presente ato constitutivo serão disciplinados pelos artigos 44 combinado com 980-A e seus parágrafos da Lei 10.406/2002 (Código Civil) e, subsidiariamente, pela Lei das Sociedades Simples (Lei 10.406/2002, artigos 997 à 1.038), fica eleito o foro da cidade de Joinville para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento, renunciando a todo e qualquer outro foro de seu eventual domicílio.

E por estar assim firmado assina a presente alteração do ato constitutivo em 01 (uma) via para um só efeito.

Joinville, 31 de Dezembro de 2018.



Ricardo Luiz dos Santos





TERMO DE AUTENTICACAO

| | |
|-----------------|--|
| NOME DA EMPRESA | ROM CARD - ADMINISTRADORA DE CARTOES EIRELI |
| PROTOCOLO | 197080316 - 20/02/2019 |
| ATO | 002 - ALTERACAO |
| EVENTO | 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) |

MATRIZ

NIRE 42600100311
CNPJ 20.895.286/0001-28
CERTIFICO O REGISTRO EM 21/02/2019
SOB N: 20197080316





**DECLARAÇÃO DE QUE O PROPONENTE
CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2020

PROCESSO N.º 03/2020

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Cam. Mun. Sto. Antonio do Paraíso/PR.

OBJETO: Vale alimentação e Cesta Natalina

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520 / 2002, a empresa Rom Card Administradora de Cartões Eireli, inscrita no CNPJ nº 20.895.286/0001-28, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2020**, cujo objeto é a Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de Vale alimentação e Cesta Natalina, em forma de cartão magnético/eletrônico aos servidores de acordo com a necessidade da Câmara.

Joinville/SC, 22 de julho de 2020

ROM CARD ADM CARTÕES EIRELI
CNPJ: 20.895.286/0001-28
RICARDO LUIZ DOS SANTOS
ADMINISTRADOR
CPF 021.090.379-11 RG3.821.109
CRA/SC 13637

mcb



DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaramos para os efeitos do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que a empresa **ROM CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 20.895.286/0001-28, situada na Rua Expedicionário Holz, 550 – 10º andar – Sala 1003, bairro: América, na cidade de Joinville/SC, CEP: 89201-740 – Fone: (47)3801-2861 – Edifício Helbor Dual Office, **está enquadrada na categoria de Empresa de Pequeno Porte, bem como não está incluída nas hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

Por ser verdade assina a presente.

Joinville/SC, 15 de maio de 2020

ROM CARD ADM CARTÕES EIRELI
CNPJ: 20.895.286/0001-28
RICARDO LUIZ DOS SANTOS
ADMINISTRADOR
CPF 021.090.379-11 RG3.821.109
CRA/SC 13637

VILFRED
SCHAPITZ:
38184842953

Assinado digitalmente por VILFRED SCHAPITZ 38184842953
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade Certificadora Raz Brasileira v2, OU=AC SOLUTI, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=24949449000169, OU=Certificado PF A1, CN=VILFRED SCHAPITZ 38184842953
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2020-05-15 15:32:39

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V, 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presença imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ***** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.nct.br/documento/117101505201416016271

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa ROM CARD - ADMINISTRADORA DE CARTOES EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa ROM CARD - ADMINISTRADORA DE CARTOES EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **18/05/2020 11:45:14 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa ROM CARD - ADMINISTRADORA DE CARTOES EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 117101505201416016271-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05be9c43e6f30019cb8903ea1c6b7ae3eec0e2b875f6bafbada66f7442ecbcd6e37ae9dc1d4da915ab19a83702403
32578f227bd2473d68947040e511b7f29ce553



WCB



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

| | | | |
|--|--|---|--|
| Nome Empresarial: ROM CARD - ADMINISTRADORA DE CARTOES EIRELI | | | |
| Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA | | | |
| Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 42 6 0010031-1 | CNPJ 20.895.286/0001-28 | Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 19/08/2014 | Data de Início de Atividade 30/07/2014 |
| Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA EXPEDICIONARIO HOLZ, 550-SALA 1003 ANDAR 10, AMERICA, JOINVILLE, SC, 89.201-740 | | | |
| Objeto Social ADMINISTRAÇÃO DE CARTÕES DE DESCONTO, EMISSÃO DE VALES-ALIMENTAÇÃO, TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÕES E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET, ATIVIDADES DE COBRANÇAS E INFORMAÇÕES CADASTRAIS, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, E EDIÇÃO DE REVISTAS. | | | |
| Capital: R\$ 790.000,00 (SETECENTOS E NOVENTA MIL REAIS) | Capital Integralizado: R\$ 790.000,00 (SETECENTOS E NOVENTA MIL REAIS) | Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Empresa de pequeno porte | Prado de Duração Indeterminado |
| Titular | Administrador | Início do Mandato | Término do Mandato |
| Nome/CPF | | | |
| OANDEILON KUSKOSKI 648.574.170-49 | sim | 19/08/2014 | 22/05/2017 |
| RICARDO LUIZ DOS SANTOS 021.090.379-11 | sim | 22/05/2017 | XXXXXXXXXX |
| Administrador Nomeado/Término do Mandato | | | |
| Nome/CPF | | | Término do Mandato |
| OANDEILON KUSKOSKI 648.574.170-49 | | | XXXXXXXXXX |
| RICARDO LUIZ DOS SANTOS 021.090.379-11 | | | XXXXXXXXXX |
| Último Arquivamento | | | Situação |
| Data: 21/02/2019 | Número: 20197080316 | | REGISTRO ATIVO |
| Ato: ALTERAÇÃO | | | Status |
| Evento(s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO | | | XXXXXXXXXXXX |

Florianópolis - SC, quarta-feira, 27 de maio de 2020

Eu,
Conferi e assino.

BLASCO BORGES BARCELLOS
Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática



Presidência da República

Documento Assinado Digitalmente 27/05/2020
Junta Comercial de Santa Catarina



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|--|---|-----------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.895.286/0001-28 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 19/08/2014 |
| NOME EMPRESARIAL ROM CARD - ADMINISTRADORA DE CARTOES EIRELI | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ROM CARD | PORTE EPP | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.99-7-02 - Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares 82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 58.13-1-00 - Edição de revistas | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári | | |
| LOGRADOURO R EXPEDICIONARIO HOLZ | NÚMERO 550 | COMPLEMENTO SALA 1003 ANDAR 10 |
| CEP 89.201-740 | BAIRRO/DISTRITO AMERICA | MUNICÍPIO JOINVILLE |
| | | UF SC |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE (47) 3801-2861 | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/08/2014 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **08/06/2020** às **10:17:58** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

MCB

ENVELOPE - CREDENCIAMENTO

PROPONENTE: ROM CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES EIRELI
CNPJ sob o nº 20.895.286/0001-28

Rua Expedicionário Holz, 550 – sala 1003 – Joinville/SC – Cep: 89201-740 –
Ricardo Luiz dos Santos - Fone: (47)3801-2861 - e-mail: ricardo@romcard.com.br

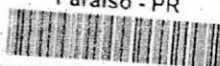
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2020

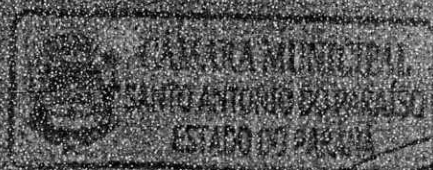
089

MCB

Câmara Municipal de Santo Antônio do
Paraíso - PR



PROTOCOLO GERAL 81/2020
Data: 28/07/2020 - Horário: 14:28
Administrativo



João Batista dos Santos
CNC Nº 053925/0-3

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 11183786

USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.906/94)



ASSINATURA DO PORTADOR



OBSERVAÇÕES



Município de Santo Antônio do
Paraiso - PR




PROTOCOLO GERAL 84/2020
ata: 30/07/2020 - Horário: 08:14
Administrativo

[Handwritten marks]
MCB

Scanned with CamScanner

[Handwritten signature]





ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO PARANÁ
IDENTIDADE DE ADVOGADO

INSCRIÇÃO: **66818**

NOME
FERNANDA PARPINELLI GONÇALVES

FILIAÇÃO
**ROSEVEL GONÇALVES
RUTE PARPINELLI**

NATURALIDADE
CORNÉLIO PROCÓPIO-PR


DATA DE NASCIMENTO
22/12/1989

RG
109335762 - SSPPR

CPF
076.100.089-58

DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS
SIM

VIA EXPEDIDO EM
01 20/05/2013


**JULIANO JOSE BREDA
PRESIDENTE**





MCB



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a GIMAVE MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA, com sede á Av. Marechal Rondon, 2727, Bairro Dois de Abril, Ji-Paraná/RO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.989.476.0003/82, e inscrição Estadual sob nº (ISENTA) representada neste ato por seu procurador legar que esta subscrive, nomeia e constitui seu bastante Procurador a Sra FERNANDA PARPINELLI GONÇALVES OAB/PR 66.818, RG Nº 10933576-2, CPF Nº 076.100.089-59, a quem confere amplos poderes para representar a GIMAVE MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA, perante a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO, no que se referir ao presente **PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2020**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02)** em nome da Outorgante formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

Cascavel/PR, 29 de julho de 2020.

TABELIONATO DE NOTAS - CASCAVEL - PARANA
 Rua S. Francisco, 100 - Cascavel - Paraná - CEP: 85801-000
 Fone: (41) 3201-1000 - Fax: (41) 3201-1001
 E-mail: tabelionato@cascavel.pr.gov.br

Nº 174676 - Cascavel-PR, 29 de julho de 2020. 10:06:53
 Valide em qualquer lugar. Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de **SERGIO ZANOLLO FIOREDELIS** (174676).
 Em Test. da Verdade
 Graciele Bonete Vinna - Escrevente


CASCABEL-PR




Sergio

Sergio Zanollo Fiordelis
 RG nº 6038521-1
 CPF nº 840.320.659-34

MCB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

093

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JO
PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, end <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa GIMAVE - MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMACOES LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa GIMAVE - MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMACOES LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado ao Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 29/07/2020 10:59:13 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa GIMAVE - MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMACOES LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 116732907209342281879-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b363e8e7bd7062f594a015a07049094d3cfa45ab7e45d0f92a8cd38b8c2f75207812a0e26f700e45e618cf213393c96
65fdab3cb2bd0fdc4536d321ad4fc



mcb



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



CARTORIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.879-0
 Rua Francisco Iguaçu Faria, 114 - Edm. São Vicente - Jd. Paraná - Cascavel/PR - CEP: 85.803-000 - Fone: (41) 3246-0444

Autenticação Digital
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. Vº Art. 111 e 52 da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 9º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 116731812191455510603-1; Data: 18/12/2019 14:56:42

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJ063504-1L25;
 Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

ALTERAÇÃO CONTRATUAL
PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA
NPJ 05.989.476/0001-10
41208591315 desde 07/06/2017

JAIME LUIS DE SALLES AGOSTINHO, brasileiro, empresário, casado em regime de comunhão parcial de bens, portador do CPF: 032.961.829-69 e RG: 7.572.243-5 expedida pela SSP/PR em 16/10/2013, nascido em 22/04/1981 no Município de Santa Fé do Sul/SP, residente e domiciliado a Rua Doutor Sandino Erasmo de Amorim n. 1831, Bairro: Parque São Paulo, CEP: 85.803-710, na cidade de Cascavel/PR e **AGROPECUÁRIA CHARRÚA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ 21.904.030/0001-00 e NIRE 11200647384 em 20/02/2015, sito a BR 429, s/n, Lote 05, Bairro Gleba 03, CEP: 76932-000, representada pelo sócio Administrador **ASSIS GURGACZ**, brasileiro, natural de Cruz Machado/PR., nascido em 31/05/1941, casado em regime de comunhão universal de bens, empresário, portador do RG: 424.826-0/SSP-PR., expedida em 02/07/2012 e CPF: 005.858.319-04, residente e domiciliado à Rua Hercílio Luz, nº 275, bairro Alto Alegre, CEP: 85805-290, na cidade de Cascavel – Estado do Paraná, únicos sócios da sociedade empresarial limitada que gira sob a denominação de **GIMAVE – MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA**, estabelecida à Rua Hercílio Luz n. 175, Bairro Alto Alegre, CEP: 85805-290, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 05.989.476/0001-10 com registro na Junta Comercial do Paraná NIRE 41208591315 desde 07/06/2017, resolvem alterar o Contrato Social de constituição e das alterações posteriores, de acordo com as cláusulas e condições a seguir.

Cláusula Primeira **ALTERAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL**

Os sócios resolvem aumentar o capital social que era de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), fica elevado para R\$ 1.300.000,00 (Um milhão e trezentos mil reais), com um aumento de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), cujo aumento foi realizado da seguinte forma:
 R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), com o saldo da conta Adiantamento para futuro aumento de capital da conta contábil de classificação n. 2.4.7.01.01.001.0001, conforme suas demonstrações contábeis encerradas em 31/12/2018.

Cláusula Segunda **REDAÇÃO DO CAPITAL**

O Capital Social é de R\$ 1.300.000,00 (Um milhão e trezentos mil reais), dividido em 1.300.000 (Um milhão e trezentos mil) de quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), total integralizada, em moeda corrente e legal do País, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

| Sócios | Quotas | Valor | (%) |
|---------------------------------------|------------------|---------------------|---------------|
| AGROPECUÁRIA CHARRÚA LTDA | 1.170.000 | 1.170.000,00 | 90,00 |
| JAIME LUIS DE SALLES AGOSTINHO | 130.000 | 130.000,00 | 10,00 |
| TOTAIS | 1.300.000 | 1.300.000,00 | 100,00 |

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/11/2019 15:41 SOB Nº 20194729346.
 PROTOCOLO: 194729346 DE 04/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11905464625. NIRE: 41208591315.
GIMAVE - MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 27/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

(Handwritten signatures and initials)
 MCB

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS - OFÍCIO DE REGISTRO CÍVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 85.879.3

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 44 e 62 de Lei Federal 8.931/94 e Art. 8º inc. XII de Lei Estadual 8.721/2006 autentico e presente imagem digitalizada, respaldada em documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 118731812191455510603-2; Data: 18/12/2019 14:56:42

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJO83503-0521
Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Valor Azevedo do Vespertino Casagrande
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

ALTERAÇÃO CONTRATUAL
PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA
 NPJ 05.989.476/0001-10
 1208591315 desde 07/06/2017

Cláusula Terceira **ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL DAS FILIAIS**

A sociedade tem a sua Matriz à Rua Hercílio Luz n. 175, Bairro Alto Alegre, CEP: 85805-290, na Cidade de Cascavel – Estado do Paraná e suas filiais abaixo relacionadas:

FILIAL 01 – Avenida Camapuã, Nº 921, Sala 09, Bairro Cidade de Deus, CEP: 69099-031, Manaus, Estado do Amazonas, CNPJ 05.989.476/0002-00 e NIRE 13900247941.

FILIAL 02 – Avenida Marechal Rondon, Nº 2727, Sala 04, Bairro Dois de Abril, CEP: 76900-881, Ji-Paraná, Estado de Rondônia, CNPJ 05.989.476/0003-82 e NIRE 11900198965.

Paragrafo Único – As filiais já constituídas, terão o mesmo objeto social da matriz:
 EMISSÃO DE VALES ALIMENTAÇÃO, VALES TRANSPORTE E SIMILARES /
 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO / DESENVOLVIMENTO E
 LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS /
 DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS / SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO / ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS, EXCETO IMOBILIÁRIOS.

Cláusula Quarta **ALTERAÇÃO DO ADMINISTRADOR**

Retira da sociedade o administrador não sócio Sr. **ASSIS MARCOS GURGACZ**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, empresário, nascido em 06/02/1975, portador do RG 1.950.282-1 SESP-PR, expedida em 13/11/2007 e CPF: 787.523.379-87, residente e domiciliado à Rua Souza Naves 3.495, Apto 11, Centro, CEP: 85801-120, na cidade de Cascavel – Estado do Paraná, ingressa-se a administradora não sócia Sra. **NAIR VENTORIN GURGACZ**, brasileira, natural de Charrua/RS, nascida em 30/01/1943, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, portadora da cédula de identidade RG 708.726-8 SSP/PR, expedida em 02/07/2012 e CPF 368.545.309-20, residente e domiciliada à Rua Hercílio Luz, n. 275, Bairro Alto Alegre, CEP: 85.805-290, na cidade de Cascavel – Estado do Paraná, na qualidade de administradora não sócia.

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/11/2019 15:41 SOB Nº 20194729346. PROTOCOLO: 194729346 DE 04/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11905464625. NIRE: 41208591315. GIMAVE - MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 27/11/2019
 www.empresafacil.pr.gov.br

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

CARTORIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 08.879-9
 Rua Presidente Vargas, 1161 - Centro - Curitiba - Paraná - CEP: 81201-900 - Fone: (41) 324-9004 - Fax: (41) 324-9004

Autenticação Digital
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII
 da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel
 do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 116731812191455510603-3; Data: 18/12/2019 14:56:42

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJO63502-G2NJ;
 Valor Total do Ato: R\$ 4,42
 Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Valter Azevedo da Miranda Cavalari
 Titular

ALTERAÇÃO CONTRATUAL**PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA****NPJ 05.989.476/0001-10****NIRE 41208591315 desde 07/06/2017****Cláusula Quinta****ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE**

A administração e o uso do nome empresarial caberá à Administradora não-sócio, **NAIR VENTORIN GURGACZ**, com poderes e atribuições de *Administradora*, assinando individualmente, necessário à administração e representação da sociedade, vedado, no entanto, a concessão de avais, endossos, fianças e quaisquer outras garantias em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Primeiro – *A administração da sociedade poderá ser exercida por sócios ou não sócios;*

Parágrafo Segundo – *O Administrador poderá nomear representantes, através de procuração, outorgando-lhes poderes gerais, devendo ser observado as exceções contidas no caput deste artigo.*

Cláusula Sexta**DECLARAÇÃO**

Administradora não sócia declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer as atividades da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública ou a propriedade.

CONSOLIDAÇÃO DA DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**GIMAVE – MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA****CNPJ 05.989.476/0001-10 NIRE 41208591315 DESDE 07/06/2017**

JAIME LUIS DE SALLES AGOSTINHO, brasileiro, empresário, casado em regime de comunhão parcial de bens, portador do CPF: 032.961.829-69 e RG: 7.572.243-5 expedida pela SSP/PR em 16/10/2013, nascido em 22/04/1981 no Município de Santa Fé do Sul/SP, residente e domiciliado a Rua Doutor Sandino Erasmo de Amorim n. 1831, Bairro: Parque São Paulo, CEP: 85.803-710, na cidade de Cascavel/PR e **AGROPECUÁRIA CHARRÚA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ 21.904.030/0001-00 e NIRE 11200647384 em 20/02/2015, sito a BR 429, s/n, Lote 05, Bairro Gleba 03, CEP: 76932-000, representada pelo sócio Administrador **ASSIS GURGACZ**, brasileiro, natural de Cruz Machado/PR., nascido em 31/05/1941, casado em regime de comunhão universal de bens, empresário, portador do RG: 424.826-0/SSP-PR., expedida em 02/07/2012 e CPF: 005.858.319-04,

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/11/2019 15:41 SOB
 Nº 20194729346.
 PROTOCOLO: 194729346 DE 04/09/2019. CÓDIGO
 DE VERIFICAÇÃO: 11905464625. NIRE:
 41208591315.
 GIMAVE – MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES
 LTDA

JUNTA COMERCIAL
 DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 27/11/2019
 www.empresafacil.pr.gov.br

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 E TABELAMENTO DE NOTAS - Código CNJ 28.913-4
 Autenticação Digital
 De acordo com o artigo 1.311 e 1.312 do CC, Art. 41 e 52 da Lei Federal nº 334/1994 e Art. 6º Inc. XI
 do Lei Estadual nº 721/2008 autenticado a presente imagem digitalizada, reprodução fiel
 do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
 Cód. Autenticação: 116731812181455510603-4; Data: 18/12/2019 14:56:42
 Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal D: AJCA3501-33GU
 Valor Total do Ato: R\$ 4,42
 Valor Azevedo de 16 reais Categorias: Total
 Confira os dados do ato em: <https://wjo.digital.tjpb.jus.br>

ALTERAÇÃO CONTRATUAL
PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA
 NPJ 05.989.476/0001-10
 1208591315 desde 07/06/2017

residente e domiciliado à Rua Hercílio Luz, nº 275, bairro Alto Alegre, CEP: 85805-290, na cidade de Cascavel - Estado do Paraná, únicos sócios da sociedade empresarial limitada que gira sob a denominação de **GIMAVE - MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA**, estabelecida à Rua Hercílio Luz n. 175, Bairro Alto Alegre, CEP: 85805-290, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 05.989.476/0001-10 com registro na Junta Comercial do Paraná NIRE 41208591315 desde 07/06/2017, resolvem, consolidar o Contrato Social de constituição e das alterações posteriores, de acordo com as cláusulas e condições a seguir.

Primeira Denominação

A sociedade gira sob a denominação social **GIMAVE - MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA**.

Segunda Declaração do Porte da Sociedade

A sociedade fica enquadrada no porte de **DEMAIS**:

Terceira Matriz e Filial

A sociedade tem a sua Matriz à Rua Hercílio Luz n. 175, Bairro Alto Alegre, CEP: 85805-290, na Cidade de Cascavel - Estado do Paraná e sua **filial abaixo relacionadas**:

FILIAL 01 - Avenida Camapuã, Nº 921, Sala 09, Bairro Cidade de Deus, CEP: 69099-031, Manaus, Estado do Amazonas, CNPJ 05.989.476/0002-00 e NIRE 13900247941.

FILIAL 02 - Avenida Marechal Rondon, Nº 2727, Sala 04, Bairro Dois de Abril, CEP: 76900-881, Ji-Paraná, Estado de Rondônia, CNPJ 05.989.476/0003-82 e NIRE 11900198965.

Paragrafo Primeiro - A contabilidade das filiais é centralizada na Matriz.

Paragrafo Segundo - É destacado do capital da Matriz, a importância de R\$ 1.000,00 (Mil reais), para filial, para fins fiscais. (art. 997 II, CCB.).

Paragrafo Terceiro - As filiais da sociedade terão como objeto as mesmas atividades da matriz.

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/11/2019 15:41 SOB Nº 20194729346.
 PROTOCOLO: 194729346 DE 04/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11905464625. NIRE: 41208591315.
 GIMAVE - MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 27/11/2019
 www.empresafacil.pr.gov.br

f *mcb*

[Handwritten signature]

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.878-0
 Av. Paraná, 1400 - Foz de Iguaçu, PR - CEP: 85900-000 - Fone: (41) 3245-0000 - Fax: (41) 3245-0000

Autenticação Digital
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autenticado a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 116731812191455510603-5; Data: 18/12/2019 14:56:42

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJ063500-Z521; Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Véber Azevedo de Miranda Cavalcanti
 Tabelar Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

ALTERAÇÃO CONTRATUAL
PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA
 NPJ 05.989.476/0001-10
 NIRE 41208591315 desde 07/06/2017

Quarta **Capital Social**

O Capital Social é de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), dividido em 1.300.000 (um milhão e trezentos mil) de quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas, em moeda corrente e legal do País, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

| Sócios | Quotas | Valor | (%) |
|--------------------------------|------------------|---------------------|---------------|
| AGROPECUÁRIA CHARRÚA LTDA | 1.170.000 | 1.170.000,00 | 90,00 |
| JAIME LUIS DE SALLES AGOSTINHO | 130.000 | 130.000,00 | 10,00 |
| TOTAIS | 1.300.000 | 1.300.000,00 | 100,00 |

Quinta **Objetivo Social**

Os objetivos sociais são: EMISSÃO DE VALES ALIMENTAÇÃO, VALES TRANSPORTE E SIMILARES / CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO / DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS / DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS / SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO / ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS, EXCETO IMOBILIÁRIOS.

Sexta **Administradora não sócio**

NAIR VENTORIN GURGACZ, brasileira, natural de Charrua/RS, nascida em 30/01/1943, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, portadora da cédula de identidade RG 708.726-8 SSP/PR, expedida em 02/07/2012 e CPF 368.545.309-20, residente e domiciliada à Rua Hercílio Luz, n. 275, Bairro Alto Alegre, CEP: 85.805-290, na cidade de Cascavel – Estado do Paraná.

Sétima **Início das Atividades e Prazo de Duração**

A sociedade iniciou suas atividades em 03 de Novembro de 2003 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado;

Oitava **Responsabilidade dos Sócios**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/11/2019 15:41 SOB
 Nº 20194729346.
 PROTOCOLO: 194729346 DE 04/09/2019. CÓDIGO
 DE VERIFICAÇÃO: 11905464625. NIRE:
 41208591315.
 GIMAVE - MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES
 LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETARIO-GERAL
 CURITIBA, 27/11/2019
 www.empresafacil.pr.gov.br

Handwritten signatures and initials on the right margin.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS - OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS
 TABELIONATO DE NOTAS - Cont.º CNJ nº 87400
Autenticação Digital
 De acordo com os artigos 1º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.934/1994 e Art. 6º Inc. XII
 da Lei Estadual 8.724/2008 assinado e registrado e presente imagem digitalizada, reprodução fiel
 do documento assinado e registrado no ano, O número a ser usado, (Dúvidas)
 Cód. Autenticação: 118731812191455510603-6; Data: 18/12/2019 14:58:22
 Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJO03496-373H;
 Valor Total do Ato: R\$ 4,42
 Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tpb.jus.br>

ALTERAÇÃO CONTRATUAL
PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA
 NPJ 05.989.476/0001-10
 1208591315 desde 07/06/2017

Nona Transferência de Quotas

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. 28

Décima Administração da Sociedade

A administração e o uso do nome empresarial caberá à Administradora não-sócio, **NAIR VENTORIN GURGACZ**, com poderes e atribuições de **Administradora**, assinando individualmente, necessário à administração e representação da sociedade, vedado, no entanto, a concessão de avais, endossos, fianças e quaisquer outras garantias em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Primeiro - A administração da sociedade poderá ser exercida por sócios ou não sócios;

Parágrafo Segundo - O Administrador poderá nomear representantes, através de procuração, outorgando-lhes poderes gerais, devendo ser observado as exceções contidas no caput deste artigo.

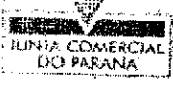
Décima Primeira Declaração

Administradora não sócia declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer as atividades da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Décima Segunda Prestação de Contas do Administrador

Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, será levantado um balanço da sociedade. A sociedade poderá levantar demonstrações financeiras intermediárias mensais, que deverá se iniciar no 1º dia de cada período, encerrando-se no último e distribuir os lucros apurados, podendo também, a critério dos sócios, ser efetuada de forma proporcional distinta da participação do capital social, e ainda, distribuir lucros com base nos lucros acumulados ou reserva de lucros constantes do último balanço patrimonial, sendo que os prejuízos verificados serão suportados pelos sócios proporcionalmente a cada participação no capital social.

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/11/2019 15:41 SOB
 Nº 20194729346.
 PROTOCOLO: 194729346 DE 04/09/2019. CÓDIGO
 DE VERIFICAÇÃO: 11905464625. NIRE:
 41208591315.
 GIMAVE - MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES
 LTDA.



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 27/11/2019
 www.empresafacil.pr.gov.br

MCB
[Handwritten signatures and initials]

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS * OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06 876-0

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.435/1994 e Art. 8º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conteúdo nele ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 116731812191455510603-7; Data: 18/12/2019 14:56:42

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJO63498-HMK6; Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Valter Azevedo de Miranda Cavalcanti Titular

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

ALTERAÇÃO CONTRATUAL
PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA
NPJ 05.989.476/0001-10
1208591315 desde 07/06/2017

Parágrafo Primeiro – A sociedade fica dispensada das publicações exigidas pela Lei das Sociedades Anônimas, exceto aquelas em que os sócios decidirem através de atas que deverão ser publicadas;

Parágrafo Segundo – As reuniões a serem realizadas, inclusive de prestação de contas anual, ficam dispensadas de lavratura do livro ata e da convocação das Reuniões;

Parágrafo Terceiro – A implantação ou não do conselho fiscal ficará a critério dos sócios.

Décima Terceira **Apreciação das Contas do Administrador**

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios se reunirão para discutir e votar as contas do administrador

Décima Quarta **Abertura de Filiais**

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pela maioria representativa do capital social.

Décima Quinta **Retiradas "Pró-Labore"**

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de Pró-Labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Décima Sexta **Falência ou Interdição dos Sócios**

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado;

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio

Décima Sétima **Exclusão de Sócios**

A exclusão de sócios ocorrerá mediante alteração contratual assinada. Poderão ser excluídos sócios quotistas: a) Que estejam em estado de notória insolvência; b) Que sejam réus de execuções judiciais; c) Que venham a integrar sociedade de interesse concorrente; d) Que estejam em processo de interdição; e) Que manifestem incompatibilidade ou contínuas divergências com o outro quotista; f) Que, adquirindo quotas sem que o outro exerça o direito de preferência, não sejam considerados como pessoas ideais para integrar a sociedade.

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/11/2019 15:41 SOB N° 20194729346. PROTOCOLO: 194729346 DE 04/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11905464625. NIRE: 41208591315. GIMAVE - MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 27/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Handwritten signatures and initials on the right margin, including '2019', 'J. Azevedo', and '6L'.

Handwritten initials 'MCB' and a circled 'P'.

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS - OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - CÍRCULO CNJ 04.679-0

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41º e 52 da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 6º inc. III da Lei Estadual 8.724/1996 submetido a praxe de assinatura digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou-Fu.

Cod. Autenticação: 116731812191455510603-8; Data: 18/12/2019 14:56:30

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJO83497-GMFG; Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Contra os dados do ato em: <https://secedigital.tpb.jus.br>

ALTERAÇÃO CONTRATUAL
PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA
 NPJ 05.989.476/0001-10
 1208591315 desde 07/06/2017

Décima Oitava Demais Deliberações

As demais deliberações podem ser decididas por unanimidades dos sócios, sendo dispensada a reunião nos moldes do art. 1.072, § 3º, CC/2002.

Décima Nona Participações em Sociedades

A empresa poderá participar de qualquer outro tipo de sociedade, a critério dos sócios.

Vigésima Legislação Supletiva

A sociedade será regida supletivamente pela Lei das Sociedades Anônimas

Vigésima Primeira Eleição do Foro

Fica eleito o foro na comarca de Cascavel – Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em única via de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Cascavel, 24 de Julho de 2019,

[Assinatura]
 AGROPECUÁRIA CHARRUA LTDA
 Responsável Legal:
 ASSIS GURGACZ
 Sócio-administrador

[Assinatura]
 NAIR VENTORIN GURGACZ
 Administradora Não Sócio

[Assinatura]
 JAIME LUIS DE SALES AGOSTINHO
 Sócio

[Assinatura]
 ASSIS MARCOS GURGACZ
 Administrador Não Sócio

Testemunhas:
[Assinatura]
 SEBASTIÃO GOMES DE AGUIAR
 CPF: 03.041.789-00
 RG: 858.808-2 SSP/PR

[Assinatura]
 CHEILA REGINA DOS SANTOS FERNANDES
 CPF: 768.300.989-04
 RG: 6.065.387-9

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/11/2019 15:41 SOB Nº 20194729346. PROTOCOLO: 194729346 DE 04/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11905464625. NIRE: 41208591315. ATMAVE - MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 27/11/2019
 www.empresafacil.pr.gov.br

[Handwritten initials and signatures]

CARTORIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.979-9
 Rua Francisco de Toledo, 110 - Centro, 13020-000 - Jussara, Cascavel - PR - Tel: (41) 334-5044 - Fax: (41) 334-5044

Autenticação Digital
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 5º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conteúdo deste ato. O referido é verdade. Dou fé

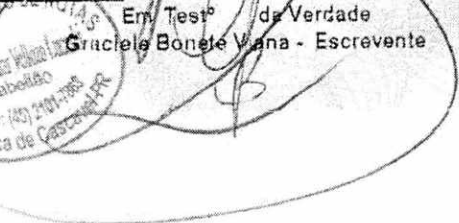
Cód. Autenticação: 116731812191455510603-9; Data: 16/12/2019 14:56:42

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C-AJ063496-CEBB
 Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Selo Nº XCUrO-vYYWx.X3nvl, Controler m2kQW.tTqoD Valide em: <http://funa.pen.com.br> - Reconheço por SEMELHANÇA, as assinaturas de **ASSIS GURGACZ (17567), NAIR VENTORIN GURGACZ (134722), JAMES LUIS DE SALLES AGOSTINHO (285879), ASSIS MARCOS GURGACZ (34283)**, Cascavel-PR, 07 de agosto de 2019, 00:14:05:41

Em Teste de Verdade
 Graciele Bonete Viana - Escrevente



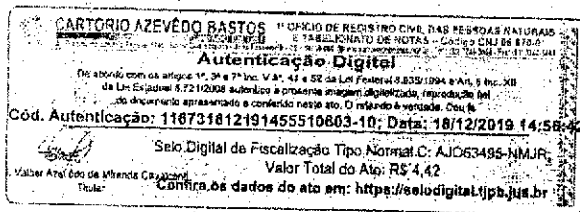

TABELIONATO
 Tabelação
 Fone: (41) 334-5044
 Comarca de Cascavel-PR

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/11/2019 15:41 SOB Nº 20194729346. PROTOCOLO: 194729346 DE 04/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11905464625. NIRE: 41208591315. GIMAVE - MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 27/11/2019
www.empresa Facil.pr.gov.br

R
f
mas
[Signature]



ação, Gestão e Governo Digital

:03

mpresarial e Integração

AUTENTICAÇÃO DO REGISTRO DIGITAL

A Junta Comercial do Paraná certifica que em 04/09/2019, foi realizado para a empresa GIMAVE - MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA, o registro de eventos para o(s) seguinte(s) estabelecimento(s), conforme segue:

| Protocolo | Arquivamento | Ato/Evento | Nire | CNPJ | Endereço |
|-----------|--------------|------------|------|------|-------------------------------|
| 194729346 | 20194729346 | 027 / 027 | | | Avenida marechal rondon, 2727 |
| 194729346 | 20194729346 | 027 / 027 | | | Avenida camapua, 921 |

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/11/2019 15:41
SOB Nº 20194729346.
PROTOCOLO: 194729346 DE 04/09/2019.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 119054664625. NIRE:
41208591315.
GIMAVE - MEIOS DE PAGAMENTOS E
INFORMAÇÕES LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 27/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

[Handwritten signatures and initials]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **GIMAVE - MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMACOES LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **GIMAVE - MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMACOES LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **03/01/2020 14:42:22 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **GIMAVE - MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMACOES LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1418417

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **03/01/2021 12:11:22 (hora local)**.

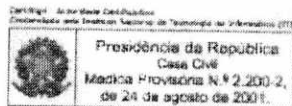
¹**Código de Autenticação Digital:** 116731812191455510603-1 a 116731812191455510603-10

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b4ca611e40d49d9cc9a688e5a0b96d142cb8c1b44cf24a6f52d138144c2d5736741965fdab3cb2bd0fdc4536d321ad4fc74847decee1592c0f2f1b63af2636ef2



[Handwritten signature]

um CB

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]



SERVIÇO DISTRITAL DE LINDOESTE

COMARCA DE CASCAVEL - PARANÁ
PAULO ROBERTO MION - Tabelião

Av. Senador Souza Naves, 478 - Centro - CEP: 85826-000 - Lindoeste - PR
Fone/Fax (45) 3237-1949 E-mail: cartorio@mion.com.br

LIVRO 33-P

FOLHA 007/008

—TRASLADO—

A outorgante, na forma represenada, declara que conferiu e que se responsabiliza pela veracidade dos dados fornecidos do procurador e do objeto utilizados para a lavratura (sob minuta) do presente instrumento. E, assim, conforme disse e me pediu, lavrei o presente instrumento que, lido e achado em tudo conforme, aceita, outorga e assina, dispensando a presença de testemunhas pelo que lhe faculta o artigo 684 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça deste Estado. Eu, (a.), Heverton Luis Nonemacher, Escrevente - Port. 01/2018, que a escrevi, conferi, subscrevo, dou fé e assino Protocolado sob nº 0000603, nesta data. Emolumentos: R\$74,23 - VRC 384,62, Funrejus: R\$18,56, Selo Funarpen: R\$0,80, FADEP: R\$3,71 - Total: R\$97,30. Selo Digital Nº hH8hG.O2wy6.Iv2xd, Controle: opHIX.fVa9H. Lindoeste-PR, 24 de junho de 2020. (aa.) GIMAVE- MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA, NAIR VENTORIN GURGACZ. Heverton Luis Nonemacher, Escrevente - Port. 01/2018. Nada mais. Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Eu, Heverton Luis Nonemacher, Escrevente - Port. 01/2018, que a trasladei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

Em Testº _____ da Verdade

Lindoeste-PR, 24 de junho de 2020



Heverton Luis Nonemacher
Escrevente - Port. 01/2018



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAIBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

:07

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas, em atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

ECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes*.

ECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela autoridade competente pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço: <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa GIMAVE - MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMACOES LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa GIMAVE - MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMACOES LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **26/06/2020 15:33:18 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa GIMAVE - MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMACOES LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

Código de Autenticação Digital: 116732506201889417678-1 116732506201889417678-2

Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94; Lei Federal nº 10.406/2002; Medida Provisória nº 2200/2001; Lei Federal nº 13.105/2015; Lei Estadual nº 7.211/2008; Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

Referido é verdade. dou fé.

CHAVE DIGITAL

0005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bba655d8585e8b6dc0279774725d4623a54439e8ad60436871babafd3e00a2ae15afd9832910216faabbccb04108aabe1965fdab3cb2bd0fdc4536d321ad4fc



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



W CB

Handwritten signature or initials.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO
CORTELE NACIONAL DE HABITUAÇÃO

R

Nome: **SERGIO ZANOLLO FIORELIS**

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF: **6038521-1 RSP PR**

CIF: **840.320.659-34** DATA NASCIMENTO: **19/08/1974**

FILIAÇÃO: **CELSO MORENO FIORELIS**
OLGA ZANOLLO FIORELIS

PERMISSÃO: **PROFESSOR** REC: **PROFESSOR** CAT. MAG: **A13**

Nº REGISTRO: **02259732473** VALIDADE: **17/07/2022** 1ª HABITUAÇÃO: **22/04/1997**

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTALIZADOR

LOCAL: **CASCATEL, PR** DATA EMISSÃO: **17/07/2017**

ASSINATURA DO EMISSOR: *[Assinatura]* R2024375987
PR912797534

PARANA

108

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1498640029

PROIBIDO PLASTIFICAR
1498640029

[Handwritten signature]

MCB

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

:09

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa GIMAVE - MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMACOES LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo de empresa GIMAVE - MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMACOES LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 16/07/2020 14:35:17 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa GIMAVE - MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMACOES LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 116731607203764133050-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94; Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b344eb1f85c786bff612af1033f7809e7e59be140e15ec33075ca85e8a4ee7b7c58adaa15754562b491e1ea4a2654908f41965fdab3cb2bd0fdc4536d321ad4fc



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2
de 24 de agosto de 2001



in CBS

Handwritten signature or mark.

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2020


DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520 / 2002, a empresa GIMAVE MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2020**, cujo objeto é o Contratação de empresa especializada de acordo com a necessidade da Câmara

Santo Antônio do Paraíso/PR, 30 de julho de 2020.

Gimave Meios de Pagamentos
e Informações Ltda. - Filial
CNPJ 05.989.476/0003-82
Ji-Paraná/RO



Fernanda Parpinelli Gonçalves
OAB/PR 66.818
RG N° 10933576-2
CPF N° 076.100.089-59



Proposta

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

MCB

[Handwritten mark]



PROPOSTA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2020
PROCESSO N.º 03/2020

À Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso/PR
A/C Pregoeiro

| | |
|--------------------|--|
| MODALIDADE: | Pregão Presencial N.º. 02/2020 |
| OBJETO: | Objeto: A presente licitação tem como objeto a Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de Vale alimentação em forma de cartão magnético/eletrônico aos servidores da Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso, Estado Do Paraná, a ser utilizada como forma de pagamento na aquisição de gêneros alimentícios e Cesta Natalina, através de redes de estabelecimentos credenciados especialmente na cidade de Santo Antonio do Paraíso, Estado do Paraná, ao Edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos |

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | VALOR MÁX. UNIT. (RS) | VALOR MÁX. TOTAL. (RS) |
|--------------|---|-------|--------|-----------------------|------------------------|
| 1 | VALE ALIMENTAÇÃO PARA OS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL | UNI | 12 | 1.600,00 | 19.200,00 |
| 2 | TAXA ADMINISTRAÇÃO (VALE ALIMENTAÇÃO) | UNI | 12 | 0,00 | 0,00 |
| 3 | CESTA NATALINA PARA OS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL | UNI | 01 | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 4 | TAXA ADMINISTRAÇÃO (CESTA NATALINA) | UNI | 01 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | | | | | 20.200,00 |

| |
|--|
| NOME DA EMPRESA: Rom Card Administradora de Cartões Eireli - EPP |
| CNPJ: 20.895.286/0001-28 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 257.436.987 |
| REPRESENTANTE e CARGO: Ricardo Luiz dos Santos – Administrador - RG – Órgão Emissor: 3.821.109 SSP/SC |
| ENDEREÇO COMPLETO: Rua Expedicionário Holz, 550 – 10º andar – Sala 1003 - América - Joinville/SC |
| CEP: 89201-740 – Fone: (47)3801-2861 – Edifício Helbor Dual Offices & Corporate |
| E-MAIL e TELEFONE: ricardo@romcard.com.br – (47)3801-2861 |
| BANCO, AGÊNCIA e N.º DA CONTA BANCÁRIA: Banco Santander Agência: 4390 Conta: 130038575 |
| NOME DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA: Ricardo Luiz dos Santos – Administrador |
| CARGO: Administrador CPF DO RESP. n.º: 021.090.379-11 R.G. DO RESP. n.º: 3.821.109 SSP/SC |

- Declaramos ter pleno conhecimento do presente edital e integral concordância com os títulos e condições deste Convite, além de total sujeição à legislação pertinente.

Validade da proposta: 60(sessenta) dias a partir da data de abertura do "Envelope Proposta".

ROM CARD ADM CARTÕES EIRELI
CNPJ: 20.895.286/0001-28
RICARDO LUIZ DOS SANTOS
ADMINISTRADOR
CPF 021.090.379-11 RG3.821.109
CRA/SC 13637

Joinville/SC, 22 de julho de 2020

1

www.romcard.com.br

Rua Expedicionário Holz, 550 – 10º andar – Sala 1003 - América - Joinville – SC
CEP: 89201-740 – Fone: (47)3801-2861 – Edifício Helbor Dual Offices & Corporate



**DECLARAÇÃO DE QUE O PROPONENTE
CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2020

PROCESSO N.º 03/2020

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Cam. Mun. Sto. Antonio do Paraíso/PR.

OBJETO: Vale alimentação e Cesta Natalina

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520 / 2002, a empresa Rom Card Administradora de Cartões Eireli, inscrita no CNPJ nº 20.895.286/0001-28, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2020**, cujo objeto é a Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de Vale alimentação e Cesta Natalina, em forma de cartão magnético/eletrônico aos servidores de acordo com a necessidade da Câmara.

Joinville/SC, 22 de julho de 2020

ROM CARD ADM CARTÕES EIRELI
CNPJ: 20.895.286/0001-28
RICARDO LUIZ DOS SANTOS
ADMINISTRADOR
CPF 021.090.379-11 RG3.821.109
CRA/SC 13637



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

| | | | |
|--|-----------------------------------|---|--|
| Nome Empresarial: ROM CARD - ADMINISTRADORA DE CARTOES EIRELI | | | |
| Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA | | | |
| Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 42 6 0010031-1 | CNPJ 20.895.286/0001-28 | Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 19/08/2014 | Data de Início de Atividade 30/07/2014 |
| Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA EXPEDICIONARIO HOLZ, 550-SALA 1003 ANDAR 10, AMERICA, JOINVILLE, SC, 89.201-740 | | | |
| Objeto Social ADMINISTRAÇÃO DE CARTÕES DE DESCONTO, EMISSÃO DE VALES-ALIMENTAÇÃO, TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÕES E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET, ATIVIDADES DE COBRANÇAS E INFORMAÇÕES CADASTRAIS, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, E EDIÇÃO DE REVISTAS. | | | |
| Capital: R\$ 790.000,00 (SETECENTOS E NOVENTA MIL REAIS) | | Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Empresa de pequeno porte | Prado de Duração Indeterminado |
| Capital Integralizado: R\$ 790.000,00 (SETECENTOS E NOVENTA MIL REAIS) | | | |
| Titular | Administrador | Início do Mandato | Término do Mandato |
| Nome/CPF | | | |
| OANDEILON KUSKOSKI 648.574.170-49 | sim | 19/08/2014 | 22/05/2017 |
| RICARDO LUIZ DOS SANTOS 021.090.379-11 | sim | 22/05/2017 | XXXXXXXXXX |
| Administrador Nomeado/Término do Mandato | | | |
| Nome/CPF | | | Término do Mandato |
| OANDEILON KUSKOSKI 648.574.170-49 | | | XXXXXXXXXX |
| RICARDO LUIZ DOS SANTOS 021.090.379-11 | | | XXXXXXXXXX |
| Último Arquivamento | | Situação | |
| Data: 21/02/2019 | Número: 20197080316 | REGISTRO ATIVO | |
| Ato: ALTERAÇÃO | | Status | |
| Evento(s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO | | XXXXXXXXXXXXXX | |

Florianópolis - SC, quarta-feira, 27 de maio de 2020

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

Eu,
Conferi e assino.

[Handwritten signature]

BLASCO BORGES BARCELLOS
 Certisign - Autoridade Certificadora
 Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática



Presidência da República

Documento Assinado Digitalmente 27/05/2020
 Junta Comercial de Santa Catarina

INVESTIMENTO EM TECNOLOGIA E ACESSIBILIDADE EM CONFORMIDADE COM A LEI 8666/93.**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAISO/PR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020**

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração de benefício de auxílio alimentação, por meio de cartão eletrônico/magnético e senha pessoal, conforme especificações relacionadas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

Por seu representante legal infra-assinado, em atenção Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010) (Regulamento) (Regulamento) (Regulamento)

§ 2º Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

I - (Revogado pela Lei nº 12.349, de 2010)

II - produzidos no País;

III - produzidos ou prestados por empresas brasileiras.

IV - produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País. (Incluído pela Lei nº 11.196, de 2005)

V - produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. (Incluído pela Lei nº 13.146, de 2015) (Vigência).

Joinville/SC, 22 de julho de 2020

ROM CARD ADM CARTÕES EIRELI
CNPJ: 20.895.286/0001-28
RICARDO LUIZ DOS SANTOS
ADMINISTRADOR
CPF 021.090.379-11 RG3.821.109
CRA/SC 13637

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **ROM CARD - ADMINISTRADORA DE CARTOES EIRELI** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **ROM CARD - ADMINISTRADORA DE CARTOES EIRELI** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **20/01/2020 12:36:20 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **ROM CARD - ADMINISTRADORA DE CARTOES EIRELI** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1439428

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **20/01/2021 12:09:42 (hora local)**.

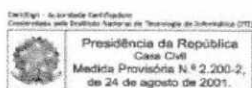
¹**Código de Autenticação Digital:** 117102001201208170033-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b5c314ef2db5c9a418bb092e2f781b8b61c206f164739811bd2460a9bdc2438ea227bd2473d68947040e511b7f29ce5537758b42a343f480e2900a18fbd7bf4f8



WCB

São Paulo 28 de Agosto de 2018.

DECLARAÇÃO


A RESOMAQ – Resolução Para Meios de Pagamento, nome fantasia REDECOMPRAS, é uma empresa que captura transação dos diversos fabricantes de tef's e repassa para os clientes.

Estamos homologadas nos seguintes fabricantes:
Sant'Express, Auttar, Direção e OkiBrasil.

Declaramos que a empresa **ROM CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES EIRELI-ME CNPJ: 20.895.286/000128**, tem um contrato com a Resomaq que permite trafegar nos estabelecimentos comerciais que possuem tef's citados acima.

Lembrando que o pagamento para os lojistas das transações fica por conta da Bandeira pertencente o cartão.

Ficamos a disposição para sanar a quaisquer duvida que possam ter.


Antonio Lopez Flores
Diretor executivo
Tel: 11 99906-8505

Site: www.redecompras.net.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes*.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa ROM CARD - ADMINISTRADORA DE CARTOES EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa ROM CARD - ADMINISTRADORA DE CARTOES EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **20/01/2020 12:35:39 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa ROM CARD - ADMINISTRADORA DE CARTOES EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1439427

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **20/01/2021 12:09:42 (hora local)**.

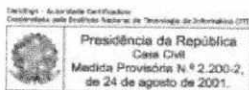
***Código de Autenticação Digital:** 117102001201208170088-1

***Legislações Vigentes:** Lei Federal n° 8.935/94, Lei Federal n° 10.406/2002, Medida Provisória n° 2200/2001, Lei Federal n° 13.105/2015, Lei Estadual n° 8.721/2008, Lei Estadual n° 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O*referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b5c314ef2db5c9a418bb092e2f781b8b64e2881ae000324e5e3a2fc5ba8327a9227bd2473d68947040e511b7f29ce55370cb2210a5f63e40aeaa640fd005a933



mcb

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

São José (SC), 20 de janeiro de 2020

DECLARAÇÃO

Declaramos para os determinados fins que nós da SOFTNEX TECNOLOGIA EM SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF 09.217.242/0001-06 possuímos contrato de prestação de serviços com a empresa ROM CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES EIRELI-ME, CNPJ 20.895.286/0001-28 e que atendendo ao objeto do referido contrato, desenvolvemos, sob solicitação da ROM CARD, softwares para celulares de sistema operacional ANDROID, da empresa GOOGLE e IOS, da empresa APPLE para fins de acompanhamento e transparência das operações realizadas pelos portadores de cartão ROM CARD

Declaramos ainda que a versão para o sistema ANDROID encontra-se disponível para instalação através da PLAY STORE, a loja de aplicativos mantida pelo Google, já a versão para o sistema IOS, até o presente momento, não consta como publicada na APP STORE, loja mantida pela Apple, pois ainda aguarda o processo de liberação pela referida empresa qual pode acontecer a qualquer momento.

Cabe ressaltar que mesmo não tendo sido ainda liberado na App Store a versão para telefones IOS pela Apple, o aplicativo está pronto e finalizado na sua versão 1.0.2.

Ficamos a disposição para quaisquer dúvidas ou esclarecimentos.



Assinado por JOSÉ GOMES
Diretor Técnico
CPF: 976.926.729-53

SOFTNEX Tecnologia em Sistemas Ltda
CNPJ: 09.217.242/0001-06
Av. Marechal Castelo Branco, 65 sala 1310
Ed. Kennedy Towers Campinas / São José SC
CEP 88101-020
Telefone: 0000 3388

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes¹.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **ROM CARD - ADMINISTRADORA DE CARTOES EIRELI** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **ROM CARD - ADMINISTRADORA DE CARTOES EIRELI** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **20/01/2020 17:17:19 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **ROM CARD - ADMINISTRADORA DE CARTOES EIRELI** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1439993

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **20/01/2021 17:03:57 (hora local)**.

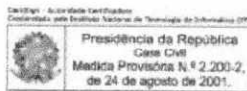
¹**Código de Autenticação Digital:** 117102001201659540417-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal n° 8.935/94, Lei Federal n° 10.406/2002, Medida Provisória n° 2200/2001, Lei Federal n° 13.105/2015, Lei Estadual n° 8.721/2008, Lei Estadual n° 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b5c314ef2db5c9a418bb092e2f781b8b616f6228c8f44f83ecdeb3ec5ae043b2b227bd2473d68947040e511b7f29ce55328e2f295c412049ebc7bd2e5019aaf40



WGB

[Assinatura]

[Assinatura]

São José (SC), 20 de janeiro de 2020.

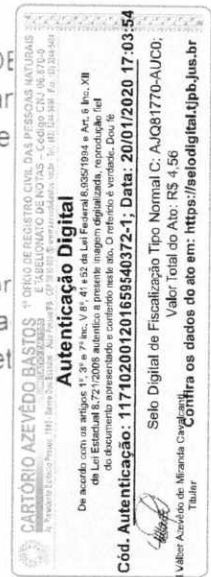
DECLARAÇÃO

Declaramos para os determinados fins que nós da Softnex Tecnologia em Sistemas Ltda. inscrita no CNPJ/MF 09.217.242/0001-06, possui contrato com a empresa Getnet Adquirência e Serviços para Meios de Pagamento S.A. inscrita no CNPJ/MF 10.440.482/0001-54 qual permite que Bandeiras conveniadas trafeguem suas transações por meio da rede de máquinas GETNET.

Declaramos ainda que a empresa ROM CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES EIRELI-ME, CNPJ 20.895.286/0001-28 pertence a este grupo e está apta a trafegar tecnicamente como contratualmente a trafegar suas transações por intermédio da rede de máquinas GETNET.

Cabe ressaltar que o reembolso aos Estabelecimentos Credenciados dos valores transacionados pelas bandeiras integrantes desse grupo são de responsabilidade integral e exclusiva de cada uma dessas Bandeiras, isentando a Softnex, Getnet e Banco Santander de qualquer responsabilidade ou compromisso dessa natureza.

Ficamos a disposição quaisquer dúvidas ou esclarecimentos.



SOFTNEX Tecnologia em Sistemas Ltda
CNPJ: 09.217.242/0001-06
Av. Marechal Castelo Branco, 65 sala 1310
Ed. Kennedy Towers Campinas / São José SC
CEP 88101-020
Telefone: (19) 3330.3388

Assinado digitalmente por
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

M03

[Handwritten signature]

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888**

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa ROM CARD - ADMINISTRADORA DE CARTOES EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa ROM CARD - ADMINISTRADORA DE CARTOES EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **20/01/2020 17:17:58 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa ROM CARD - ADMINISTRADORA DE CARTOES EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1439994

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **20/01/2021 17:03:57 (hora local)**.

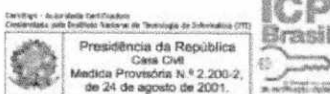
¹**Código de Autenticação Digital:** 117102001201659540372-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

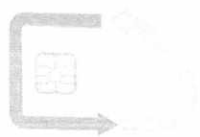
CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b5c314ef2db5c9a418bb092e2f781b8b6d651c3cb820b1ce6fb474b5fe024bbf1227bd2473d68947040e511b7f29ce5538e5773134ac52a0bd9613245eea0b17d

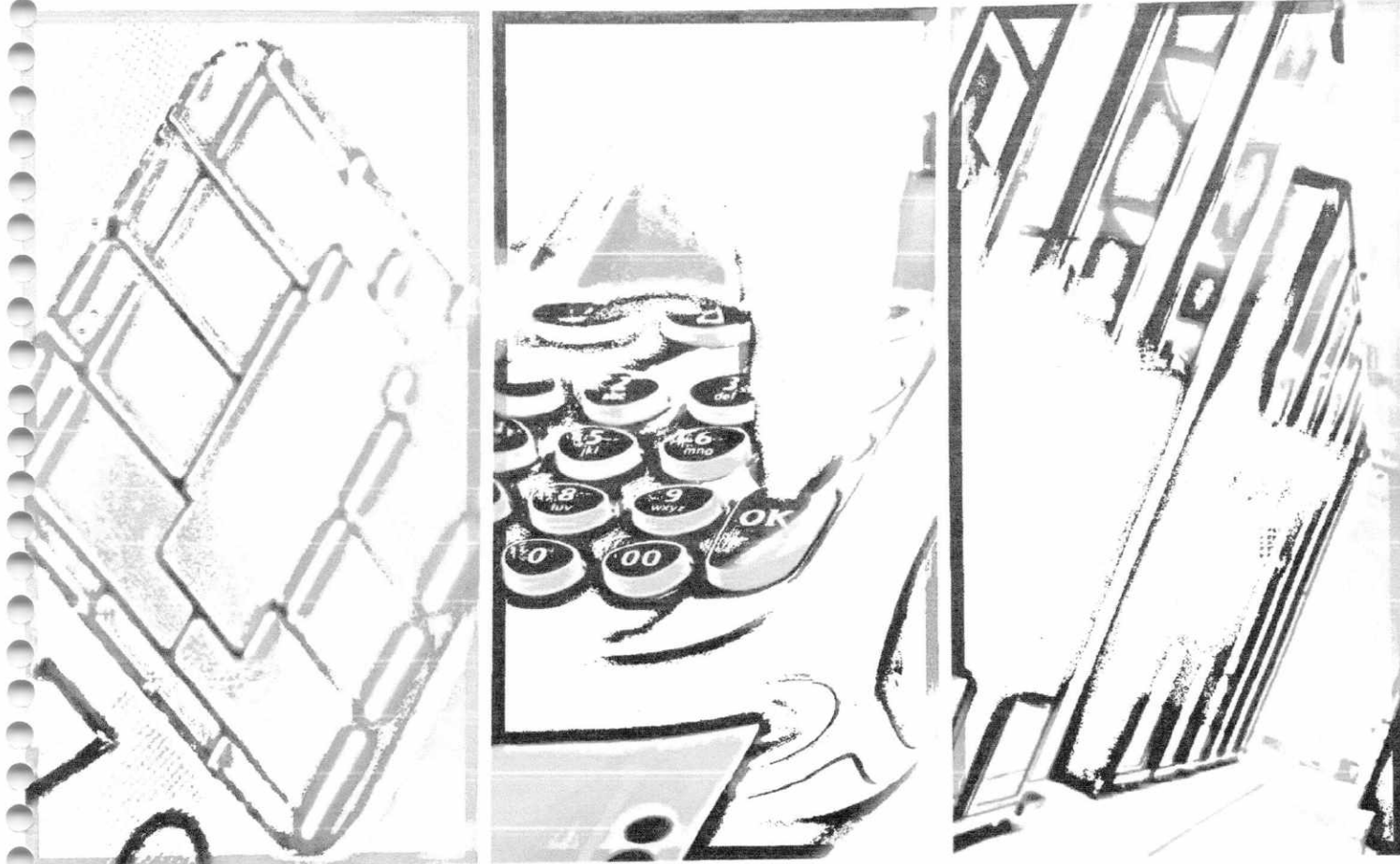


MGB

Handwritten signatures and marks at the bottom of the page, including a large signature on the left and a circular stamp in the center.



paySmart



X

m

Q

MCB

A handwritten signature or mark.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS "PAYSMART EMV AAS"

Através do presente instrumento particular, as partes a seguir qualificadas:

ROM CARD – ADMINISTRADORA DE CARTÕES EIRELI., empresa inscrita no CNPJ sob o n. 20.895.286/0001-28, com sede na Rua Papanduva, 39 – 4º andar – sala 402, em Joinville/SC, CEP 89218-110, neste ato representada pelo Sr. **Ricardo Luiz dos Santos**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG n. 3.821.109 SSP/SC, e inscrito no CPF/MF sob o nº 021.090.379-11, residente e domiciliado no município de Joinville, Estado de Santa Catarina, doravante denominada simplesmente ROM CARD, e;

PAYSMART PAGAMENTOS ELETRÔNICOS S.A., empresa inscrita no CNPJ sob o n. 06.182.839/0001-74, com sede na Rua Manoelito de Ornellas, 55, sala 1303, bairro Praia de Belas, em Porto Alegre/RS, CEP 90110-230, neste ato representada por quem de direito, doravante denominada simplesmente PAYSMART.

Em conjunto denominado simplesmente "Partes", ou, individualmente "Parte".

Considerando que a PAYSMART é uma empresa especializada em produtos para pagamentos eletrônicos de acordo com o padrão EMV (Europay, MasterCard, Visa), hoje o principal padrão para pagamentos com *chip* em nível mundial.

Considerando, ademais, que a PAYSMART desenvolveu e detém a propriedade de um conjunto de sistemas e serviços, denominado "PaySmart EMV as a Service" (PAYSMART EMV AAS), que possibilita a emissão e autorização de cartões com *chip* no padrão EMV para bandeiras independentes.

Considerando, por outro lado, que a ROM CARD tem interesse em utilizar esta solução, por meio dos serviços prestados pela PAYSMART.

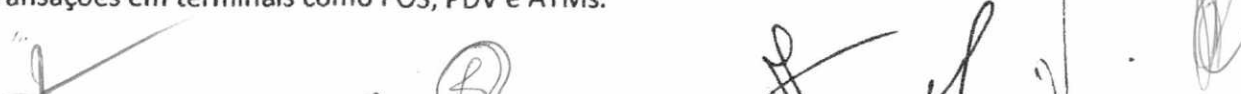
Resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, pelas seguintes cláusulas e condições:

DAS DEFINIÇÕES CONTRATUAIS

Cláusula 1ª - As partes estabelecem que, quando mencionadas ao longo do presente contrato, as seguintes expressões terão a definição que se segue:

Adendo - Instrumento contratual apartado, que aderirá aos termos do presente contrato, a ser utilizado para a contratação dos Serviços Opcionais, se for do interesse da ROM CARD.

Adquirente - Empresa independente, terceira ao presente contrato, responsável pela captura de transações em terminais como POS, PDV e ATMs.



Bureau de Personalização de Cartões – Empresa independente, terceira ao presente contrato, responsável pela emissão de cartões com *chip* capazes de executar a aplicação EMV com software e dados gerados pela PAYSMART a partir de informações dos portadores de cartão da ROM CARD.

Cartão Ativo – Um cartão, emitido através da infraestrutura de serviços “PAYSMART EMV AAS”, que realizar ao menos 1 (uma) transação, independentemente do valor monetário, nos últimos 90 (noventa) dias.

Data Center – Ambiente fornecido por empresa independente e terceira ao presente contrato, para abrigar servidores e outros componentes como sistemas de armazenamento de dados (“storage”), dispositivos criptográficos (“Hardware Security Modules”) e ativos de rede (“switches” e roteadores).

“PAYSMART EMV AAS” – Conjunto de sistemas e serviços, de propriedade da PAYSMART, que possibilita realizar o gerenciamento de chaves, a preparação de dados (“data preparation”), a emissão e a autorização de cartões com *chip* no padrão EMV para bandeiras independentes.

Processadora – Empresa independente, terceira ao presente contrato, responsável pelo processamento de transações provenientes de uma rede de captura.

Taxa Global de Ativação do Sistema – Remuneração de valor fixo paga pela ROM CARD à PAYSMART pelo serviço de ativação inicial da conta da ROM CARD, englobando uma série de serviços de configuração e disponibilização da infraestrutura “PAYSMART EMV AAS” para a ROM CARD, além de serviços de consultoria técnica de migração EMV.

Taxa Mensal de Utilização dos Serviços – Remuneração, em valor variável de acordo com a faixa de volume de cartões ativos e taxa por cartão ativo adicional, paga mensalmente pela ROM CARD à PAYSMART em contraprestação à utilização dos serviços “PAYSMART EMV AAS”.

DO OBJETO DO CONTRATO E DAS SUAS CONDIÇÕES PRINCIPAIS

Cláusula 2ª - Constitui objeto do presente contrato a prestação dos serviços “PAYSMART EMV AAS” de emissão e autorização de cartões com *chip* no padrão EMV para bandeiras independentes, com gerenciamento de chaves RSA da bandeira ROM CARD, o qual compreende os seguintes serviços:

- Disponibilização de Máquinas Virtuais (“virtual machines”) compartilhadas, capazes de executar a infraestrutura de aplicativos “PAYSMART EMV AAS”, com redundância, contingência e alta disponibilidade em Data Center classe “5”, executados em equipamentos distribuídos em dois *sites* distintos, com redundância de links IP, redundância de *firewalls*, acesso seguro via Rede Privada Virtual (VPN) e plano de recuperação de desastres (“disaster recovery”);
- Disponibilização de dispositivos HSM (“Hardware Security Module”) nos datacenters PAYSMART capazes de armazenar chaves da ROM CARD e executar software criptográfico “PAYSMART EMV AAS” com total segurança, de acordo com os padrões FIPS 140-2 nível 4;

- Serviço de "call center" de troca de senha via mensagens de texto instantâneas (SMS);
- Serviço de integração com gateways de e-commerce
- Serviço de geração e validação de códigos dinâmicos PDC ("Paysmart Dynamic Code") para proteção de transações da ROM CARD na Internet;
- Serviço de emissão expressa de cartões em impressoras especiais (Emissão Instantânea).
- Ativação do sistema Paysmart através de outros Adquirentes;

Parágrafo Único - Os Serviços Opcionais não estão necessariamente compreendidos no objeto do presente contrato e só serão prestados mediante contratação adicional na forma de Adendo, o qual irá prever, também, a forma de sua remuneração à PAYSMART.

Cláusula 4ª - Não estão compreendidos no objeto do presente contrato:

- a) A aquisição de plástico, painel de assinatura, holograma, tarja magnética, *chip* e demais itens e serviços necessários para emitir cartões, que devem ser contratados diretamente pela ROM CARD através de um ou mais *Bureaux* de Personalização de Cartões;
- b) Serviços de processamento de transações e consolidação de faturas, que deverão ser realizados diretamente pela ROM CARD ou contratados por esta de uma Processadora;
- c) Serviços de telecomunicações (links ou Redes Privadas Virtuais) para garantir o intercâmbio de dados entre a ROM CARD e seus parceiros e os "datacenters" PAYSMART;
- d) Serviços de captura de transações realizados pelas redes Adquirentes contratadas pela ROM CARD.

Parágrafo Único - Os produtos e serviços acima discriminados podem ser realizados diretamente pela ROM CARD ou contratados por esta junto a outros fornecedores, podendo ou não contar com a indicação da PAYSMART para tanto.

Cláusula 5ª - Os serviços objeto do presente contrato serão prestados em caráter temporário, não exclusivo, intransferível e oneroso.

Parágrafo 1º - A ROM CARD só poderá fazer uso da infraestrutura de serviços "PAYSMART EMV AAS" enquanto viger o presente contrato e se mantiver adimplente com a remuneração dos mesmos.

Parágrafo 2º - A ROM CARD reconhece e aceita que os aplicativos instalados nos *chips* dos cartões são propriedade intelectual da PAYSMART, constituindo violação aos direitos autorais.

sujeita às penalidades cabíveis e sem prejuízo de eventuais perdas e danos, qualquer utilização fora da vigência deste contrato.

Parágrafo 3º - A ROM CARD reconhece e aceita que, durante a vigência do presente contrato e também após o seu término, a PAYSMART poderá prestar quaisquer dos serviços objeto do presente contrato a outras empresas, inexistindo direito de exclusividade para a ROM CARD.

DA REMUNERAÇÃO

Cláusula 6ª - Como contraprestação pelos serviços prestados de acordo com o presente contrato, a ROM CARD pagará à PAYSMART quatro tipos de remuneração:

- a) A **Taxa Global de Ativação do Sistema**, no valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), pelo serviço de ativação inicial e configuração do conjunto de sistemas e serviços "PAYSMART EMV AAS".
- b) A **Taxa Mensal de Utilização dos Serviços "PAYSMART EMV AAS"** será paga mensalmente pela ROM CARD à PAYSMART, em valores variáveis de acordo com o volume de cartões ativos, conforme tabela a seguir:

| Faixa | Volume de cartões ativos | | Valores (R\$) | |
|-------|--------------------------|--------|---------------|----------------------------|
| | Inicial | Final | Pacote mensal | Adicional por cartão ativo |
| 1 | 0 | 5.000 | R\$ 5.000,00 | N/A |
| 2 | 5.001 | 10.000 | R\$ 6.350,00 | R\$ 0,110 |
| 3 | 10.001 | 25.000 | R\$ 7.300,00 | R\$ 0,088 |
| 4 | 25.001 | 50.000 | R\$ 8.900,00 | R\$ 0,066 |
| 5 | Acima de 50.000 | | A combinar | |

- c) A **Taxa de Serviços de Consultoria EMV** será paga pela ROM CARD à PAYSMART conforme solicitação de demanda e aprovação de relatório de horas, o valor de R\$ 285,00 (duzentos e oitenta e cinco reais) por hora de serviço (valores reajustados anualmente pelo IGPM).
- d) A **Taxa de Utilização dos Serviços Opcionais**, quando contratados pela ROM CARD, será paga de acordo com o previsto no Adendo celebrado para este fim.

Parágrafo 1º - A **Taxa Global de Ativação do Sistema** deverá ser paga pela ROM CARD à PAYSMART em 3 (três) vezes iguais e consecutivas sendo a primeira no ato da contratação, a segunda 30 (trinta) dias após a primeira e a terceira 60 (sessenta) dias após a primeira.

Parágrafo 2º - A **Taxa Mensal de Utilização dos Serviços** deverá ser paga pela ROM CARD à PAYSMART no prazo de até 15 (quinze) dias contados do recebimento, pela ROM CARD, da fatura de serviços emitida pela PAYSMART.

MCB

Parágrafo 3º - A Taxa Mensal de Utilização dos Serviços será calculada tendo como base a taxa mensal relativa à faixa escolhida pela ROM CARD, acrescida do valor discriminado na tabela acima pelo número de cartões ativos naquele mês.

i. A Taxa Mensal de Utilização dos Serviços durante os meses de outubro, de 2018 à maio de 2019, terá preço fixo de R\$2.000,00 (dois mil Reais), do mês de junho à setembro de 2019, terá preço fixo de R\$3.500,00 (três mil e quinhentos Reais), e a partir de outubro de 2019 será calculada tendo como base a taxa mensal relativa à faixa escolhida pelo cliente, acrescida do valor discriminado na tabela acima (item B desta cláusula) pelo número de cartões ativos naquele mês.

ii. As condições mencionadas no item i deste parágrafo são valores reduzidos, atrelados a ações de marketing institucional. Para usufruir destes valores subsidiados pela PAYSMART a CLIENTE se compromete a:

1. Aplicar a logomarca paySmart® no website da ROM CARD;
2. Realizar um "Case Study" sobre o projeto após a sua implantação, detalhando o apoio da PAYSMART e os principais benefícios para a CLIENTE.

Parágrafo 4º - A Taxa de Utilização dos Serviços Opcionais, quando contratados, deverá ser paga pela ROM CARD à PAYSMART no prazo de até 15 (quinze) dias contados do recebimento, pela ROM CARD, da fatura de serviços emitida pela PAYSMART.

Parágrafo 5º - Os pagamentos poderão ser efetuados, pela ROM CARD, através de títulos de cobrança a serem emitidos pela PAYSMART, ou, alternativamente, mediante depósito bancário na conta corrente da PAYSMART.

Parágrafo 6º - As despesas de cobrança, incluindo taxas bancárias, correrão por conta da ROM CARD.

Parágrafo 7º - O não recebimento dos títulos de cobrança não exime a ROM CARD do pagamento nos prazos acima previstos.

Parágrafo 8º - A PAYSMART fica desde já autorizada a emitir duplicatas de prestação de serviço, descontá-las junto a instituições financeiras, ceder ou transferir os títulos de cobrança, podendo também apontá-los a protesto em caso de inadimplemento pela ROM CARD.

Parágrafo 9º - Para a hipótese de inadimplemento, as partes estabelecem a incidência de multa de 2% (dois por cento), além de correção monetária pelo IGP-M/FGV e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata die*, até a data do efetivo pagamento.

Parágrafo 10º - Também na hipótese de inadimplemento da ROM CARD por mais de 60 (sessenta dias), a PAYSMART fica desde já autorizada a suspender temporariamente ou cancelar em definitivo os serviços "PAYSMART EMV AAS" objeto deste contrato.

MACB

Parágrafo 11º - A ROM CARD tem o prazo de 15 (quinze) dias após o recebimento da fatura para contestar a cobrança, mediante correspondência escrita e fundamentada dirigida à PAYSMART. Inexistindo tal contestação, ela se transformará em dívida líquida, certa e exigível para fins de cobrança judicial ou extrajudicial.

Parágrafo 12º - A PAYSMART poderá cobrar judicialmente os valores devidos em caso de inadimplência, ficando a ROM CARD responsável por todos os custos daí decorrentes, tais como custas judiciais e honorários advocatícios limitados à 10% (dez por cento) do valor devido sem juros e correção, sem prejuízo da incidência dos encargos moratórios previstos no Parágrafo 9º acima.

Parágrafo 13º - Os valores acima discriminados serão, automaticamente e anualmente, corrigidos pelo índice do IGP-M/FGV (Fundação Getúlio Vargas) ou outro índice que o vier a substituir.

Cláusula 7ª - A Taxa Global de Ativação do Sistema contempla 16 (dezesesseis) horas de consultoria a serem prestadas pela PAYSMART à ROM CARD para implantação dos serviços "PAYSMART EMV AAS". Eventuais horas excedentes devem ser contratadas em separado pela ROM CARD.

Cláusula 8ª - A ROM CARD deverá reembolsar à PAYSMART as despesas de deslocamento eventualmente necessárias à prestação dos serviços, incluindo despesas de viagem e demais despesas associadas, mediante o consentimento prévio por escrito da ROM CARD.

Parágrafo 1º - As despesas com viagens e hospedagem para a realização de atividades fora da cidade de Porto Alegre/RS deverão ser previamente aprovadas pela ROM CARD.

Parágrafo 2º - Para reembolso das despesas, a PAYSMART deverá emitir as competentes Notas de Débito, relacionando todas as despesas a serem reembolsadas pela ROM CARD, bem como anexando os respectivos comprovantes.

Parágrafo 3º - Os reembolsos aqui mencionados deverão se dar em 30 (trinta) dias contados da data de entrega das Notas de Débito, pela PAYSMART à ROM CARD.

DAS RESPONSABILIDADES

Cláusula 9ª - São responsabilidades da PAYSMART:

- a) Prover hardware e software, bem como espaço físico adequado às necessidades da ROM CARD nos "data centers" PAYSMART;
- b) Prover serviços de monitoração técnica, realizados por técnicos qualificados;
- c) Disponibilizar os equipamentos e firmar, sempre que necessário, contratos de manutenção para que os equipamentos de sua propriedade permaneçam em perfeito estado de funcionamento e não causem a interrupção da prestação dos Serviços;



- d) Disponibilizar do PAYSMART Terminal Validation Kit (PTVK) para adquirentes conveniados com a ROM CARD. O PTVK é um kit de homologação de terminais, composto de cartões de teste e software de simulação de host a ser disponibilizado para adquirentes conveniados com a ROM CARD. O PTVK será configurado e customizado com as características da bandeira ROM CARD;
- e) Zelar pela segurança dos dados da ROM CARD enquanto estes estiverem circulando pela infraestrutura PAYSMART;
- f) Eliminar quaisquer dados da ROM CARD que não precisem mais ser armazenados após o processamento;
- g) Controlar o acesso de pessoas às dependências onde os equipamentos e serviços prestados à ROM CARD estiverem sendo executados;
- h) Disponibilizar os serviços "PAYSMART EMV AAS" vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, trezentos e sessenta e cinco dias por ano;
- i) Notificar a ROM CARD quanto a interrupções ou falhas nos serviços;
- j) Responsabilizar-se pelo desempenho de todo o pessoal alocado para a prestação dos Serviços, retirando e substituindo, imediatamente, da prestação dos Serviços, os prestadores que assim forem designados pela ROM CARD, tendo em conta o resultado dos trabalhos apresentados ou por comportamento ou postura inadequada;
- k) Realizar testes periódicos para garantir o perfeito funcionamento do sistema.

Cláusula 10ª - São responsabilidades da ROM CARD:

- a) Efetuar os pagamentos da contraprestação pelos serviços nas datas avençadas;
- b) Manter o sigilo sobre toda e qualquer chave criptográfica de sua propriedade, assim como seus respectivos componentes;
- c) Assumir exclusiva responsabilidade administrativa, civil e penal, pelos usos finais que destinar aos serviços "PAYSMART EMV AAS", ou pelos prejuízos que o mau uso ou disfunção dos mesmos venham a causar a terceiros, incluídos os encargos incidentes;
- d) Prevenir-se contra a perda de dados, uso de informações indevidas ou quaisquer outros danos possíveis na utilização do serviço.

Cláusula 11ª - A ROM CARD reconhece ser a proprietária das chaves criptográficas e seus respectivos componentes, assumindo toda e qualquer responsabilidade pelo seu uso e ações realizadas através dos mesmos, incluídos os encargos econômicos daí resultantes, especialmente no tocante a roubo de dados ou informações, isentando a PAYSMART de qualquer ônus, responsabilidade ou corresponsabilidade, cível e criminal quanto aos mesmos.

Cláusula 12ª - A ROM CARD declara-se única e exclusiva responsável pelos produtos e serviços finais que oferecer a seus CLIENTES com o uso dos serviços "PAYSMART EMV AAS", isentando a

PAYSMART de quaisquer prejuízos que o mau uso ou disfunção dos mesmos venham a causar a terceiros, bem como de qualquer responsabilidade ou corresponsabilidade, cível e criminal.

Cláusula 13ª - O presente contrato não gera qualquer vínculo trabalhista, previdenciário ou societário entre as partes contratantes e seus respectivos empregados, vez que ambos operam com total independência e autonomia.

Cláusula 14ª - Sendo a única responsável pelos produtos e serviços finais, a CLIENTE se compromete a arcar com qualquer indenização que venha a ser atribuída ou pleiteada contra a PAYSMART em decorrência de reclamação ou demanda de terceira parte.

Parágrafo 1º - Incluem-se na previsão desta Cláusula todas as despesas relacionadas a eventual processo, como custas e honorários advocatícios, as quais deverão ser diretamente arcadas pela ROM CARD, ou reembolsadas à PAYSMART posteriormente.

Parágrafo 2º - Para cumprimento do objeto desta Cláusula, fica desde já autorizada a PAYSMART a denunciar a lide à ROM CARD em eventual processo judicial movido por terceira parte tendo por objeto os direitos e/ou os conteúdos das publicações, nos termos do artigo 70, III do Código de Processo Civil.

Cláusula 15ª - A PAYSMART não se responsabiliza por eventuais perdas ou danos ocasionados pela indisponibilidade momentânea do serviço, excetuados os descontos previstos na Cláusula a seguir.

Cláusula 16ª - A PAYSMART concederá descontos compulsórios sobre os valores mensais devidos pela ROM CARD, em virtude de indisponibilidade momentânea dos serviços objeto deste contrato, observadas as exceções previstas no Parágrafo 3º, desde que cada interrupção dure um período superior a 15 (quinze) minutos consecutivos, contados a partir da abertura da reclamação por interrupção efetuada pela ROM CARD.

Parágrafo 1º - A concessão do desconto compulsório, na forma aqui disciplinada, possui caráter compensatório e caracteriza-se como a única e exclusiva indenização da PAYSMART frente à ROM CARD por conta da ocorrência de interrupções na prestação dos serviços objeto deste contrato.

Parágrafo 2º - Os descontos serão calculados de acordo com a seguinte fórmula:

$$VD = n \times (TM / 1000),$$

Onde:

VD = Valor do Desconto;

TM = Taxa Mensal de Utilização dos Serviços;

n = número de períodos de até 15 minutos em que se verificou a interrupção. Serão considerados um único período, múltiplas interrupções dentro de uma janela de 15 minutos.

Parágrafo 3º - Não serão concedidos descontos compulsórios nos casos de:

a) Falhas de equipamento ou de sistemas ocasionadas pela ROM CARD ou terceiros contratados pela ROM CARD;

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page, including a large signature that appears to be 'M' and other smaller initials.

- b) Impedimento do acesso do pessoal técnico da PAYSMART e/ou de terceiros autorizados por esta às dependências da ROM CARD para fins de restabelecimento dos serviços;
- c) Falha no meio de comunicação de acesso aos “data centers” PAYSMART ou dos terceiros autorizados, quando provido total ou parcialmente pela ROM CARD ou por terceiros;
- d) Realização de testes, ajustes e manutenção necessários à prestação dos serviços, desde que notificados com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas e tenham duração máxima de 6 (seis) horas;
- e) Casos fortuitos ou força maior;
- f) Ações de terceiros que impeçam a prestação dos serviços;
- g) Operação inadequada, falha ou mau funcionamento de equipamentos ou sistemas que não sejam de responsabilidade ou de controle direto da PAYSMART ou dos terceiros autorizados;
- h) Interrupção ou suspensão dos serviços das concessionárias de serviços de comunicação ou energia elétrica.

Parágrafo 4º - Em todas as hipóteses do Parágrafo 3º acima haverá, sempre que possível, informação prévia à ROM CARD.

Parágrafo 5º - Em nenhuma hipótese os descontos poderão superar o valor da **Taxa Mensal de Utilização dos Serviços** relativa ao respectivo mês.

Cláusula 17ª - No atendimento de incidentes de suporte, serão observadas as Diretivas de Nível de Serviços (Service Level Agreement, SLA), previstas em anexo ao presente contrato. Caso sejam excedidos os tempos de reação, a PAYSMART igualmente concederá descontos compulsórios sobre os valores mensais devidos pela ROM CARD, calculados conforme o parágrafo 2º da Cláusula 15ª acima sobre o tempo excedente ao previsto, observadas as demais disposições acima.

Cláusula 18ª - A prestação dos serviços objeto deste contrato se rege pelas normas vigentes de Direito Civil brasileiro, ressaltando-se que não existe entre as partes qualquer relação de subordinação, dependência econômica e habitualidade na execução do pacto ora contratado, o qual também não se enquadra nas disposições da legislação de proteção ao consumidor.

Parágrafo 1º - Caso a PAYSMART, em seu nome ou sob sua inteira responsabilidade, sem qualquer solidariedade da ROM CARD, empregue ou terceirize qualquer serviço pertinente ao desenvolvimento do objeto deste contrato, cabe a ela arcar com todos os pagamentos, inclusive com os encargos de ordem trabalhista, previdenciária, fiscal, securitária e demais tributos inerentes à mão de obra por ela utilizada.

Parágrafo 2º - Fica expressamente convencionado que, na hipótese de a ROM CARD ser autuada, notificada, intimada ou condenada, na condição de responsável ou corresponsável, por qualquer obrigação atribuível à PAYSMART ou que, essas obrigações da PAYSMART, a

critério das autoridades competentes, possam vir a ser imputadas à ROM CARD, sejam elas de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária, cível ou criminal, mesmo após o término do contrato, a ROM CARD dará formal e imediato conhecimento à PAYSMART, que adotará as providências cabíveis para exclusão da ROM CARD do polo passivo da obrigação ou processo.

Parágrafo 3º - Caso a PAYSMART descumpra o disposto na Cláusula acima ou não seja possível a exclusão do polo passivo e venha a arcar com tais despesas, inclusive honorários advocatícios, seja em razão de condenações judiciais, decorrentes de reclamação cível ou trabalhista ajuizada por empregado ou ex-empregado da PAYSMART, esta deverá reembolsar a ROM CARD na quantia por ela comprovadamente despendida.

Parágrafo 4º - Os empregados e/ou contratados da PAYSMART, que desenvolverão os Serviços objeto deste CONTRATO, serão designados a exclusivo critério da PAYSMART e poderão, a qualquer tempo e por qualquer razão, serem substituídas por aquela, sendo, ainda, responsabilidade da PAYSMART manter o nível de qualidade dos serviços.

DA VIGÊNCIA E DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

Cláusula 19ª - O presente contrato entra em vigor na data da sua assinatura e é válido pelo período certo de 36 (trinta e seis) meses.

Parágrafo Único - O presente contrato será renovado automaticamente por tempo indeterminado após os 36 (trinta e seis) meses iniciais.

Cláusula 20ª - Qualquer uma das partes poderá rescindir o presente contrato antecipadamente, sem justa causa, mediante notificação prévia de 90 (noventa) dias à outra parte e o pagamento da multa rescisória descrita a seguir.

Parágrafo 1º - Na hipótese de rescisão, sem justa causa, do presente contrato antes do final do seu primeiro período contratual, a parte que tomar a iniciativa da rescisão pagará à outra parte multa rescisória no equivalente ao número de meses faltantes para o final do prazo contratual multiplicado por 40% (quarenta por cento) da média de faturamento dos últimos 6 (seis) meses, consoante explicitado na fórmula a seguir:

$$MR = (MF * NP) * 40\%$$

Onde:

MR = multa rescisória;

MF = média de faturamento dos últimos 6 (seis) meses;

NP = 36 - número de faturas mensais pagas.

Cláusula 21ª - As partes poderão denunciar o presente contrato a qualquer tempo, mediante notificação a outra parte, sempre que for caracterizada a infração a quaisquer dos dispositivos constantes neste instrumento ou a disposições da legislação vigente.

Parágrafo 1º - A parte notificada terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para sanar a infração apontada, contados a partir do recebimento da notificação formal e fundamentada.

Parágrafo 2º - Se, após o prazo de 10 (dez) dias úteis, a infração persistir, o contrato poderá ser rescindido, por justo motivo, sem quaisquer ônus para a parte notificante.

Parágrafo 3º - O presente contrato será considerado rescindido de pleno direito, independentemente de notificação e sem prejuízo das demais penalidades previstas, em caso de pedido de recuperação judicial ou extrajudicial, falência ou insolvência de qualquer uma das partes.

Cláusula 22ª - A rescisão do contrato por qualquer das partes e por qualquer motivo não anula as obrigações e valores devidos, salvo se a parte contrária emitir um documento de desobrigação à parte que solicitou a rescisão.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Cláusula 23ª - O presente contrato não dá à ROM CARD quaisquer direitos sobre o conjunto de sistemas e serviços "PAYSMART EMV AAS", de propriedade da PAYSMART, além do uso expressamente contratado, assim como não transfere a propriedade intelectual dos softwares e aplicativos "PAYSMART EMV AAS" para a ROM CARD.

Cláusula 24ª - As partes ficam expressamente autorizadas, reciprocamente, a confeccionar materiais publicitários e de comunicação institucional relativos ao objeto do presente contrato, enquanto vigorar o relacionamento contratual.

Cláusula 25ª - Este contrato representa a totalidade dos entendimentos das partes em relação aos assuntos aqui tratados, substituindo todos os acordos prévios, verbais ou escritos, feito entre as partes em relação ao objeto das disposições do presente instrumento.

Cláusula 26ª - Eventuais alterações do presente contrato deverão constar em adendo firmado por ambas as partes.

Cláusula 27ª - As partes acordam que se houver qualquer alteração no escopo dos serviços objeto do presente contrato, bem como na forma de prestação destes, seja por solicitação da ROM CARD ou simplesmente em decorrência de dificuldades adicionais para a PAYSMART, a remuneração ora acordada será, por consequência, revisada e alterada, mediante formalização de aditamento assinado por ambas as partes.

Cláusula 28ª - Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo, mediante reunião das partes para tal finalidade, ou através de mensagens eletrônicas, cuja validade probatória é desde logo reconhecida.

Cláusula 29ª - As partes declaram que seus endereços atuais são aqueles do preâmbulo e que são os seguintes os seus dados para contato, desde já se comprometendo a avisar às demais em caso de qualquer alteração:

ROM CARD: Telefone (47-99919 7790) – (ricardo@romcard.com.br)

PAYSMART: Telefone (51-3221 4879) – (danilo.rodrigues@paysmart.com.br)

mcb

ANGÉLICA 26376

Cláusula 30ª - As partes reconhecem e aceitam o correio eletrônico e o site da PAYSMART (www.paysmart.com.br) como meios de comunicação e divulgação válidos, eficazes e suficientes para qualquer assunto que se refira a este contrato ou que nele esteja abordado, com exceção da contestação da cobrança e da manifestação do desejo de rescisão contratual, que devem ser feitas por escrito e protocoladas.

Cláusula 31ª - O presente contrato obriga as partes e suas sucessoras ao seu cumprimento fiel e integral.

Cláusula 32ª - A eventual aceitação, por uma das partes, da inexecução, pela outra, de qualquer cláusula ou obrigação contidas neste contrato, a qualquer tempo, será interpretada como mera liberalidade, não implicando em novação, dação, transação, remissão e/ou compensação ou, ainda, em desistência de exigir o cumprimento das obrigações pactuadas.

Cláusula 33ª - A eventual declaração de nulidade de qualquer uma das cláusulas do presente contrato não anula as demais.

Cláusula 34ª - Fica expressamente vedada a cessão do presente contrato pelas partes sem a prévia e expressa anuência da contraparte.

Cláusula 35ª - As partes elegem o Foro Central da Comarca de Porto Alegre/RS como o único competente para dirimir eventuais dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, com exceção de qualquer outro, por mais privilegiado que possa a vir ser.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Porto Alegre, 2 de outubro de 2018.

3º. TABELIONATO

7º Reg. Civil Consolação

ROM CARD – Administradora de Cartões EIRELI.
ROM CARD

PAYSMART Pagamentos Eletrônicos S.A.
PAYSMART

TESTEMUNHAS:

Nome: [assinatura]
RG: 424014574

Nome: _____
RG: _____

mcb

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

DECLARAÇÃO DE ACESSIBILIDADE A DEFICIENTES FÍSICOS
PARA FINS DE DESEMPATE E CUMPRIMENTO DO ART.3º§ 2º DA LEI 8.666/93

À
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAISO/PR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração de benefício de auxílio alimentação, por meio de cartão eletrônico/magnético e senha pessoal, conforme especificações relacionadas no Termo de Referência – Anexo deste Edital.

ROM CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº20.895.286/0001-28, sediada na Rua Expedicionário Holz, 550 – 10º andar – Sala 1003 - América - Joinville/SC, CEP: 89201-740, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Ricardo Luiz dos Santos, portador da Carteira de Identidade nº 3.821.109 SSP/SC e do CPF nº 021.090.379-11, DECLARA, sob as penalidades da lei, que o imóvel onde está localizada a empresa **é provido de condições de acesso a deficientes físicos, em conformidade com o previsto no art. 244 da Constituição da República de 1988, bem como no art. 11 do Decreto 5.296, de 2 de dezembro de 2004, que regulamenta a Lei nº 10.098, de 19 de Dezembro de 2000**, e que a empresa cumpre o dispositivo Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 e art. 93 da Lei nº 8.213/91 segundo o qual “a empresa com 100 (cem) ou mais empregados está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência”.

Joinville/SC, 22 de julho de 2020

ROM CARD ADM CARTÕES EIRELI
CNPJ: 20.895.286/0001-28
RICARDO LUIZ DOS SANTOS
ADMINISTRADOR
CPF 021.090.379-11 RG3.821.109
CRA/SC 13637

m JB



1



MCB

www.romcard.com.br

Rua Expedicionários Holz, 550 – 10º andar – Sala 1003 | América | Joinville – SC
CEP 89201-740 (47) 38012861 – Edifício Helbor Dual Offices & Corporate



LEI Nº 13.146, DE 6 DE JULHO DE 2015.

Mençagem de veto

Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Vigência

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

LIVRO I

PARTE GERAL

TÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

w. ub

www.romcard.com.br

Rua Expedicionários Holz, 550 – 10º andar – Sala 1003 | América | Joinville – SC
CEP 89201-740 (47) 38012861 – Edifício Helbor Dual Offices & Corporate

Art. 1º É instituída a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), destinada a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania.

Parágrafo único. Esta Lei tem como base a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Congresso Nacional por meio do Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008, em conformidade com o procedimento previsto no § 3º do art. 5º da Constituição da República Federativa do Brasil, em vigor para o Brasil, no plano jurídico externo, desde 31 de agosto de 2008, e promulgados pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, data de início de sua vigência no plano interno.

Art. 2º Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

§ 1º A avaliação da deficiência, quando necessária, será biopsicossocial, realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar e considerará: (Vigência)

I - os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo;

II - os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;

III - a limitação no desempenho de atividades; e

IV - a restrição de participação.

§ 2º O Poder Executivo criará instrumentos para avaliação da deficiência.

Art. 3º Para fins de aplicação desta Lei, consideram-se:

I - acessibilidade: possibilidade e condição de alcance para utilização, com segurança e autonomia, de espaços, mobiliários, equipamentos urbanos, edificações, transportes, informação e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias, bem como de outros serviços e instalações abertos ao público, de uso público ou privados de uso coletivo, tanto na zona urbana como na rural, por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida;

II - desenho universal: concepção de produtos, ambientes, programas e serviços a serem usados por todas as pessoas, sem necessidade de adaptação ou de projeto específico, incluindo os recursos de tecnologia assistiva;

III - tecnologia assistiva ou ajuda técnica: produtos, equipamentos, dispositivos, recursos, metodologias, estratégias, práticas e serviços que objetivem promover a funcionalidade, relacionada à atividade e à participação da pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida, visando à sua autonomia, independência, qualidade de vida e inclusão social;

IV - barreiras: qualquer entrave, obstáculo, atitude ou comportamento que limite ou impeça a participação social da pessoa, bem como o gozo, a fruição e o exercício de seus direitos à acessibilidade, à liberdade de movimento e de expressão, à comunicação, ao acesso à informação, à compreensão, à circulação com segurança, entre outros, classificadas em:

a) barreiras urbanísticas: as existentes nas vias e nos espaços públicos e privados abertos ao público ou de uso coletivo;

b) barreiras arquitetônicas: as existentes nos edifícios públicos e privados;

MCD



c) barreiras nos transportes: as existentes nos sistemas e meios de transportes;

d) barreiras nas comunicações e na informação: qualquer entrave, obstáculo, atitude ou comportamento que dificulte ou impossibilite a expressão ou o recebimento de mensagens e de informações por intermédio de sistemas de comunicação e de tecnologia da informação;

e) barreiras atitudinais: atitudes ou comportamentos que impeçam ou prejudiquem a participação social da pessoa com deficiência em igualdade de condições e oportunidades com as demais pessoas;

f) barreiras tecnológicas: as que dificultam ou impedem o acesso da pessoa com deficiência às tecnologias;

V - comunicação: forma de interação dos cidadãos que abrange, entre outras opções, as línguas, inclusive a Língua Brasileira de Sinais (Libras), a visualização de textos, o Braille, o sistema de sinalização ou de comunicação tátil, os caracteres ampliados, os dispositivos multimídia, assim como a linguagem simples, escrita e oral, os sistemas auditivos e os meios de voz digitalizados e os modos, meios e formatos aumentativos e alternativos de comunicação, incluindo as tecnologias da informação e das comunicações;

VI - adaptações razoáveis: adaptações, modificações e ajustes necessários e adequados que não acarretem ônus desproporcional e indevido, quando requeridos em cada caso, a fim de assegurar que a pessoa com deficiência possa gozar ou exercer, em igualdade de condições e oportunidades com as demais pessoas, todos os direitos e liberdades fundamentais;

VII - elemento de urbanização: quaisquer componentes de obras de urbanização, tais como os referentes a pavimentação, saneamento, encanamento para esgotos, distribuição de energia elétrica e de gás, iluminação pública, serviços de comunicação, abastecimento e distribuição de água, paisagismo e os que materializam as indicações do planejamento urbanístico;

VIII - mobiliário urbano: conjunto de objetos existentes nas vias e nos espaços públicos, superpostos ou adicionados aos elementos de urbanização ou de edificação, de forma que sua modificação ou seu traslado não provoque alterações substanciais nesses elementos, tais como semáforos, postes de sinalização e similares, terminais e pontos de acesso coletivo às telecomunicações, fontes de água, lixeiras, toldos, marquises, bancos, quiosques e quaisquer outros de natureza análoga;

IX - pessoa com mobilidade reduzida: aquela que tenha, por qualquer motivo, dificuldade de movimentação, permanente ou temporária, gerando redução efetiva da mobilidade, da flexibilidade, da coordenação motora ou da percepção, incluindo idoso, gestante, lactante, pessoa com criança de colo e obeso;

X - residências inclusivas: unidades de oferta do Serviço de Acolhimento do Sistema Único de Assistência Social (Suas) localizadas em áreas residenciais da comunidade, com estruturas adequadas, que possam contar com apoio psicossocial para o atendimento das necessidades da pessoa acolhida, destinadas a jovens e adultos com deficiência, em situação de dependência, que não dispõem de condições de autossustentabilidade e com vínculos familiares fragilizados ou rompidos;

XI - moradia para a vida independente da pessoa com deficiência: moradia com estruturas adequadas capazes de proporcionar serviços de apoio coletivos e individualizados que respeitem e ampliem o grau de autonomia de jovens e adultos com deficiência;

XII - atendente pessoal: pessoa, membro ou não da família, que, com ou sem remuneração, assiste ou presta cuidados básicos e essenciais à pessoa com deficiência no exercício de suas atividades diárias, excluídas as técnicas ou os procedimentos identificados com profissões legalmente estabelecidas;

XIII - profissional de apoio escolar: pessoa que exerce atividades de alimentação, higiene e locomoção do estudante com deficiência e atua em todas as atividades escolares nas quais se fizer necessária, em todos os níveis e modalidades de ensino, em instituições públicas e privadas, excluídas as técnicas ou os procedimentos identificados com profissões legalmente estabelecidas;

XIV - acompanhante: aquele que acompanha a pessoa com deficiência, podendo ou não desempenhar as funções de atendente pessoal.

CAPÍTULO II

DA IGUALDADE E DA NÃO DISCRIMINAÇÃO

Art. 4º Toda pessoa com deficiência tem direito à igualdade de oportunidades com as demais pessoas e não sofrerá nenhuma espécie de discriminação.

§ 1º Considera-se discriminação em razão da deficiência toda forma de distinção, restrição ou exclusão, por ação ou omissão, que tenha o propósito ou o efeito de prejudicar, impedir ou anular o reconhecimento ou o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais de pessoa com deficiência, incluindo a recusa de adaptações razoáveis e de fornecimento de tecnologias assistivas.

§ 2º A pessoa com deficiência não está obrigada à fruição de benefícios decorrentes de ação afirmativa.

Art. 5º A pessoa com deficiência será protegida de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, tortura, crueldade, opressão e tratamento desumano ou degradante.

Parágrafo único. Para os fins da proteção mencionada no **caput** deste artigo, são considerados especialmente vulneráveis a criança, o adolescente, a mulher e o idoso, com deficiência.

Art. 6º A deficiência não afeta a plena capacidade civil da pessoa, inclusive para:

I - casar-se e constituir união estável;

II - exercer direitos sexuais e reprodutivos;

III - exercer o direito de decidir sobre o número de filhos e de ter acesso a informações adequadas sobre reprodução e planejamento familiar;

IV - conservar sua fertilidade, sendo vedada a esterilização compulsória;

V - exercer o direito à família e à convivência familiar e comunitária; e

VI - exercer o direito à guarda, à tutela, à curatela e à adoção, como adotante ou adotando, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas.

Art. 7º É dever de todos comunicar à autoridade competente qualquer forma de ameaça ou de violação aos direitos da pessoa com deficiência.

Parágrafo único. Se, no exercício de suas funções, os juízes e os tribunais tiverem conhecimento de fatos que caracterizem as violações previstas nesta Lei, devem remeter peças ao Ministério Público para as providências cabíveis.

Art. 8º É dever do Estado, da sociedade e da família assegurar à pessoa com deficiência, com prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à sexualidade, à paternidade e à maternidade, à alimentação, à habitação, à educação, à profissionalização, ao trabalho, à previdência social, à habilitação e à reabilitação, ao transporte, à acessibilidade, à cultura, ao desporto, ao turismo, ao lazer, à informação, à comunicação, aos avanços científicos e tecnológicos, à dignidade, ao respeito, à liberdade, à convivência familiar e comunitária, entre outros decorrentes da Constituição Federal, da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo e das leis e de outras normas que garantam seu bem-estar pessoal, social e econômico.

Seção Única

Do Atendimento Prioritário

Art. 9º A pessoa com deficiência tem direito a receber atendimento prioritário, sobretudo com a finalidade de:

I - proteção e socorro em quaisquer circunstâncias;

II - atendimento em todas as instituições e serviços de atendimento ao público;

III - disponibilização de recursos, tanto humanos quanto tecnológicos, que garantam atendimento em igualdade de condições com as demais pessoas;

IV - disponibilização de pontos de parada, estações e terminais acessíveis de transporte coletivo de passageiros e garantia de segurança no embarque e no desembarque;

V - acesso a informações e disponibilização de recursos de comunicação acessíveis;

VI - recebimento de restituição de imposto de renda;

VII - tramitação processual e procedimentos judiciais e administrativos em que for parte ou interessada, em todos os atos e diligências.

§ 1º Os direitos previstos neste artigo são extensivos ao acompanhante da pessoa com deficiência ou ao seu pessoal, exceto quanto ao disposto nos incisos VI e VII deste artigo.

(Handwritten signatures and marks)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE
Secretaria do Meio Ambiente
Unidade de Fiscalização

CERTIFICADO DE VISTORIA E CONCLUSÃO DE OBRA

2824/2016

CERTIFICO QUE A OBRA NO IMÓVEL:

Destinado à **C2.4 (COMERCIO)**
De propriedade de: **HESA 102 - INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**
Sito à rua: **EXPEDICIONARIO HOLZ, 550 - AMERICA**
Na zona **ZCE**
Insc. Imob.: **13.20.23.73.0158.0000**

FOI CONCLUÍDA DE ACORDO COM O(S) SEGUINTE(S) ALVARÁ(S):

- Alvará nº 280/2013 de 08/03/2013 e Projeto nº 218/2013

DADOS DA OBRA

- CONSTRUCAO DE ALVENARIA com área de 16.888,55 m2

OBSERVAÇÃO



ASSOCIAÇÃO CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE JOINVILLE
DECLARO QUE VISTORIEI ESTE PROCESSO E QUE O MESMO CUMPRE A LEI MUNICIPAL DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO 2027/1988 - DECRETO 9.204/1989.

Processo : 32140/2016

Data.....: 14/06/2016

EDUARDO FERREIRO MARFELINO - Téc. de Edif. - CREA 147464-3

Joinville, 6 de setembro de 2016

Fazendo VISTORIA constatei que está de acordo com o alvará e/ou projeto aprovado, c/mo. Prot. nº 32140/2016
 Total Parcial Demolição

Data: 23/08/16

Jonathan Garcia
Matrícula 33810
Fiscalização
Secretaria do Meio Ambiente

Fazendo VISTORIA constatei que está de acordo com o alvará e/ou projeto aprovado, c/mo. Prot. nº 32140/16
 Total Parcial Demolição

Data: 23/08/16

Alexandre de Jesus Gomes
Fiscal Municipal
Matr. 47.101

ASSOCIAÇÃO CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE JOINVILLE
CONCLUÍDA A VISTORIA, E CONSTATAMOS QUE A MESMA ESTÁ DE ACORDO COM O PROJETO ORIENTADO CENTRO DE ATIVIDADES TÉCNICAS

15 SET. 2016

LUCIANO MENDONÇA SEILER
Eng. Mec. e Segur. do Trabalho
CREA 082714-2

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE

Secretaria do Meio Ambiente

Eng. Alexandre José Maia

CREA 141674-9

Gerente de Fiscalização - Matr. 47.414

Secretaria do Meio Ambiente
Unidade de Fiscalização

MCB

45

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS - OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS E TABELIONATO DO NOTÁRIO - Rua: ...

Autenticação Digital

De acordo com as artigos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10º, 11º e 12º da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XI do Regulamento do Tabelionato de Notários nº 100, de 2001, a reprodução em formato digital do documento apresentado e conferido neste ato, O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 1171021012014445150098-1; Data: 21/09/2020 14:46:10

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJQ83865-260X; Valor Total do Ato: R\$ 4,56

Walter Azevedo de Almeida Cavalcanti
Tribunal
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa ROM CARD - ADMINISTRADORA DE CARTOES EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa ROM CARD - ADMINISTRADORA DE CARTOES EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **21/01/2020 14:53:19 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa ROM CARD - ADMINISTRADORA DE CARTOES EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1440901

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **21/01/2021 14:46:10 (hora local)**.

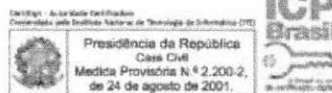
¹**Código de Autenticação Digital:** 117102101201445150098-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bc2a215502a4a8da6279f99cc64e27453c5ecfbb39922ac9b8f37040a96783b2227bd2473d68947040e511b7f29ce553b191b3cbe8c978b825346caa46c6105e



mcb

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa ROM CARD - ADMINISTRADORA DE CARTOES EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa ROM CARD - ADMINISTRADORA DE CARTOES EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **31/03/2020 08:53:12 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa ROM CARD - ADMINISTRADORA DE CARTOES EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

¶ **Código de Consulta desta Declaração:** 1494356

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **31/03/2021 08:51:57 (hora local)**.

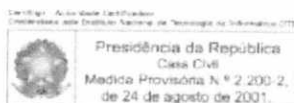
¹**Código de Autenticação Digital:** 117103103200851080109-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05be3a787311737b18078e8d1abd01520e745783ce00ad0d2176b95f83ac76f2396227bd2473d68947040e511b7f129ce55391c27b4715ecc8ce75a441f4831a10fd



mcB

CONTRATO DE TRABALHO

Empregador ROM CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES

CNPJ/MF 20.895.286/0001-28

Rua Expedicionário Hércules Nº 750

Município JOINVILLE Est. SC

Esp. do estabelecimento

Cargo Supervisor Administrativo

CBO nº 4120-10

Data admissão 05 de Junho de 2019

Registro nº 5 Fls./Ficha 5

Remuneração especificada R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) por mês

ROM CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º 2º

Data saída de de

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º 2º

Com. Dispensa CD nº

ncb [Signature]

[Signature]

[Signature]

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS... Autenticação Digital... Cód. Autenticação: 117103103200851080084-1; Data: 31/03/2020 08:51:54

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **ROM CARD - ADMINISTRADORA DE CARTOES EIRELI** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **ROM CARD - ADMINISTRADORA DE CARTOES EIRELI** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **31/03/2020 08:53:33 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **ROM CARD - ADMINISTRADORA DE CARTOES EIRELI** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1494357

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **31/03/2021 08:51:57 (hora local)**.

***Código de Autenticação Digital:** 117103103200851080084-1

***Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05be3a787311737b18078e8d1abd01520e7c3fbffcf29a4c6cc39c99e2e306be488227bd2473d68947040e511b7f29ce553bfb43001ea05a119e1d221366817d1e1



MGB

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL

(EM CUMPRIMENTO AO DECRETO Nº 168 DA LEI Nº 14 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1977 DA C.T. E NA Nº 07, APROVADA PELAS PORTARIAS Nº 9214 DE 26/12/1978, Nº 84 DE 29/11/1994 E Nº 5 DE 09/05/1996)

| |
|---|
| EMPRESA: ROM CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES EIRELI ME |
| NOME FUNCIONÁRIO: ORLAIR RIBEIRO BUELONI FILHO |
| FUNÇÃO: ASSESSOR ADMINISTRATIVO |
| NASCIMENTO: 02/05/1976 |
| RG:22726749 |

| | | | | |
|---|--|--|--|--|
| EXAME | | | | |
| <input checked="" type="checkbox"/> (x) ADMISSIONAL | <input type="checkbox"/> () PERIÓDICO | <input type="checkbox"/> () DEMISSSIONAL | <input type="checkbox"/> () RETORNO AO TRABALHO | <input type="checkbox"/> () MUDANÇA DE FUNÇÃO |
| <input checked="" type="checkbox"/> (x) APTO | | <input type="checkbox"/> () INAPTO TEMPORÁRIO | | <input type="checkbox"/> () INAPTO |

OBSERVAÇÕES

| EXAMES COMPLEMENTARES CONFORME PCMSO / CRITÉRIO MÉDICO | | |
|--|------------|--|
| Exame clínico | 31/05/2019 | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |

EXPOSIÇÕES A RISCOS FÍSICOS / QUÍMICOS / BIOLÓGICOS / ERGONÔMICOS / ACIDENTES

RECEBIA A 2ª VIA:

| | | |
|--------------------|-----------------------------|--|
| Data 31/05/2019 | Médico coordenador do PCMSO | Médico Examinador Ana Paula Mariuzzi Médica CRM 25419 |
|--------------------|-----------------------------|--|

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa ROM CARD - ADMINISTRADORA DE CARTOES EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa ROM CARD - ADMINISTRADORA DE CARTOES EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **31/03/2020 08:51:51 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa ROM CARD - ADMINISTRADORA DE CARTOES EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1494353

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **31/03/2021 08:50:30 (hora local)**.

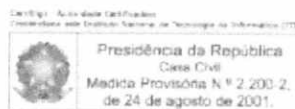
¹**Código de Autenticação Digital:** 117103103200850050310-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05be3a787311737b18078e8d1abd01520e78255f96b9845a542f65896c79482820e227bd2473d68947040e511b7f29ce5538c2eb68634b8bcf1e4db1a2c2155b8cb



MUB

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

LAUDO CARACTERIZADOR DE DEFICIÊNCIA

De acordo com o Decreto 3.298/1999 e com a Instrução Normativa SIT/ MTE n.º 98 de 15/08/2012, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com deficiência, Lei 12764/12, Lei 13146/2015.

Nome: Orlando Roberto Bazzoni Filho CPF: 245 778 103 06

CID: _____ Origem da deficiência:
 Acidente de trabalho Congênita Adquirida em pós operatório Acidente comum Doença

Descrição detalhada das alterações físicas (anatômicas e funcionais), sensoriais, intelectuais e mentais:
MM II com deformidade longitudinal com necessidade de amputação total do quadril.

Descrição das limitações funcionais para atividades da vida diária e social e dos apoios necessários:
Limitação funcional de MM II.

I- Deficiência Física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, membros com deformidade congênita ou adquirida, nanismo (altura: _____), outras (especificar).

II- Deficiência Auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de 41 decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz
Obs: Anexar audiograma

III- Deficiência Visual
 () cegueira - acuidade visual $\leq 0,05$ (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica;
 () baixa visão - acuidade visual entre 0,3 (20/60) e 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica;
 () somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°.
Obs: Anexar laudo oftalmológico, utilizar tabela Snellen para avaliar acuidade visual.

III a- Visão Monocular- conforme parecer CONJUR/MTE 444/11: cegueira, na qual a acuidade visual com a melhor correção óptica é igual ou menor que 0,05 (20/400) em um olho (ou cegueira declarada por oftalmologista).

IV- Deficiência Intelectual- funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 anos e limitações associadas a duas ou mais habilidades adaptativas, tais como:

- a) - Comunicação;
- b) - Cuidado pessoal;
- c) - Habilidades sociais;
- d) - Utilização de recursos da comunidade;
- e) - Saúde e segurança;
- f) - Habilidades acadêmicas;
- g) - Lazer;
- h) - Trabalho.

Idade de Início: _____
Obs: Anexar laudo do especialista.

IV a- Deficiência Mental – Psicossocial – conforme Convenção ONU – Esquizofrenia, outros transtornos psicóticos, outras limitações psicossociais. Informar se há outras doenças associadas e data de início de manifestação da doença (assinalar também as limitações para habilidades adaptativas no quadro acima). **Obs: Anexar laudo do especialista.**

IV b- Deficiência Mental – Lei 12764/2012 – Espectro Autista **Obs: Anexar laudo do especialista.**

V- Deficiência Múltipla - associação de duas ou mais deficiências. (Assinalar cada uma acima)

Conclusão: A pessoa está enquadrada nas definições dos artigos 3º e 4º do Decreto nº 3.298/1999, com alterações do Dec. 5296/2004, Lei 12764/2012, de acordo com dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência promulgada pelo Decreto nº. 6.949/2009 e recomendações da IN 98/SIT/2012.

Assinatura e carimbo do Profissional de nível superior da área da saúde/Especialidade

Drª Ana Paula Marussi
 Médica
 CRM 25419

Estou ciente de que estou sendo enquadrado na cota de pessoas com deficiência/reabilitados da empresa
 Autorizo a apresentação deste Laudo e exames ao Ministério do Trabalho e Emprego.

Data: 31.03.2019 Assinatura do avaliado: _____

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **ROM CARD - ADMINISTRADORA DE CARTOES EIRELI** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **ROM CARD - ADMINISTRADORA DE CARTOES EIRELI** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **31/03/2020 08:52:23 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **ROM CARD - ADMINISTRADORA DE CARTOES EIRELI** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1494352

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **31/03/2021 08:50:30 (hora local)**.

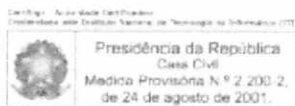
¹**Código de Autenticação Digital:** 117103103200850050363-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05be3a787311737b18078e8d1abd01520e7d5e379922781c27159b0c8317590484e227bd2473d68947040e511b7f29ce553b176b72fa53ad9b799f74982159f0e07



MCB

CONECTIVIDADE SOCIAL



Protocolo de Envio de Arquivos

Prezado cliente RS CONTABILIDADE LTDA:05330373000144 ,

Seu arquivo EtkPksVO0g600004.zip foi armazenado na Caixa Econômica Federal em 28/05/2020 às 11:07:34.

O número do Protocolo de Envio deste arquivo é:
C3E2D840D9D1D7F2404040404040D7FC622660A89523.

Este protocolo é sua garantia de que o arquivo foi devidamente recebido e armazenado para processamento pela Caixa Econômica Federal.

Havendo ocorrências impeditivas no processamento do arquivo, será enviada uma nota explicativa para a sua caixa postal no Conectividade Social contendo a(s) ocorrência(s) encontrada(s) e as ações necessárias para a solução.

Informações Complementares:

| | |
|--------------------------------|--------------------------------------|
| Transmissor: | RS CONTABILIDADE LTDA:05330373000144 |
| Inscrição Transmissor: | 05.330.373/0001-44 |
| Responsável: | RS CONTABILIDADE SS LTDA |
| Inscrição Responsável: | 05.330.373/0001-44 |
| Competência: | 05/2020 |
| NRA: | EtkPksVO0g600004 |
| Base de Processamento: | SC - Joinville |
| Código de Recolhimento: | 115 |
| Contato: | VILFRED SCHAPITZ |
| Telefone: | 004732055000 |

Atenção: Este Protocolo de Envio de Arquivos não garante a legitimidade do conteúdo das informações.

MCB

FGTS - FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

DATA: 28/05/2020

GFIP - SEFIP8.40 (29/03/2020)

HORA: 11:04:08

PÁG : 001/001

RELATÓRIO ANALÍTICO DA GRF

EMPRESA: ROM CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES EIREL

INSCRIÇÃO: 20.895.286/0001-28

COMPETÊNCIA: 05/2020

CÓD REC: 115

FPAS: 515

SIMPLES: 1

| | FGTS - 8% |
|----------------------|-----------|
| QTDE TRABALHADORES | 5 |
| REMUNERAÇÃO | 9.200,00 |
| DEPÓSITO | 736,00 |
| ENCARGOS FGTS | 0,00 |
| CONTRIB SOCIAL | 0,00 |
| ENCARGOS CONTRIB SOC | 0,00 |
| TOTAL A RECOLHER | 736,00 |

VALIDADE DO CÁLCULO: até 07/06/2020

RELATÓRIO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA, NÃO É VÁLIDO PARA QUITAÇÃO.

A(S) GRF(S), PARA FINS DE QUITAÇÃO, SERÁ(ÃO) IMPRESSA(S) SOMENTE APÓS TRANSMISSÃO DO ARQUIVO VALIDADO PELO CONECTIVIDADE SOCIAL.

MACB

:56

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

85890000077 360001792000 607641050823 089528600011

EMPRESA: ROM CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES EIREL

COMP: 05/2020 COD REC: 115 COD GPS: 2100 FPAS: 515 OUTRAS ENT: 0115 SIMPLES: 1 RAT: 2,0
TOMADOR/OBRA:

INSCRICAO: 20.895.286/0001-28
FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 2,00
INSCRICAO:

| NOME TRABALHADOR | REM SEM 13º SAL | REM 13º SAL | PIS/PASEP/CI BASE CÁL 13º SAL PREV SOC BASE CÁL PREV SOCIAL | ADMISSÃO CONTRIB SEG DEVIDA | CAT | OCOR DEPÓSITO | DATA/COD MOVIMENTAÇÃO CBO JAM |
|-------------------------------|-----------------|-------------|---|--------------------------------|-----|------------------|-------------------------------------|
| BRUNA DA LUZ SABINO | 1.700,00 | 0,00 | 200.63088.40-6 0,00 | 19/08/2019 137,32 | 01 | 136,00 | 04110 0,00 |
| EMANUEL ALEXANDRE | 1.500,00 | 0,00 | 212.81873.89-8 0,00 | 18/03/2020 119,32 | 01 | 120,00 | 04110 0,00 |
| MARCELO WODTKE | 2.000,00 | 0,00 | 126.93215.72-4 0,00 | 26/02/2020 164,32 | 01 | 160,00 | 04110 0,00 |
| ORLAIR RIBEIRO BUELONI FILHO | 2.000,00 | 0,00 | 182.21237.03-0 0,00 | 05/06/2019 164,32 | 01 | 160,00 | 04110 0,00 |
| PAULINO CUNHA PADOVANY JUNIOR | 2.000,00 | 0,00 | 123.47514.85-9 0,00 | 18/06/2018 164,32 | 01 | 160,00 | 03541 0,00 |

MCB

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

GFIP - SEFIP 8.40 (29/03/2020)

TABELAS 41.0 (01/03/2020)

DATA: 28/05/2020

HORA: 11:04:08

PÁG: 0002/0005

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

85890000077 360001792000 607641050823 089528600011

EMPRESA/RM CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES EIREL

COMP: 05/2020 COD REC: 115 COD GPS: 2100 FPAS: 515 OUTRAS ENT: 0115 SIMPLES: 1 RAT: 2,0
TOMADOR/OBRA:

INSCRICAO: 20.895.286/0001-28

FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 2,00

INSCRICAO:

| NOME TRABALHADOR | REM SEM 13º SAL | REM 13ºSAL | PIS/PASEP/CI BASE CÁL 13ºSAL PREV SOC BASE CÁL PREV SOCIAL | ADMISSÃO CONTRIB SEG DEVIDA | CAT | OCOR DEPÓSITO | DATA/COD MOVIMENTAÇÃO CBO JAM |
|-------------------------|-----------------|------------|--|--------------------------------|-----|------------------|-------------------------------------|
| RICARDO LUIZ DOS SANTOS | 1.045,00 | 0,00 | 125.49140.99-2 0,00 | 02/05/2017 114,95 | 11 | 0,00 | 01231 0,00 |

mob

TOTAIS DA EMPRESA/TOMADOR

10.245,00

0,00

0,00

864,55

736,00

0,00

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA

MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858900000077 360001792000 607641050823 089528600011

EMPRESA/RM CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES EIREL

Nº DE CONTROLE: DSAp30Gnej60000-3

Nº ARQUIVO: EtkPkSVO0g60000-4

COMP: 05/2020 COD REC: 115 COD GPS: 2100 FPAS: 515 OUTRAS ENT: 0115 SIMPLES: 1 RAT: 2,0
TOMADOR/OBRA:

INSCRICAO: 20.895.286/0001-28

FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 2,00

INSCRICAO:

LOGRADOURO: RUA EXPEDICIONARIO HOLZ 550 SALA 1003 ANDAR 10
CIDADE: JOINVILLE

UF: SC CEP: 89201-740

BAIRRO: AMERICA

CNAE PREPONDERANTE: 8299799
CNAE: 8299799

| CAT | QUANT | REMUNERAÇÃO SEM 13º | REMUNERAÇÃO 13º | BASE CÁL PREV SOC | BASE CÁL 13º PREV SOC |
|---------|-------|---------------------|-----------------|-------------------|-----------------------|
| 01 | 5 | 9.200,00 | 0,00 | 9.200,00 | 0,00 |
| 11 | 1 | 1.045,00 | 0,00 | 1.045,00 | 0,00 |
| TOTAIS: | 6 | 10.245,00 | 0,00 | 10.245,00 | 0,00 |

mcB

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
GFIP - SEFIP 8.40 (29/03/2020) TABELAS 41.0 (01/03/2020)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

DATA: 28/05/2020
HORA: 11:04:08
PÁG: 0004/0005

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA
FGTS

858900000077 360001792000 607641050623 089528600011

EMPRESA/RM CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES EIREL

Nº DE CONTROLE: DSAp3OGnej60000-3

Nº ARQUIVO: EtkPksVO0g60000-4

COMP: 05/2020 COD REC: 115 COD GPS: 2100 FPAS: 515 OUTRAS ENT: 0115 SIMPLES: 1 RAT: 2,0
TOMADOR/OBRA:

INSCRICAO: 20.895.286/0001-28

FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 2,00

INSCRICAO:

LOGRADOURO: RUA EXPEDICIONARIO HOLZ 550 SALA 1003 ANDAR 10
CIDADE: JOINVILLE

UF: SC CEP: 89201-740

BAIRRO: AMERICA

CNAE PREPONDERANTE: 8299799

CNAE: 8299799

MODALIDADE : "Branco"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

| | FGTS - 8% |
|-----------------------------|-----------|
| REMUNERAÇÃO SEM 13º SALÁRIO | 9.200,00 |
| REMUNERAÇÃO 13º SALARIO | 0,00 |
| QUANTIDADE TRABALHADORES | 5 |

VALORES DO FGTS
DATA DE RECOLHIMENTO ATÉ

| DEPÓSITO FGTS | ENCARGOS FGTS | CONTRIB SOCIAL | ENCARGOS CONTRIB SOCIAL | TOTAL RECOLHER |
|---------------|---------------|----------------|-------------------------|----------------|
| 736,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 736,00 |

mcb

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
GFIP - SEFIP 8.40 (29/03/2020) TABELAS 41.0 (01/03/2020)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

DATA: 28/05/2020
HORA: 11:04:08
PÁG: 0005/0005

RESUMO DAS INFORMAÇÕES À PREVIDÊNCIA SOCIAL CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
EMPRESA

EMPRESA/RM CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES EIREL

Nº DE CONTROLE: DSAp3OGnej90000-3

Nº ARQUIVO: EtkPkSVO0g60000-4

COMP: 05/2020 COD REC: 115 COD GPS: 2100 FPAS: 515 OUTRAS ENT: 0115 SIMPLES: 1 RAT: 2,0

INSCRICAO: 20.895.286/0001-28

TOMADOR/OBRA:

FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 2,00
INSCRICAO:

LOGRADOURO: RUA EXPEDICIONARIO HOLZ 550 SALA 1003 ANDAR 10
CIDADE: JOINVILLE

UF: SC CEP: 89201-740

BAIRRO: AMERICA
TELEFONE: 0047 3801 2861

CNAE PREPONDERANTE: 8299799
CNAE: 8299799

| | | | |
|--|----------|--|--------|
| VALOR DEV PREV SOC CALCULADO SEFIP: | 3.631,15 | CONTRIB SEGURADOS - DEVIDA: | 864,55 |
| SALÁRIO FAMÍLIA: | 0,00 | RECEITA EVENTO DESP/PATROCÍNIO: | 0,00 |
| SALÁRIO MATERNIDADE: | 0,00 | PERC DE ISENÇÃO DE FILANTROPIA: | 0,00 |
| VALORES PAGOS COOP TRABALHO - SEM ADICIONAL: | 0,00 | 13º SALÁRIO MATERNIDADE: | 0,00 |
| VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 15 ANOS: | 0,00 | COM PRODUÇÃO PJ: | 0,00 |
| VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 20 ANOS: | 0,00 | COM PRODUÇÃO PF: | 0,00 |
| VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 25 ANOS: | 0,00 | VALOR DAS FATURAS EMITIDAS PARA O TOMADOR: | 0,00 |

| | | | | |
|------------------|------|--------------------|-------------------|------------------------------------|
| COMPENSAÇÃO | | PERÍODO FINAL: | VALOR SOLICITADO: | 0,00 |
| PERÍODO INICIAL: | 0,00 | VALOR A COMPENSAR: | 0,00 | VALOR EXCEDENTE AO LIMITE DOS 30%: |
| VALOR ABATIDO: | 0,00 | | | 0,00 |

| | | | |
|-------------------------|------|------------------------------|------|
| RETENÇÃO (LEI 9.711/98) | | | |
| VALOR INFORMADO: | 0,00 | VALOR ABATIDO PELO SEFIP: | 0,00 |
| | | VALOR A COMPENSAR/RESTITUIR: | 0,00 |

| | | | |
|---|------|-------------|------|
| BASE DE CÁLCULO APOSENTADORIA ESPECIAL/OCORRÊNCIA | | | |
| 15 ANOS: | 0,00 | 20 ANOS: | 0,00 |
| QUANTIDADE: | 0 | QUANTIDADE: | 0 |
| | | 25 ANOS: | 0,00 |
| | | QUANTIDADE: | 0 |

| | | | | | | | | | | | |
|---------------------------------------|---|-----|---|-----|---|-----|---|-----|---|-----|---|
| QUANTIDADE DE MOVIMENTAÇÕES / CODIGOS | | | | | | | | | | | |
| H: | 0 | I1: | 0 | I2: | 0 | I3: | 0 | I4: | 0 | J: | 0 |
| N2: | 0 | N3: | 0 | O1: | 0 | O2: | 0 | O3: | 0 | P1: | 0 |
| Q3: | 0 | Q4: | 0 | Q5: | 0 | Q6: | 0 | Q7: | 0 | R: | 0 |
| U3: | 0 | V3: | 0 | W: | 0 | X: | 0 | Y: | 0 | Z1: | 0 |
| | | | | | | | | | | Z2: | 0 |
| | | | | | | | | | | Z3: | 0 |
| | | | | | | | | | | Z4: | 0 |
| | | | | | | | | | | Z5: | 0 |

WCB

COMPROVANTE DE DECLARAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER À PREVIDÊNCIA SOCIAL E A OUTRAS ENTIDADES E FUNDOS POR FPAS
EMPRESA

| | | |
|--|--|-------------------------------|
| EMPRESA: ROM CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES EIREL | Nº CONTROL: DSAP30Gnej60000-3 | Nº ARQUIVO: EtkPksVO0g60000-4 |
| TOMP: 05/2020 COD REC: 115 COD GPS: 2100 FPAS: 515 OUTRAS ENT: 0115 SIMPLES: 1 ALIQ RAT: 2,0 | FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 2,00 | INSCRIÇÃO: 20.895.286/0001-28 |
| FOMADOR/OBRA: | | INSCRIÇÃO: |
| LOGRADOURO: Rua EXPEDICIONARIO HOLZ 550 SALA 1003 ANDAR 10 | BALRRO: AMERICA | CNAE PREPONDERANTE: 8299799 |
| CIDADE: Joinville UF: SC | CEP: 89201-740 TELEFONE: 0047-38012861 | CNAE: 8299799 |
| APURAÇÃO DO VALOR A RECOLHER: | 515 620 744 779 | TOTAL |

| SEGURADO | | | | | |
|---------------------------------------|----------|------|------|------|----------|
| Empregados/Avulsos | 749,60 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 749,60 |
| Contribuintes Individuais | 114,95 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 114,95 |
| EMPRESA | | | | | |
| Empregados/Avulsos | 1.840,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.840,00 |
| Contribuintes Individuais | 209,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 209,00 |
| RAT | 184,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 184,00 |
| RAT - Agentes Nocivos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Valores Pagos a Cooperativas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Adicional Cooperativas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Comercialização Produção | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Evento Desportivo/Patrocínio | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECOLHIMENTO COMP ANT - VALOR INSS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Retenção Lei 9.711/98 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Sal. Família/Sal. Maternidade | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Compensação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VALOR A RECOLHER - PREVIDÊNCIA SOCIAL | 3.097,55 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.097,55 |
| OUTRAS ENTIDADES | 533,60 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 533,60 |
| RECOLH COMP ANT - VALOR OUT ENTID | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VALOR A RECOLHER - OUTRAS ENTIDADES | 533,60 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 533,60 |
| TOTAL A RECOLHER | 3.631,15 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.631,15 |

(* Os valores de retenção, salário-família/salário-maternidade e compensação demonstrados são os efetivamente abatidos.

A DECLARAÇÃO DE DADOS CONSTANTES DESTA GFIP E DO ARQUIVO SEFIP CORRESPONDENTE A CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, EQUIVALE A CONFISSÃO DE DÍVIDA DOS VALORES DELA DECORRENTES E CONSTITUI(EM) CRÉDITO(S) PASSÍVEL(IS) DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, NA AUSÊNCIA DO OPORTUNO RECOLHIMENTO OU PARCELAMENTO, E CONSEQUENTE EXECUÇÃO JUDICIAL NOS TERMOS DA LEI Nº 6.830/80.

O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE, RENUNCIANDO EXPRESSAMENTE A QUALQUER CONTESTAÇÃO QUANTO AO VALOR E PROCEDÊNCIA DESTA DECLARAÇÃO/DÍVIDA, ASSUME INTEGRAL RESPONSABILIDADE PELA EXATIDÃO DO MONTANTE DECLARADO E CONFESSADO, FICANDO, ENTRETANTO, RESSALVADO A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL O DIREITO DE APURAR, A QUALQUER TEMPO, A EXISTÊNCIA DE OUTRAS IMPORTANCIAS DEVIDAS NÃO INCLUÍDAS NESTE INSTRUMENTO, AINDA QUE RELATIVAS AO MESMO PERÍODO.

O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE RECONHECE QUE A PRESENTE CONFISSÃO DE DÍVIDA NÃO OBRIGA A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL A EXPEDIR DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA INEXISTÊNCIA DE DÉBITO, SALVO SE SEU CRÉDITO FOR GARANTIDO NA FORMA DOS ARTS. 258 E 259 DO REGULAMENTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO 3.048, DE 12/05/1999, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SEFIP 8.40 TABELAS 41.0 DATA: 28/05/2020 HORA: 11:04:08

3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO 2100

1 - NOME / TELEFONE / ENDEREÇO

ROM CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES EIREL
RUA EXPEDICIONARIO HOLZ 550 SALA 1003 ANDAR 10
AMERICA
JOINVILLE
(0047) 38012861

89201-740
SC

4 - COMPETÊNCIA 05/2020

5 - IDENTIFICADOR 20.895.286/0001-28

6 - VALOR DO INSS (+) 3.097,55

2 - VENCIMENTO

(USO EXCLUSIVO INSS)

7 -

8 -

ATENÇÃO É VEDADA A UTILIZAÇÃO DA GPS PARA RECOLHIMENTO
DE RECEITA DE VALOR INFERIOR AO ESTIPULADO EM RESOLUÇÃO
PUBLICADA PELO INSS. A RECEITA QUE RESULTAR VALOR INFERIOR
DEVERÁ SER ADICIONADA A CONTRIBUIÇÃO OU IMPORTÂNCIA
CORRESPONDENTE NOS MESES SUBSEQUENTES, ATÉ QUE O TOTAL
SEJA IGUAL OU SUPERIOR AO VALOR MÍNIMO FIXADO.

9 - VLR OUTRAS ENTIDADES 533,60

10 - ATUAL MONETÁRIA/
JUROS/MULTA/(+) 0,00

11 - VALOR ARRECADADO 3.631,15

12 - AUTENTICAÇÃO MECÂNICA
PARA RECOLHIMENTO NO PRAZO

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL - RFB

GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS

SEFIP 8.40 TABELAS 41.0 DATA: 28/05/2020 HORA: 11:04:08

3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO 2100

1 - NOME / TELEFONE / ENDEREÇO

ROM CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES EIREL
RUA EXPEDICIONARIO HOLZ 550 SALA 1003 ANDAR 10
AMERICA
JOINVILLE
(0047) 38012861

89201-740
SC

4 - COMPETÊNCIA 05/2020

5 - IDENTIFICADOR 20.895.286/0001-28

6 - VALOR DO INSS (+) 3.097,55

2 - VENCIMENTO

(USO EXCLUSIVO INSS)

7 -

8 -

ATENÇÃO É VEDADA A UTILIZAÇÃO DA GPS PARA RECOLHIMENTO
DE RECEITA DE VALOR INFERIOR AO ESTIPULADO EM RESOLUÇÃO
PUBLICADA PELO INSS. A RECEITA QUE RESULTAR VALOR INFERIOR
DEVERÁ SER ADICIONADA A CONTRIBUIÇÃO OU IMPORTÂNCIA
CORRESPONDENTE NOS MESES SUBSEQUENTES, ATÉ QUE O TOTAL
SEJA IGUAL OU SUPERIOR AO VALOR MÍNIMO FIXADO.

9 - VLR OUTRAS ENTIDADES 533,60

10 - ATUAL MONETÁRIA/
JUROS/MULTA/(+) 0,00

11 - VALOR ARRECADADO 3.631,15

12 - AUTENTICAÇÃO MECÂNICA
PARA RECOLHIMENTO NO PRAZO

uCB

RELATÓRIO ANALÍTICO DE GPS

COMPETÊNCIA: 05/2020

| EMPRESA | EMPRESA | OUTRAS ENT | INSCRIÇÃO | OUTRAS ENTIDADES | COD PAGTO | FPAS |
|--|----------|------------|----------------------------|------------------|-----------|-----------|
| VALORES: SEGURADOS | | | DED FPAS VALOR DA RETENÇÃO | JUROS/MULTA | TOTAL | REEMBOLSO |
| SEM CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES EIREL | | | 20.895.286/0001-28 | | | |
| 864,55 | 2.233,00 | 533,60 | 0,00 | 0,00 | 3.631,15 | 0,00 |

MCD

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

Secretaria de Políticas Públicas de Emprego
 Departamento de Emprego e Salário
 Coordenação Geral de Estatísticas do Trabalho

165

| |
|--|
| Impressão do Recibo 13/08/2019 - 11:07:45 |
| Mês de Referência 06/2019 |

CADASTRO GERAL DE EMPREGADOS E DESEMPREGADOS - CAGED LEI Nº 4923/65
 Recibo do CAGED - Via Internet para Movimentação Mensal

| Dados do Autorizado | | | | Declaração via Analisador Web | | |
|--|---|-----------|--|------------------------------------|------------------------------------|--------------------------|
| Identificador: CNPJ: 05.330.373/0001-44 | Razão Social: RS CONTABILIDADE SS LTDA | | | Data de Recebimento: 05/06/2019 | Código de Recebimento: 74155920 | |
| Endereço: RUA ALMIRANTE JACEGUAY, 180, SALA B | CEP: 89.218-065 | UF: SC | | Arquivo: CAGED | Estabelecimento(s): 1 | Movimentação(ções): 1 |
| Responsável: VILFRED SCHAPITZ | Telefone: (00) 3205-5000 | Ramal: | | Acerto(s): 0 | PIS/PASEP zerado(s): 0 | Registro(s): 3 |
| Email: VILFRED@RSCONTABILIDADE.COM | | | | Certificado Digital: Não | | |

Relação de Estabelecimentos na Declaração

| Identificador | Razão Social | Acerto | 1º Dia | Adm. | Desl. | Ult. Dia | Senha |
|--------------------------|--------------------------------------|--------|--------|------|-------|----------|----------|
| CNPJ: 20.895.286/0001-28 | ROM CARD - ADMINISTRADORA DE CARTOES | 0 | 2 | 1 | 0 | - | 80156048 |

MCB

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

Secretaria de Políticas Públicas de Emprego
 Departamento de Emprego e Salário
 Coordenação Geral de Estatísticas do Trabalho

166

| |
|--|
| Impressão do Recibo 13/08/2019 - 11:07:46 |
| Mês de Referência 06/2019 |

CADASTRO GERAL DE EMPREGADOS E DESEMPREGADOS - CAGED LEI Nº 4923/65
 Recibo do CAGED - Via Internet para Movimentação Mensal e ACERTO

| Dados do Estabelecimento | | | | | | |
|---|---------------------------|---|---|-------------|-------------------|--|
| Identificador: CNPJ: 20.895.286/0001-28 | | Razão Social: ROM CARD - ADMINISTRADORA DE CARTOES EIR | | | | |
| Endereço: RUA EXPEDICIONARIO HOLZ,550,SALA 1003 A | | | Bairro: AMERICA | | | |
| CEP: 89.201-740 | UF: SC | 1ª Decl.: 2 - NÃO | Porte do estabelecimento: 3-Empresa/orgão não classificada | | Encerra: 2-Não | |
| Atividade Econômica: 8299799-OUTRAS ATIVIDADES DE SERVICOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS | | | | | | |
| Acerto(s): 0 | PIS/PASEP zerado(s): 0 | 1º Dia: 2 | Adm.: 1 | Desl.: 0 | Ult. Dia: - | |

| Declaração via CAGED Web | | |
|------------------------------------|----------------------------------|--------------------------|
| Data de Recebimento: 05/06/2019 | Cód. de Recebimento: 74155920 | |
| Arquivo: CAGED | Estabelecimento(s): 1 | Movimentação(ções): 1 |
| Acerto(s): 0 | PIS/PASEP zerado(s): 0 | Registro(s): 3 |
| Certificado Digital: Não | | |

Movimentação - PIS/PASEP - 182.21237.03-0

| | | | |
|---------------------------------------|------------------------|--------------------------|------------------------------|
| Nome: ORLAIR RIBEIRO BUELONI FILHO | Nascimento: 02/05/1976 | Sexo: 1-Masculino | Port. Defic.: 1-Sim |
| Instrução: 9-SUPERIOR COMPLETO | Raça/Cor: 2-BRANCA | Tipo Mov.: 20-Reemprego | |
| CBO: 411010-ASSISTENTE ADMINISTRATIVO | | Admissão: 05/06/2019 | Horas Contratuais: 44 |
| Sal.Men.: R\$ 1.500,00 | Dia Desl.: | CTPS: 00028883/0401 - SP | Aprendiz: 2-Não |
| Trabalho Parcial: 2-Não | Teletreabalho: 2-Não | | Trabalho Intermitente: 2-Não |

[Handwritten signature]

mcB

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE: ROM CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES EIRELI
CNPJ sob o nº 20.895.286/0001-28

Rua Expedicionário Holz, 550 – sala 1003 – Joinville/SC – Cep: 89201-740 –
Ricardo Luiz dos Santos - Fone: (47)3801-2861 - e-mail: ricardo@romcard.com.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2020

MLP

167

Câmara Municipal de Santo Antônio do
Paraíso - PR



PROTOCOLO GERAL 82/2020
Data: 28/07/2020 - Horário: 14:29
Administrativo

GIMAVE MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA, CNPJ 05.989.476.0003/82, Av. Marechal Rondon, 2727, Bairro Dois de Abril, Ji-Paraná/RO.

ANEXO II – PROPOSTA

| | |
|--------------------|--|
| MODALIDADE: | Pregão Presencial N°. 02/2020 |
| OBJETO: | Objeto: A presente licitação tem como objeto à Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de Vale alimentação em forma de cartão magnético/eletrônico aos servidores da Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso, Estado Do Paraná, a ser utilizada como forma de pagamento na aquisição de gêneros alimentícios e Cesta Natalina, através de redes de estabelecimentos credenciados especialmente na cidade de Santo Antônio do Paraíso, Estado do Paraná, ao Edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos |

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UNID. | QUANT. | VALOR MÁX. UNIT. | VALOR MÁX. TOTAL. |
|--------------|---|--------|-------|--------|------------------|-------------------|
| 1 | VALE ALIMENTAÇÃO PARA OS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL | EUCARD | UNI | 12 | 1.600,00 | 19.200,00 |
| 2 | TAXA ADMINISTRAÇÃO (VALE ALIMENTAÇÃO) | | UNI | 12 | 0,00 | 0,00 |
| 3 | CESTA NATALINA PARA OS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL | | UNI | 01 | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 4 | TAXA ADMINISTRAÇÃO (CESTA NATALINA) | | UNI | 01 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | | | | | | 20.200,00 |

Valor vale alimentação: R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais).

Valor cesta natalina: R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Valor unitário do vale alimentação: R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).

Valor unitário da cesta natalina: R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Valor Taxa de Administração: R\$ 0,00 (zero).

Valor total: R\$ 20.200,00 (vinte mil e duzentos reais).

Prazo de pagamento: Conforme edital.

Prazo de execução: Conforme edital.

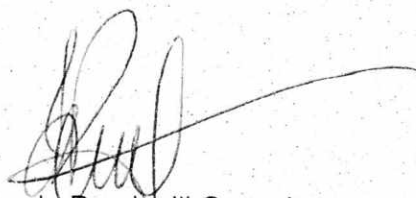
Declaramos ainda, que na presente proposta, estão inclusos todos os custos

Gimave Meios de Pagamentos e Informações Ltda. - Filial
CNPJ 05.989.476/0003-82
Ji-Paraná/RO

[Handwritten signatures and initials]

| | |
|--|---|
| - Declaramos ter pleno conhecimento do presente edital e integral concordância com os títulos e condições deste Convite, além de total sujeição à legislação pertinente. | |
| RAZÃO SOCIAL: | GIMAVE MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA |
| ENDEREÇO: | AV. MARECHAL RONDON, 2727, BAIRRO DOIS DE ABRIL, JI-PARANÁ/RO. |
| TELE/FAX: | (45) 3036-4326 |
| CNPJ: | 05.989.476.0003/82 |
| DADOS BANCÁRIOS: | Banco: 756 Sicoob, AG 4619 C/C 201415-7 |
| TITULAR OU REPRES: | SERGIO ZANOLLO FIORELIS |
| VALIDADE: | 60 (sessenta) dias a contar da abertura da proposta |

Santo Antônio do Paraíso/PR, 30 de julho de 2020.

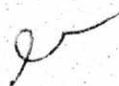


Fernanda Parpinelli Gonçalves
 OAB/PR 66.818
 RG N° 10933576-2
 CPF N° 076.100.089-59

Gimave Meios de Pagamentos
 e Informações Ltda. - Filial
 CNPJ 05.989.476/0003-82
 Ji-Paraná/RO

mcb





[Handwritten signature and mark]

MPB
[Handwritten mark]

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL.
GIMAVE MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA,
CNPJ 05.989.476.0003/82.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2020.
JAIME LUIS DE SALLES AGOSTINHO (45) 3036-4326.

070

Câmara Municipal de Santo Antônio do
Paraiso - PR



PROTOCOLO GERAL 85/2020
Data: 30/07/2020 - Horário: 08:15
Administrativo

Documentação

 mcb 



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | | | |
|--|----------------------------|---|--|--------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.895.286/0001-28 MATRIZ | | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 19/08/2014 | |
| NOME EMPRESARIAL ROM CARD - ADMINISTRADORA DE CARTOES EIRELI | | | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ROM CARD | | | | PORTE EPP |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente | | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.99-7-02 - Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares 82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 58.13-1-00 - Edição de revistas | | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári | | | | |
| LOGRADOURO R EXPEDICIONARIO HOLZ | | NÚMERO 550 | COMPLEMENTO SALA 1003 ANDAR 10 | |
| CEP 89.201-740 | BAIRRO/DISTRITO AMERICA | MUNICÍPIO JOINVILLE | | UF SC |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO | | TELEFONE (47) 3801-2861 | | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/08/2014 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 08/06/2020 às 10:17:58 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

MCB

MCB

D

AD

A

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de cadastro da Pessoa Física e, existindo qualquer divergência, providencie junto à Secretaria de Estado da Fazenda a sua atualização cadastral.

|  ESTADO DE SANTA CATARINA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS | | | |
|---|--|--|--|
| CNPJ/CPF 20.895.286/0001-28 | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | Início Atividade com ICMS 12/08/2015 |
| INSCRIÇÃO ESTADUAL 257.436.987 | NOME EMPRESARIAL ROM CARD - ADMINISTRADORA DE CARTOES EIRELI | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ROM CARD | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 8299799 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 8299702 - Emissão de valesalimentação, valetransporte e similares 5813100 - Edição de revistas 8291100 - Atividades de cobranças e informações cadastrais 6311900 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 7020400 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica | | | |
| CONTRIBUINTE CREDENCIADO/DISPENSADO A EMITIR OS SEGUINTE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS - Credenciado a Emitir Escrituração Fiscal Digital - EFD a partir de 12/08/2015 | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 2305 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EMPRESÁRIA) | | | |
| LOGRADOURO RUA EXPEDICIONARIO HOLZ | NÚMERO 550 | COMPLEMENTO SALA 1003 ANDAR 10 | |
| CEP 89201-740 | BAIRRO/DISTRITO AMERICA | MUNICÍPIO JOINVILLE | UF SC |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO desde 12/08/2015 | | | |

Modelo aprovado pela Portaria SEF nº 375, de 26/08/2003.
Emitido em **05/06/2020 17:00:33** (data e hora de Brasília).









CERTIDÃO DE INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA

NÚMERO CERTIDÃO:

DATA DA EMISSÃO:

DATA DA VALIDADE:

64201/2020

13/04/2020

12/07/2020

CPF/CNPJ:

NOME/RAZÃO SOCIAL:

20.895.286/0001-28

Rom Card - Administradora de Cartões EIRELI

CMC:

ATIVIDADE FISCAL:

SITUAÇÃO CADASTRAL INÍCIO DE ATIVIDADE

| CMC: | ATIVIDADE FISCAL: | SITUAÇÃO CADASTRAL | INÍCIO DE ATIVIDADE |
|--------|--|--------------------|---------------------|
| 147896 | Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente | ATIVO | 30/07/2014 |
| 147897 | Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares | ATIVO | 30/07/2014 |
| 147898 | Atividades de cobranças e informações cadastrais | ATIVO | 30/07/2014 |
| 147899 | Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet | ATIVO | 30/07/2014 |
| 147900 | Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica | ATIVO | 30/07/2014 |
| 147901 | Edição de revistas | ATIVO | 30/07/2014 |

ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO:

Logradouro: Expedicionario Holz, 550

Complemento: Sala 1003 Andar 10

Bairro: America

CEP: 89201-740

AVISO:

Esta certidão é válida por 90 dias, salvo se a empresa for baixada antes.

DESCRIÇÃO:

Certificamos que em nosso Cadastro Mobiliário Municipal consta a(s) inscrição(ões) em nome da Pessoa e endereço em epígrafe.

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

C2064201N8314D11

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Joinville
www.joinville.sc.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **ROM CARD - ADMINISTRADORA DE CARTOES EIRELI**
CNPJ: **20.895.286/0001-28**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:09:05 do dia 21/07/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/01/2021.

Código de controle da certidão: **CAC1.756C.3EC2.F5C8**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

mcb



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

:76

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): ROM CARD - ADMINISTRADORA DE CARTOES EIRELI
CNPJ/CPF: 20.895.286/0001-28

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão: 200140086141557
Data de emissão: 21/07/2020 09:03:21
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): 19/09/2020

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

MCB



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

| | | |
|------------------|------------------|-------------------|
| NÚMERO CERTIDÃO: | DATA DA EMISSÃO: | DATA DA VALIDADE: |
| 83801/2020 | 25/06/2020 | 23/09/2020 |

| | |
|--------------------|---|
| CPF/CNPJ: | NOME/RAZÃO SOCIAL: |
| 20.895.286/0001-28 | Rom Card - Administradora de Cartões EIRELI |

| | |
|----------------------|--|
| INSCRIÇÃO MUNICIPAL: | ATIVIDADE FISCAL: |
| 147896 | Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente |
| 147897 | Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares |
| 147898 | Atividades de cobranças e informações cadastrais |
| 147899 | Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet |
| 147900 | Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica |
| 147901 | Edição de revistas |

| |
|--|
| ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO: |
| Logradouro: Expedicionario Holz, 550 Complemento: Sala 1003 Andar 10 Bairro: America CEP: 89201-740 |

| |
|--|
| AVISO: |
| Não constam débitos até a presente data. |

| |
|--|
| DESCRIÇÃO: |
| Certificamos a pedido, conforme Decreto 18674/2012 que o contribuinte acima identificado não possui pendências relativas aos tributos municipais em seu nome até a presente data. Ressalvado, porém, o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer débitos que oportunamente vierem a ser apurados sob sua responsabilidade. Conforme Decreto nº 37.642 de 23 de Março de 2020, fica prorrogado por 90 dias a validade das certidões de regularidade fiscal emitidas pelo Município de Joinville. |

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

C2083801N8387D62

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Joinville
www.joinville.sc.gov.br



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 20.895.286/0001-28

Razão Social: ROM CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES EIREL

Endereço: R EXPEDICIONARIO HOLZ 550 SL 1003 ANDAR 10 / AMERICA / JOINVILLE
/ SC / 89201-740

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/07/2020 a 05/08/2020

Certificação Número: 2020070708320764200655

Informação obtida em 07/07/2020 08:32:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

mcb



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ROM CARD - ADMINISTRADORA DE CARTOES EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 20.895.286/0001-28

Certidão nº: 10841926/2020

Expedição: 14/05/2020, às 09:59:53

Validade: 09/11/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ROM CARD - ADMINISTRADORA DE CARTOES EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.895.286/0001-28**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

wcb



CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 7440729

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Joinville, com distribuição anterior à data de 04/06/2020, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

ROM CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES EIRELI - EPP, portador do CNPJ: 20.895.286/0001-28. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Joinville, sexta-feira, 5 de junho de 2020.

PEDIDO Nº:



0099367

uCB

CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 409359

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

NOME: ROM CARD ADM DE CARTOES EIRELI

Raiz do CNPJ: 20.895.286

Certidão emitida às 07:55 de 05/06/2020.

OBSERVAÇÕES

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 3) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 4) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>



mcb



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2020
PROCESSO N.º 03/2020

À Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso/PR
A/C Pregoeiro

Referência: Pregão Presencial N.º 02/2020

Prezado Senhor,

A empresa Rom Card Administradora de Cartões Eireli, inscrita no CNPJ nº 20.895.286/0001-28, Inscrição Estadual n.º 257.436.987, sediada na Rua Expedicionário Holz, 550 – 10º andar – Sala 1003 - América - Joinville/SC, CEP: 89201-740 – Fone: (47)3801-2861 – Edifício Helbor Dual Offices & Corporate, DECLARA, sob as penas impostas por lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Joinville/SC, 22 de julho de 2020

Atenciosamente

ROM CARD ADM CARTÕES EIRELI
CNPJ: 20.895.286/0001-28
RICARDO LUIZ DOS SANTOS
ADMINISTRADOR
CPF 021.090.379-11 RG3.821.109
CRA/SC 13637

www.romcard.com.br

Rua Expedicionário Holz, 550 – 10º andar – Sala 1003 - América - Joinville – SC
CEP: 89201-740 – Fone: (47)3801-2861 – Edifício Helbor Dual Offices & Corporate

mcrs

1

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE****PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2020****PROCESSO N.º 03/2020**

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Cam. Mun. Sto. Antonio do Paraíso/PR.

OBJETO: Vale alimentação e Cesta Natalina

A Rom Card Administradora de Cartões Eireli, inscrita no CNPJ nº 20.895.286/0001-28, Inscrição Estadual nº 257.436.987, sediada na Rua Expedicionário Holz, 550 – 10º andar – Sala 1003 - América - Joinville/SC, CEP: 89201-740 – Fone: (47)3801-2861 – Edifício Helbor Dual Offices & Corporate, vem através de seu representante legal infra-assinado, com fundamento no artigo 3º e seus parágrafos da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, manifestar a sua **opção pelo tratamento diferenciado e favorecido**, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto.

DECLARA ainda, ser:

() **Microempresa** e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

(X) **Empresa de pequeno porte** e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Joinville/SC, 22 de julho de 2020

ROM CARD ADM CARTÕES EIRELI
CNPJ: 20.895.286/0001-28
RICARDO LUIZ DOS SANTOS
ADMINISTRADOR
CPF 021.090.379-11 RG3.821.109
CRA/SC 13637



DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2020
PROCESSO N.º 03/2020

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Cam. Mun. Sto. Antonio do Paraíso/PR.

OBJETO: Vale alimentação e Cesta Natalina

A Rom Card Administradora de Cartões Eireli, inscrita no CNPJ n.º 20.895.286/0001-28, Inscrição Estadual n.º 257.436.987, sediada na Rua Expedicionário Holz, 550 – 10º andar – Sala 1003 - América - Joinville/SC, CEP: 89201-740 – Fone: (47)3801-2861 – Edifício Helbor Dual Offices & Corporate, por intermédio de seu representante legal, Sr. Ricardo Luiz dos Santos, portador da Carteira de Identidade n.º 3.821.109 SSP/SC e do CPF n.º 021.090.379-11, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal n.º 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Joinville/SC, 22 de julho de 2020

ROM CARD ADM CARTÕES EIRELI
CNPJ: 20.895.286/0001-28
RICARDO LUIZ DOS SANTOS
ADMINISTRADOR
CPF 021.090.379-11 RG3.821.109
CRA/SC 13637

www.romcard.com.br

Rua Expedicionário Holz, 550 – 10º andar – Sala 1003 - América - Joinville – SC
CEP: 89201-740 – Fone: (47)3801-2861 – Edifício Helbor Dual Offices & Corporate

mcb

1

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2020
PROCESSO N.º 03/2020

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Cam. Mun. Sto. Antonio do Paraíso/PR.

OBJETO: Vale alimentação e Cesta Natalina

A Rom Card Administradora de Cartões Eireli, inscrita no CNPJ n.º 20.895.286/0001-28, Inscrição Estadual n.º 257.436.987, sediada na Rua Expedicionário Holz, 550 – 10º andar – Sala 1003 - América - Joinville/SC, CEP: 89201-740 – Fone: (47)3801-2861 – Edifício Helbor Dual Offices & Corporate, por intermédio de seu representante legal, Sr. Ricardo Luiz dos Santos, portador da Carteira de Identidade n.º 3.821.109 SSP/SC e do CPF n.º 021.090.379-11, DECLARA, especialmente para o EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2020, que em seu quadro societário, cotistas ou dirigentes não compõe servidor do órgão licitante, ou cônjuge, companheiro, parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação conforme dispõe o acórdão n.º 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e demais disposições previstas na legislação vigente.

Joinville/SC, 22 de julho de 2020

ROM CARD ADM CARTÕES EIRELI
CNPJ: 20.895.286/0001-28
RICARDO LUIZ DOS SANTOS
ADMINISTRADOR
CPF 021.090.379-11 RG3.821.109
CRA/SC 13637



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL
 PRAÇA DR. GETULIO VARGAS, Nº 01 – CAIXA POSTAL 21 FONE (47) 3471-2222
 FAX (47) 3444-2589 CNPJ 83.102.269/0001-06 CEP 89240-000 - SC
 SÃO FRANCISCO DO SUL SANTA CATARINA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul, inscrita no CNPJ/MF. Sob nº 83.102.269/0001-06, com sede a Pç. Getúlio Vargas, 001, Centro Histórico, São Francisco do Sul, declara para os devidos fins que a empresa ROM CARD - ADMINISTRADORA DE CARTÕES EIRELI, INSCRITA NO CNPJ Nº 20.895.286/0001-28, com sede à sediada na Rua Expedicionários Holz, 550 – 10º andar – Sala 1003 | América | Joinville – SC, CEP: 89201-740 – Fone: (47) 3801-2861 – Edifício Helbor Dual Offices & Corporate, PRESTOU E PRESTA o serviço de fornecimento, gerenciamento, implantação e Administração dos cartões para concessão do auxílio –refeição/alimentação, através dos contrato abaixo:

Contrato nº 008/2016, de 27/01/2016 a 26/04/2019, em decorrência do processo de dispensa de licitação nº 017/2016;

Contrato nº 118/2019, de 30/08/2019, vigente em decorrência do processo de licitatório nº 133/2019;

Considerando a presteza no serviço executados, inexistindo até a presente data fatos que desabonem sua responsabilidade com as obrigações assumidas. Prestando o serviço para aproximadamente 583 funcionários desta Prefeitura, com valor mensal de aproximadamente R\$ 227.000,00

Com total satisfação em todos os processos realizados e excelente atendimento, recomendamos a empresa ROM CARD - ADMINISTRADORA DE CARTÕES EIRELI, como prestadora destes serviços.

São Francisco do Sul, 07 de fevereiro de 2020

 Telma do Carmo Pacheco
 Diretora de Gestão de Pessoas

 Maria José Costa
 Secretário Municipal de Administração
 e Gestão de Pessoas



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **ROM CARD - ADMINISTRADORA DE CARTOES EIRELI** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **ROM CARD - ADMINISTRADORA DE CARTOES EIRELI** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **10/02/2020 15:24:17 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **ROM CARD - ADMINISTRADORA DE CARTOES EIRELI** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1458728

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **10/02/2021 15:23:09 (hora local)**.

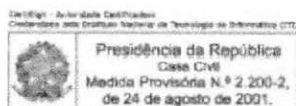
¹**Código de Autenticação Digital:** 117101002201521580091-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal n° 8.935/94, Lei Federal n° 10.406/2002, Medida Provisória n° 2200/2001, Lei Federal n° 13.105/2015, Lei Estadual n° 8.721/2008, Lei Estadual n° 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b3e4cde17743a99056491c9aefc22ff4c1209c8e40c84c164895a1475a11a4630227bd2473d68947040e511b7f29ce553e857735a7f62d7cd64de3d62d1be2ea5



WCB

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa ROM CARD Administradora de Cartões Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 20.895.286/0001-28, estabelecida na Rua Expedicionário Holz, nº 550, Sala 1003 – 10º andar, bairro América, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, prestou e presta serviços de Administração de Cartão magnético na modalidade de Vale Alimentação instituídos no PAT (Programa de Alimentação do Trabalhador – Lei 6321/76 e regulamentado pelo Decreto 05/1991), desde fevereiro de 2016 até a presente data a ITAPEMA BEACH HOTEIS E RESORTS SA, CNPJ nº 26.247.697/0001-93.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Os cartões são disponibilizados a cerca de 70 colaboradores e o valor mensal disponibilizado gira em torno de R\$18.000,00 mensais.

Itapema/SC, 06 de fevereiro de 2020

Por ser verdade firmamos a presente.


Joseane Alves do Valle Dvulatk

Diretora Financeira

CPF 139.024.698-11

Autenticação Digital
OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CAJ 00 8750
RUA SENE GALO, 100 - CENTRO - JOINVILLE - SC - CEP: 89.101-100
Se autenticar com o código 117100203201043100987-1 e Art. 6º Inc. XII
da Lei nº 11.343/2006, o documento eletrônico assinado digitalmente
com o documento eletrônico assinado e emitido neste ato. O procedimento
de autenticação digital é gratuito.
Data: 02/03/2020 10:46:44
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJV45306-X45Q;
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Confirma os dados do ato em: <https://selodigital.ipb.jus.br>







m CB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJ/PB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa ROM CARD - ADMINISTRADORA DE CARTOES EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa ROM CARD - ADMINISTRADORA DE CARTOES EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **02/03/2020 10:57:15 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa ROM CARD - ADMINISTRADORA DE CARTOES EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1473817

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **02/03/2021 10:46:44 (hora local)**.

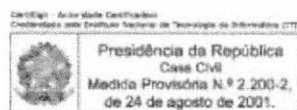
¹**Código de Autenticação Digital:** 117100203201043100987-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b8f2296c0b5f890cfd290f5dedb681655ee893b41f161a7743c6f4440a0ec1575227bd2473d68947040e511b7f29c
e5539769cebfb4c703c9276d7a44be867f3



MCB

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA E TRABALHO
SECRETARIA DE TRABALHO
SUBSECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

**COMPROVANTE DE REGISTRO DE EMPRESA PRESTADORA DE
 SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO COLETIVA**

| | |
|-------------------------|---|
| Registro no PAT: | 170587749 |
| Data do Registro | 06/06/2017 |
| CNPJ: | 20.895.286/0001-28 |
| Razão Social: | Rom Card Administrativa de Cartões Eireli ME |
| Endereço: | Rua Expedicionário Holz, 550, sala 1003, andar 10 |
| Bairro: | América |
| Município/UF: | Joinville/SC |
| Cep: | 89.201-740 |
| Telefone: | (47)38012861 |

Identificação do Serviço de Alimentação

Tipo de Serviço:

Refeição-Convênio

Alimentação-Convênio

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

u.c.p.

[Assinatura]

COMUNICADO

VALIDADE DAS CERTIDÕES EMITIDAS PELO CRN-10 – PESSOAS JURÍDICAS

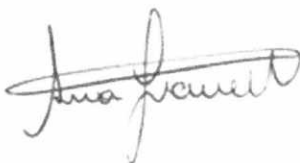
O Conselho Regional de Nutricionistas – Décima Região, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias, comunica que conforme artigo 1º da Resolução CFN 650 de 14 e abril de 2020:

Art. 1º A Resolução CFN nº 378, de 28 de dezembro de 2005, alterada pela Resolução CFN nº 544, de 16 de agosto de 2014, que "dispõe sobre o registro e cadastro de Pessoas Jurídicas nos Conselhos Regionais de Nutricionistas e dá outras providências.", passa a vigorar, em caráter excepcional, com as seguintes alterações:

§ 5º Em caráter excepcional, as CRQs com validade até 15 de julho de 2020 **permanecerão válidas até 15 de outubro de 2020.**

A legislação pode ser consultada na íntegra em: https://www.cfn.org.br/wp-content/uploads/resolucoes/Res_650_2020.html

Florianópolis, 15 de abril de 2020.



Ana Jeanette Ferreira Lopes de Haro
Nutricionista CRN10 nº0761
Presidente

CRN-10: R. Felipe Schmidt,321 – sala 1101 – Florianópolis – CEP: 88010-000

Fone/Fax: (48) 3222-1967 - crn10@crn10.org.br
www.crn10.org.br

mcb





CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS

CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS 10ª REGIÃO

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO

VÁLIDA ATÉ: 15 / 07 / 2020

192

REGISTRADA EM: 03 / 07 / 2017

SOB O Nº 1358J

DADOS DA PESSOA JURÍDICA

Razão Social: **ROM CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES EIRELI ME**

Nome Fantasia: **ROM CARD**

CNPJ: **20.895.286/0001-28**

da Matriz: R EXPEDICIONARIO HOLZ, 550, SALA 1003, 10 ANDAR, AMERICA, JOINVILLE-SC

da Filial:

Capital social da Matriz: **R\$ 790.000,00 (SETECENTOS E NOVENTA MIL REAIS).**

Capital Social da Filial:

Objeto Social: ADMINISTRACAO DE CARTOES DE DESCONTO, EMISSAO DE VALES-ALIMENTACAO, TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET, ATIVIDADES DE COBRANCA E INFO CADASTRAIS, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIA, E EDICAO DE REVISTAS.

DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome: **LARISSA TRENTINI**

Inscrito em: 02 de abril de 2018 Sob o nº: 6825P neste CRN.

RESPONSÁVEL TÉCNICO DESDE: 29 de agosto de 2018.

CERTIFICO, que a Pessoa Jurídica e o Nutricionista acima citados, se encontram registrados e em situação técnica e financeira regular neste Conselho, nos termos da Lei nº 6.583/78, do Decreto nº 84.444/80 e da Lei nº 6.839/80.

Esta Certidão não concede a firma o direito de executar quaisquer serviços relacionados com seu registro neste órgão, sem a participação efetiva de seu Reponsável Técnico.

QUALQUER ALTERAÇÃO OCORRIDA, EM UM OU MAIS DADOS CADASTRAIS DA EMPRESA, APÓS A EMISSÃO DESTA CERTIDÃO, TORNA A MESMA INVÁLIDA.

CARIMBO DO CRN

Florianópolis, 12 de agosto de 2019.

10 456 659/0001 - 00

Conselho Regional de Nutricionistas da Décima Região - CRN 10



Rua: Felipe Schmidt, 321 - Sala 1104 CENTRO - CEP 88010 - 000

Ana Jeanette Ferreira Lopes de Haro CRN10 0761 PRESIDENTE DO CRN10



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes³.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **ROM CARD - ADMINISTRADORA DE CARTOES EIRELI** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **ROM CARD - ADMINISTRADORA DE CARTOES EIRELI** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **14/04/2020 11:29:17 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **ROM CARD - ADMINISTRADORA DE CARTOES EIRELI** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1501024

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **14/04/2021 11:25:28 (hora local)**.

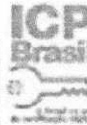
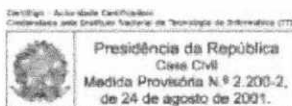
¹**Código de Autenticação Digital:** 117101404201125100164-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bbd627c4677995501cfbf539cdf4cc68ce133e9ddea346493d9ad942ab1d73e227bd2473d68947040e511b7f29ce553c00bcf305fc4e1235d2d68c8306ccb0f



MGB

(Assinaturas manuscritas)



DECLARAÇÃO DE REDE CREDENCIADA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2020
PROCESSO N.º 03/2020

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Cam. Mun. Sto. Antonio do Paraíso/PR.

OBJETO: Vale alimentação e Cesta Natalina

A Rom Card Administradora de Cartões Eireli, inscrita no CNPJ nº 20.895.286/0001-28, Inscrição Estadual nº 257.436.987, sediada na Rua Expedicionário Holz, 550 – 10º andar – Sala 1003 - América - Joinville/SC, CEP: 89201-740 – Fone: (47)3801-2861 – Edifício Helbor Dual Offices & Corporate, por intermédio de seu representante legal, Sr. Ricardo Luiz dos Santos, portador da Carteira de Identidade nº 3.821.109 SSP/SC e do CPF nº 021.090.379-11, DECLARA, para todos os fins de direito e sob as penas da lei que irá dispor, no momento da contratação, de uma rede de estabelecimentos credenciados em Santo Antonio do Paraíso, que atenda às quantidades mínimas estabelecidas neste Edital e no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, no prazo estabelecido.

Joinville/SC, 22 de julho de 2020

ROM CARD ADM CARTÕES EIRELI
CNPJ: 20.895.286/0001-28
RICARDO LUIZ DOS SANTOS
ADMINISTRADOR
CPF 021.090.379-11 RG3.821.109
CRA/SC 13637

WCB

1

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

PROPONENTE: ROM CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES EIRELI
CNPJ sob o nº 20.895.286/0001-28

Rua Expedicionário Holz, 550 – sala 1003 – Joinville/SC – Cep: 89201-740 –
Ricardo Luiz dos Santos - Fone: (47)3801-2861 - e-mail: ricardo@romcard.com.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2020

M 613

Câmara Municipal de Santo Antônio do
Paraíso - PR



PROTOCOLO GERAL 83/2020
Data: 28/07/2020 - Horário: 14:30
Administrativo



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|--|---|---|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 5.989.476/0003-82 FILIAL | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 09/05/2018 |
| NOME EMPRESARIAL IMAVE - MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMACOES LTDA | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IMAVE | | PORTE DEMAIS |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.99-7-02 - Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 2.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada | | |
| LOGRADOURO AV MARECHAL RONDON | NÚMERO 2727 | COMPLEMENTO SALA 04 |
| CEP 76.900-881 | BAIRRO/DISTRITO DOIS DE ABRIL | MUNICÍPIO JI-PARANA |
| | | UF RO |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADE.CVEL@EUCATUR.COM.BR | | TELEFONE (45) 3392-1023/ (45) 3392-1022 |
| AGENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/05/2018 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 07/07/2020 às 10:39:50 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **GIMAVE - MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMACOES LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **GIMAVE - MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMACOES LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **28/01/2020 09:57:23 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **GIMAVE - MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMACOES LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1446742

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **28/01/2021 09:51:23 (hora local)**.

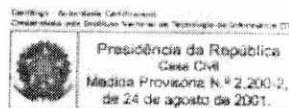
¹**Código de Autenticação Digital:** 116732801200948120798-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal n° 8.935/94, Lei Federal n° 10.406/2002, Medida Provisória n° 2200/2001, Lei Federal n° 13.105/2015, Lei Estadual n° 8.721/2008, Lei Estadual n° 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b9de3d52fa5c5d467eae77f93ae7c521d0e1d6d38d70dd854f4d33fe20fb5eaf41965fdab3cb2bd0fdc4536d321ad4fc92149205bdda1e39c9ed94b133e3c7e7



[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
PM JI-PARANÁ

AV. 02 DE ABRIL, 1701 - URUPÁ - JI-PARANÁ

CNPJ: 04.092.672/0001-25



CERTIDÃO POSITIVA
DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Código de Cadastro

145311141

Contribuinte

GIMAVE - MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA

Logradouro

AV. MARECHAL RONDON

Bairro

2 DE ABRIL

Cidade

JI PARANÁ

CPF/CNPJ

05.989.476/0003-82

Número Complemento

2727

CEP

76900881

UF

RO

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná/RO, a requerimento da pessoa interessada, via internet, CERTIFICA para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada POSSUI débitos para com os cofres públicos municipais até a presente data.

Atestamos a autenticidade da certidão consultada.

Emitida às 09:00:58 do dia 20/07/2020

Válida até 18/10/2020

Código de Controle da Certidão/Número 22BB53499ECE7B67

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

LucB



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GIMAVE - MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMACOES LTDA
CNPJ: 05.989.476/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:03:57 do dia 18/03/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/09/2020.

Código de controle da certidão: **E4F0.2942.5ADF.2566**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

W 03



Governo do Estado de Rondônia
Secretaria de Estado de Finanças
Coordenadoria da Receita Estadual

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Certidão Número: **20205300247087**
Código de Controle: **300247087**
Inscrição Estadual:
CNPJ/CPF: **05989476000382**
Nome ou Razão Social: **GIMAVE MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMACOES LTDA**

Ressalvado seu direito de cobrar quaisquer valores de responsabilidade do sujeito passivo acima que vierem a ser apurados, a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, após verificar seus assentamentos, certifica, para o fim abaixo especificado, que na presente data **NÃO CONSTAM** débitos vencidos do interessado relativos a tributos estaduais, ou a créditos inscritos na Dívida Ativa Tributária do Estado.

Finalidade...: **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PARA PEDIDO ELET DE BAIXA**
Emitida em.: **15/07/2020 13:33:26**
Validade....: **13/10/2020**

Certidão emitida com base na Instrução Normativa nº 004/2011/GAB/CRE.

 Imprimir

Fechar Janela

MCP

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.989.476/0003-82

Razão Social: GIMAVE MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMACOES

Endereço: AV MARECHAL RONDON / DOIS DE ABRIL / JI-PARANA / RO / 76900-881

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/07/2020 a 07/08/2020

Certificação Número: 2020070902530555009779

Informação obtida em 15/07/2020 14:32:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

MGP



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GIMAVE - MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMACOES LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 05.989.476/0003-82

Certidão nº: 6798381/2020

Expedição: 18/03/2020, às 10:08:03

Validade: 13/09/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GIMAVE - MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMACOES LTDA** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.989.476/0003-82, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



TJPR

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO PARANÁ

**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO
PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
COMARCA DE CASCAVEL - ESTADO DO PARANÁ**

204

RODRIGO TIMÓTHEO TABORDA
DISTRIBUIDOR PÚBLICO

AVENIDA TANCREDO NEVES, 2320 - EDIFÍCIO DO FÓRUM - CEP 85805-036
FONE: (45) 3326-4479 - CNPJ: 00.322.048/0001-16

CERTIDÃO NEGATIVA JUDICIAL ESPECÍFICA

Rodrigo Timótheo Taborda, Titular do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

CERTIFICA, atendendo a pedido verbal de parte interessada, que revendo nesse Cartório do Distribuidor Público da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, os registros e demais elementos componentes do arquivo, referente ao FORO JUDICIAL, neles verificou a INEXISTÊNCIA, específica de:

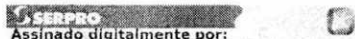
FALÊNCIAS OU CONCORDATAS; RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL E RECUPERAÇÃO JUDICIAL (LEI 11.101/2005), de responsabilidade de:

GIMAVE MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMACOE LTDA
CNPJ: 05.989.476/0001-10

Dado e passado nesta cidade e comarca de CASCAVEL, Estado do PARANÁ, ao(s) 24 dia(s) do mês de julho do ano de 2020. Buscas procedidas no(s) ultimo(s) vinte ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

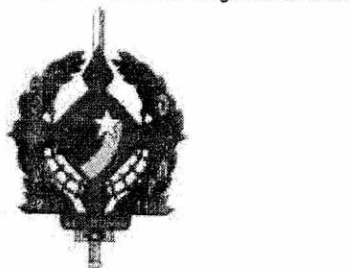
Bel. Rodrigo Timótheo Taborda
Oficial Titular


Assinado digitalmente por:
RODRIGO TIMOTHEO TABORDA
CPF:/CNPJ Assinado em:
78642485949 24/07/2020
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

mes



0000000103478



ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Judiciário

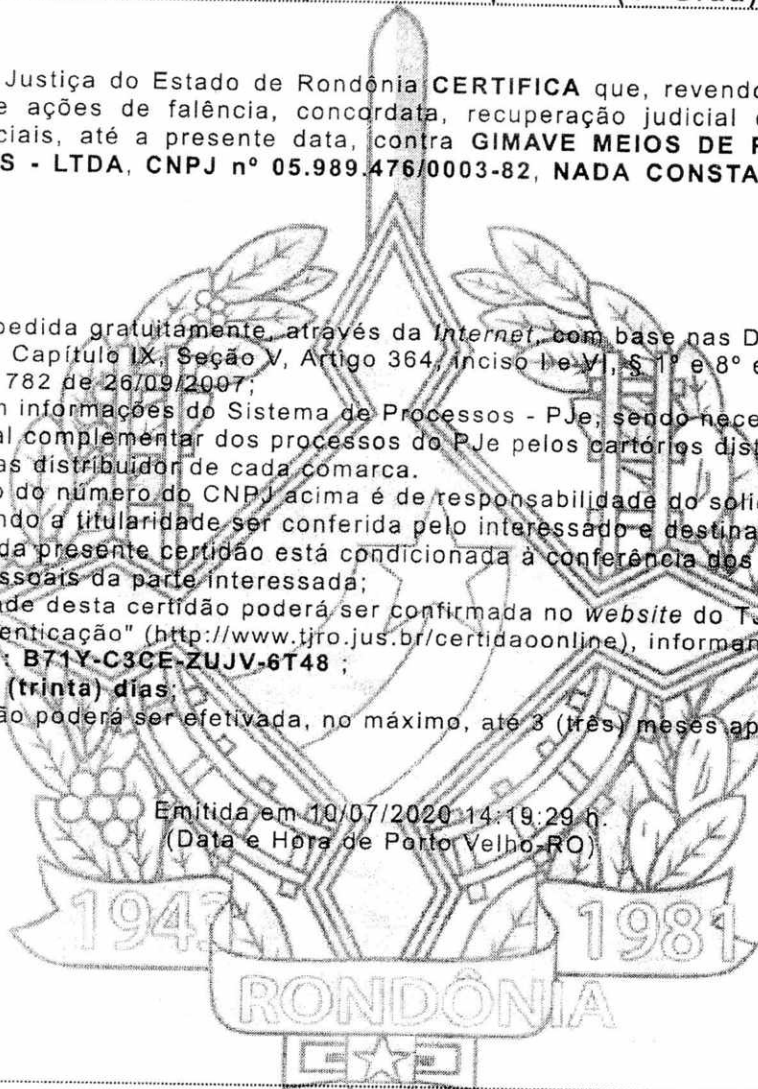
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
Ações de falência, concordata, recuperação judicial
e extrajudicial e juizados especiais (1º Grau)

O Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia **CERTIFICA** que, revendo os registros de distribuição de ações de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial e juizados especiais, até a presente data, contra **GIMAVE MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES - LTDA, CNPJ nº 05.989.476/0003-82, NADA CONSTA** na Comarca de Ji-Paraná.

Observações:

- Certidão expedida gratuitamente, através da *Internet*, com base nas Diretrizes Gerais Judiciais 2007, Capítulo IX, Seção V, Artigo 364, inciso I e VI, § 1º e 8º e Regimento de Custas Lei nº 1782 de 26/09/2007;
- Não constam informações do Sistema de Processos - PJe, sendo necessário a emissão manual complementar dos processos do PJe pelos cartórios distribuidores cíveis ou apenas distribuidor de cada comarca.
- a informação do número do CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- a aceitação da presente certidão está condicionada à conferência dos dados e documentos pessoais da parte interessada;
- a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no *website* do TJ-RO, Menu Principal - "Autenticação" (<http://www.tjro.jus.br/certidaoonline>), informando o **NÚMERO DE CONTROLE: B71Y-C3CE-ZUJV-6T48** ;
- válida por **30 (trinta) dias**;
- a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3 (três) meses após a sua expedição.

Emitida em 10/07/2020 14:19:29 h.
(Data e Hora de Porto Velho-RO)



Forum Des. Hugo Auller
Endereço: Av. Ji-Paraná, 615 - Bairro Urupá
Cep 76.900-261 - Ji-Paraná - RO

Sistema de Emissão de Certidão Negativa via internet

J a D

MCB
[Signature]



ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Judiciário

CONFIRMAÇÃO DA AUTENTICIDADE DE CERTIDÃO EMITIDA

O Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia confirma a autenticidade da Certidão nº **B71Y-C3CE-ZUJV-6T48** emitida via *Internet* em 10/07/2020 14:19:29 horas, em nome de **GIMAVE MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES - LTDA - CNPJ nº 05.989.476/0003-82**.

Resultado: **"NADA CONSTA"** na Comarca de Ji-Paraná.

Válida até: 09/08/2020.



Forum Des. Hugo Auller
Endereço: Av. Ji-Paraná, 615 - Bairro Urupá
Cep 76.900-261 - Ji-Paraná - RO

Sistema de Emissão de Certidão Negativa via internet

WCB

[Handwritten signature]



[Handwritten signature]



FUNDAÇÃO ASSIS GURGACZ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A FUNDAÇÃO ASSIS GURGACZ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 02.203539/0001-73, com sede na Avenida das Torres, nº 500, Bairro FAG, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85.806-095, neste ato representada por seus Procuradores, Sra. Jaqueline Aparecida Gurgacz Ferreira e Sr. Jose Antonio Ferreira, ATESTA, para os devidos fins, que a empresa EUCARD - GIMAVE MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA., matriz e filiais, inscrita no CNPJ sob nº 05.989.476/0001-10, com sede na Rua Hercílio Luz, nº 175, Bairro Alto Alegre, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, lhe presta serviços de fornecimento e administração de cartões alimentação e refeição, desde a data de 21 de dezembro de 2018, conforme contrato firmado entre as partes.

Atesta que, atualmente, são cerca de 390 cartões emitidos, com valor mensal médio de RS 73.150,00 (setenta e três mil cento e cinquenta reais).

Atesta, desta forma, que a empresa EUCARD - GIMAVE MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA. demonstra capacidade técnica e pontualidade nos compromissos assumidos.

Segue abaixo o resumo das atividades executadas pela EUCARD - GIMAVE MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA.:

- Sistema on-line via web, fazer pedido de crédito;
- Emitir boleto do pedido;
- Solicitação de novos cartões;
- Pedido da Segunda via do Cartão;
- Consulta os extratos de pedido;
- Consulta o extrato dos colaboradores;
- Emitir protocolo do crédito para cada funcionário;
- Alterar senha;
- Cadastrar novo funcionário;
- Inativar funcionário;
- Relação dos funcionários;
- Portador Acesso web;
- Consulta crédito disponível;
- Consultar locais para consumo; e
- Consultar os locais que o funcionário teve consumo.

Cascavel, 10 de julho de 2020.

FUNDAÇÃO ASSIS GURGACZ
CNPJ Nº 02.203.539/0001-73

[Handwritten signatures and initials]

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autenticado a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/116731007208679071014>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Sr. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa GIMAVE - MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMACOES LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa GIMAVE - MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMACOES LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 10/07/2020 17:09:36 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa GIMAVE - MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMACOES LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autodigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

Código de Autenticação Digital: 116731007208679071014-1
Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 3.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

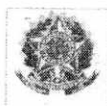
CHAVE DIGITAL

005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bd861f9b4ed4ed58417dc26919ca597f4ea404a1d0ec1eee4c10924793c728f25b2049ade97806ba018756e24f81c36bc41965fdab3cb2bd0fdc4536d321ad4fc



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos a quem interessar possa, que a empresa EUCARD - GIMAVE MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA, matriz e filiais, inscrita no CNPJ 05.989.476/0001-10, com sede na Rua Hercílio Luz, nº 175, bairro Alto Alegre, em Cascavel – PR, presta a EUCATUR-EMPRESA UNIAO CASCAVEL DE TRANSPORTES E TURISMO LTDA, matriz e filiais, inscrita no CNPJ 76.080.738/0001-78, com sua sede à Av. Presidente Tancredo Neves, nº 2222, Centro, Cascavel/PR, serviços de fornecimento e administração de cartões alimentação e refeição, desde 01 de novembro de 2017, conforme contrato firmado por estas.

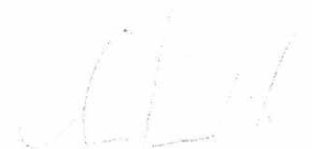
ATUALMENTE SÃO CERCA DE 553 CARTÕES EMITIDOS, COM VALOR MENSAL MÉDIO MENSAL DE R\$ 107.647,00.

Desta forma a EUCATUR-EMPRESA UNIAO CASCAVEL DE TRANSPORTES E TURISMO LTDA, atesta que a empresa supracitada demonstra capacidade técnica e pontualidade nos compromissos assumidos,

Resumo das atividades executadas pela GIMAVE MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA:

- Sistema on-line via web, fazer pedido de crédito
- Emitir boleto do pedido
- Solicitação de novos cartões
- Pedido da Segunda via do Cartão
- Consulta os extratos de pedido
- Consulta o extrato dos colaboradores
- Emitir protocolo do crédito para cada funcionário
- Alterar sua senha
- Cadastrar novo funcionário
- Inativar funcionário
- Relação dos funcionários.
- Portador Acesso web
- Consulta credito disponível
- Consultar locais para consumo
- Consultar os locais que ele teve consumo.

Cascavel/PR, 10 de julho de 2020.


 Odir Carlos Smaniotto
 PROCURADOR

Av. Tancredo Neves, 2222 - Bairro Alto Alegre
 Cascavel - Paraná





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

210

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
• Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Sr. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa GIMAVE - MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMACOES LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa GIMAVE - MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMACOES LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **10/07/2020 17:19:37 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **GIMAVE - MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMACOES LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 116731007209442324376-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 3.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

05b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bd861f9b4ed4ed58417dc26919ca597f407f32966481c797078c4cdcbd37914145cfb09415643d11a539a88b9d0b44bf141965fdab3cb2bd0fdc4536d321ad4fc



[Assinatura]



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos a quem interessar possa, que a empresa EUCARD - GIMAVE MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA, matriz e filiais, inscrita no CNPJ 05.989.476/0001-10, com sede na Rua Hercílio Luz, nº 175, bairro Alto Alegre, em Cascavel – PR, presta a RONDONIA TRANSPORTES LTDA inscrita no CNPJ 13.459.935/0001-82, com sua sede à Av. Camapuã, nº 921, Cidade Nova, Manaus/AM, serviços de fornecimento e administração de cartões alimentação e refeição, desde 01 de novembro de 2017, conforme contrato de Nº 042/2017.


ATUALMENTE SÃO CERCA DE 2.991 CARTÕES EMITIDOS, COM VALOR MENSAL MÉDIO DE R\$ 479.568,00.

Desta forma a RONDÔNIA TRANSPORTES LTDA, atesta que a empresa supracitada demonstra capacidade técnica e pontualidade nos compromissos assumidos,

Resumo das atividades executadas pela GIMAVE MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA:

- Sistema on-line via web, fazer pedido de crédito
- Emitir boleto do pedido
- Solicitação de novos cartões
- Pedido da Segunda via do Cartão
- Consulta os extratos de pedido
- Consulta o extrato dos colaboradores
- Emitir protocolo do crédito para cada funcionário
- Alterar sua senha
- Cadastrar novo funcionário
- Inativar funcionário
- Relação dos funcionários.
- Portador Acesso web
- Consulta credito disponível
- Consultar locais para consumo
- Consultar os locais que ele teve consumo.

10 de julho de 2020.



Roberto Carlos Panizio
Procurador.

Rondônia Transportes Ltda

CNPJ:13.459.935-0001-82

Inscrição Municipal: 20150701

Endereço: Avenida Camapuã Nº 921 - Bairro Cidade Nova II.

Cep: 69097-720 - Manaus/AM - Telefone: (92) 2121-9700

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

212

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Del. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de registro e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Secretaria pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa GIMAVE - MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMACOES LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa GIMAVE - MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMACOES LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **10/07/2020 17:20:28 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa GIMAVE - MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMACOES LTDA ou ao Cartório pelo endereço e e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

Código de Autenticação Digital: 116731007209976428778-1

Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 7.211/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

05b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bd861f9b4ed4ed58417dc26919ca597f4a9cc64388ab26b6f65e5b1f7949114683174dae1bb775710439880039134434441965fdab3cb2bd0fdc4536d321ad4fc



A

MCB



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



D

[Assinatura]



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos a quem interessar possa, que a empresa EUCARD - GIMAVE MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA, matriz inscrita no CNPJ 05.989.476/0001-10, com sede na Rua Hercílio Luz, nº 175, bairro Alto Alegre, em Cascavel - PR e filial CNPJ 05.989.476.0003/82, com endereço na Av Marechal Rondon, 2727, Bairro Dois de Abril, Ji-Paraná/RO, presta a empresa KAEFER AGRO INDUSTRIAL LTDA inscrita no CNPJ 84.874.726/0001-43, com sua sede na ROD BR 467 - KM 03 EDIFICO KAEFER ALA 03, serviços de fornecimento e administração de cartões alimentação, desde o mês de agosto de 2018.

ATUALMENTE SÃO CERCA DE 910 CARTÕES EMITIDOS, COM VALOR MENSAL MÉDIO DE R\$ 159.700,00.

Desta forma a empresa KAEFER AGRO INDUSTRIAL LTDA, atesta que a empresa supracitada demonstra capacidade técnica e pontualidade nos compromissos assumidos,

Resumo das atividades executadas pela GIMAVE MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA:

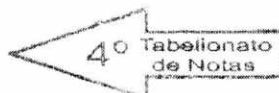
- Sistema on-line via web, fazer pedido de crédito
- Emitir boleto do pedido
- Solicitação de novos cartões
- Pedido da Segunda via do Cartão
- Consulta os extratos de pedido
- Consulta o extrato dos colaboradores
- Emitir protocolo do crédito para cada funcionário
- Alterar sua senha
- Cadastrar novo funcionário
- Inativar funcionário
- Relação dos funcionários.
- Portador Acesso web
- Consulta credito disponível
- Consultar locais para consumo
- Consultar os locais que ele teve consumo.



Cascavel/PR, 05 de maio de 2020.

Fábio José Nunes
Gerente Corporativo de Recursos Humanos

Kaefer Agro Industrial Ltda. CNPJ: 84.874.726/0001-43
Rod. BR 467 - KM 03
Cascavel/PR





CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-8

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 5º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 juntado a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fe.

Cód. Autenticação: 116730605201617050385-2; Data: 06/05/2020 16:29:47

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AKA70939-5239; Valor Total do Ato: R\$ 4,56

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos a quem interessar possa, que a empresa EUCARD - GIMAVE MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA, matriz inscrita no CNPJ 05.989.476/0001-10, com sede na Rua Hercílio Luz, nº 175, bairro Alto Alegre, em Cascavel – PR e filial CNPJ 05.989.476.0003/82, com endereço na Av Marechal Rondon, 2727, Bairro Dois de Abril, Ji-Paraná/RO, presta a empresa GLOBOAVES SÃO PAULO AGROAVICOLA LTDA inscrita no CNPJ 07.580.512/0001-13, com sua sede na ROD BR 467 - KM 03 EDIFICO KAEFER ALA 03, serviços de fornecimento e administração de cartões alimentação, desde o mês de agosto de 2018.

ATUALMENTE SÃO CERCA DE 540 (quinhentos e quarenta) CARTÕES EMITIDOS, COM VALOR MENSAL MÉDIO DE R\$ 97.300,00 (noventa e sete mil e trezentos reais)

Desta forma a empresa GLOBOAVES SÃO PAULO AGROAVICOLA LTDA, atesta que a empresa supracitada demonstra capacidade técnica e pontualidade nos compromissos assumidos.

Resumo das atividades executadas pela GIMAVE MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA:

- Sistema on-line via web, fazer pedido de crédito
- Emitir boleto do pedido
- Solicitação de novos cartões
- Pedido da Segunda via do Cartão
- Consulta os extratos de pedido
- Consulta o extrato dos colaboradores
- Emitir protocolo do crédito para cada funcionário
- Alterar sua senha
- Cadastrar novo funcionário
- Inativar funcionário
- Relação dos funcionários.
- Portador Acesso web
- Consulta credito disponivel
- Consultar locais para consumo
- Consultar os locais que ele teve consumo.

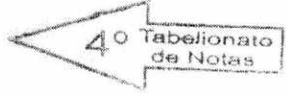
4º Tabelionato De Notas Marina Esteves Santos - Tabela
Rua São Paulo, 457 - Centro - CEP 85811-020
Fone (45) 3037-7444 - CASCAVEL - PARANÁ

Selo Digital GhRiWb.XxyXn, IwFTE-IJH6K.JjJdkz
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por semelhança a assinatura de **FABIO JOSE NUNES (167344)**, *0104* 691579* Dou fe Cascavel/PR, 06 de maio de 2020.

Em Teste da Verdade
RAQUEL GOMES FARIAS DORINI - Escrevente Autorizada

Cascavel/PR, 05 de maio de 2020.



Fábio José Nunes
Gerente Corporativo de Recursos Humanos
Globoaves São Paulo Agroavícola Ltda. CNPJ: 07.580.512/0001-13
Rod. BR 467 - KM 03
Cascavel/PR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O del. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas e atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Escritório pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa GIMAVE - MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMACOES LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa GIMAVE - MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMACOES LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **15/07/2020 13:45:31 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **GIMAVE - MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMACOES LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 116730605201617050385-1 116730605201617050385-2

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

0005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b49419ae543627836dc01a3409901710f6dd44c53759d4db31c6223403c64cc2171329a2fb21ecaf53ae4eaa461d0a74941965fdab3cb2bd0fdc4536d321ad4fc



WMB



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



Q

Handwritten signature



RONDÔNIA
Governo do Estado

Governo do Estado de Rondônia
Secretaria de Estado de Finanças
Coordenadoria da Receita Estadual

216

Resultado da Consulta:

Contribuinte portador da Inscrição Estadual **05989476000382** não inscrito na SEFIN/RO.

Data / Hora da Consulta: 23/07/2020 12:37:55

 Imprimir

Fechar Janela

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2020

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO

À Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

A/C Pregoeiro


Referência: Pregão Presencial 02/2020

Prezado Senhor,





A empresa GIMAVE MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.989.476.0003/82 sediada à Av. Marechal Rondon, 2727, Bairro Dois de Abril, Ji-Paraná/RO DECLARA sob as penas impostas por lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Santo Antônio do Paraíso/PR, 30 de julho de 2020.

Gimave Meios de Pagamentos
e Informações Ltda. - Filial
CNPJ 05.989.476/0003-82
Ji-Paraná/RO



Fernanda Parpinelli Gonçalves
OAB/PR 66.818
RG N° 10933576-2
CPF N° 076.100.089-59



ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2020

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

GIMAVE MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 05.989.476.0003/82, por intermédio de seu representante legal que esta subscreve DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal n° 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Santo Antônio do Paraíso/PR, 30 de julho de 2020.

Gimave Meios de Pagamentos
e Informações Ltda. - Filial
CNPJ 05.939.476/0003-82
Ji-Paraná/RO



Fernanda Parpinelli Gonçalves
OAB/PR 66.818
RG N° 10933576-2
CPF N° 076.100.089-59



MCS



ANEXO VIII


MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020






A empresa GIMAVE MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.989.476.0003/82 por intermédio de seu representante legal que subscreve, DECLARA, especialmente para o EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020, que em seu quadro societário, cotistas ou dirigentes não compõe servidor do órgão licitante, ou cônjuge, companheiro, parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação conforme dispõe o acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e demais disposições previstas na legislação vigente.

Santo Antônio do Paraíso/PR, 30 de julho de 2020.

Gimave Meios de Pagamentos
e Informações Ltda. - Filial
CNPJ 05.989.476/0003-82
Ji-Paraná/RO



Fernanda Parpinelli Gonçalves
OAB/PR 66.818
RG Nº 10933576-2
CPF Nº 076.100.089-59



ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE REDE CREDENCIADA


PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2020

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de Vale alimentação e Cesta Natalina, em forma de cartão magnético/eletrônico aos servidores da Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso, Estado do Paraná.






GIMAVE MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.989.476.0003/82, por meio de seu representante legal que esta subscreve, DECLARA, para todos os fins de direito e sob as penas da lei que irá dispor, no momento da contratação, de uma rede de estabelecimentos credenciados em Santo Antonio do Paraíso, que atenda às quantidades mínimas estabelecidas neste Edital e no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, no prazo estabelecido.

Santo Antônio do Paraíso/PR, 30 de julho de 2020.

Gimave Meios de Pagamentos
e Informações Ltda. - Filial
CNPJ 05.989.476/0003-82
Ji-Paraná/RO



Fernanda Parpinelli Gonçalves
OAB/PR 66.818
RG N° 10933576-2
CPF N° 076.100.089-59



~~MCB~~

221

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO
GIMAVE MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA,
CNPJ 05.989.476.0003/82.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2020.
JAIME LUIS DE SALLES AGOSTINHO (45) 3036-4326.

ms

Câmara Municipal de Santo Antônio do
Paraíso - PR



PROCOLO GERAL 86/2020
Data: 30/07/2020 - Horário: 06:17
Administrativo



222

Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57 **ESTADO DO PARANÁ**
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000
Site: www.santoantonioparaíso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@santoantonioparaíso.pr.leg.br

PROCESSO/ANO: 03/2020

Nº LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020

UNIDADE GESTORA: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO/PR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO E CESTA NATALINA EM FORMA DE CARTÃO MAGNÉTICO/ELETRÔNICO AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ.

PREÂMBULO

No dia 30 de Julho de 2020, as 09:00 horas reuniram-se na Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso, o Pregoeiro, e a Equipe de Apoio: designados nos autos do processo supracitado para a Sessão Pública deste Pregão Presencial.

Aberta a sessão, iniciou-se o exame dos documentos dos interessados ou representantes presentes para comprovação da existência dos poderes necessários para a formulação das propostas e prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

| CREDENCIAMENTO | | |
|---|------------------------------|-----------------------|
| Fornecedor | Representante | Documento |
| 232 - ROM CARD – ADMINISTRADORA DE CARTÕES EIRELI | RICARDO LUIZ DOS SANTOS | CPF nº 021.090.379-11 |
| 236 - GIMAVE MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA | FERNADA PARPINELLI GONÇALVES | CPF nº 076.100.089-59 |

O pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.

Em seguida foram recebidas as declarações dos Fornecedores Credenciados ou seus Representantes dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital, e os Envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação, respectivamente.

Ato contínuo, foram abertos os Envelopes contendo as Propostas e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do Objeto, Prazos e Condições de Fornecimento ou de Execução, com aqueles definidos no Edital, desclassificando as propostas incompatíveis com as exigências contidas no Ato Convocatório e selecionando entre os autores das demais propostas, os licitantes que participarão da Fase de Lances em razão dos preços propostos, nos termos dos incisos VIII e IX do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

Em seguida o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances. A partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A sequência de ofertas de lances ocorreu da seguinte forma:

| JULGAMENTO | | | | |
|--|------------|-------------|-------------|----------|
| PROPOSTAS E LANCES | | | | |
| ITENS DO PROCESSO | | | | |
| ITEM 1 - 157 - CESTA NATALINA PARA OS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL | | | | |
| Fase: Apresentação das Propostas | | | ENCERRADO | |
| Fornecedor | Quantidade | Valor Unit. | Valor Total | Situação |
| 232 – ROM CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES EIRELI | 1 | 1.000,00 | 1.000,00 | |
| 236 - GIMAVE MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA | 1 | 1.000,00 | 1.000,00 | |

| Fase: 1ª Rodada de Lances | | | | |
|---|------------|-------------|-------------|------------------------------|
| Fornecedor | Quantidade | Valor Unit. | Valor Total | Situação |
| 232 – ROM CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES EIRELI | 1 | 1.000,00 | 1.000,00 | NÃO NEGOCIADO PELA LEI GERAL |
| 232 – ROM CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES EIRELI | 1 | 1.000,00 | 1.000,00 | DECLINOU |

Handwritten signature and initials.



Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: www.santoantonioparaíso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@santoantonioparaíso.pr.leg.br

| Fase: Negociação | | | | |
|---|------------|-------------|-------------|----------|
| Fornecedor | Quantidade | Valor Unit. | Valor Total | Situação |
| 236 - GIMAVE MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA | 1 | 1.000,00 | 1.000,00 | VENCEDOR |

| ITEM 2- 159 - TAXA ADMINISTRAÇÃO (CESTA NATALINA) | | | | |
|---|------------|-------------|-------------|-----------------|
| Fase: Apresentação das Propostas | | | FRACASSADO | |
| Fornecedor | Quantidade | Valor Unit. | Valor Total | Situação |
| 232 - ROM CARD - ADMINISTRADORA DE CARTÕES EIRELI | 1 | 0,00 | 0,00 | Desclassificado |
| 236 - GIMAVE MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA | 1 | 0,00 | 0,00 | Desclassificado |

| ITEM 3 - 158 TAXA ADMINISTRAÇÃO (VALE ALIMENTAÇÃO) | | | | |
|---|------------|-------------|-------------|-----------------|
| Fase: Apresentação das Propostas | | | FRACASSADO | |
| Fornecedor | Quantidade | Valor Unit. | Valor Total | Situação |
| 232 - ROM CARD - ADMINISTRADORA DE CARTÕES EIRELI | 12 | 0,00 | 0,00 | Desclassificado |
| 236 - GIMAVE MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA | 12 | 0,00 | 0,00 | Desclassificado |

| ITEM 4 - 113 VALE ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL | | | | |
|--|------------|-------------|-------------|----------|
| Fase: Apresentação das Propostas | | | ENCERRADO | |
| Fornecedor | Quantidade | Valor Unit. | Valor Total | Situação |
| 232 - ROM CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES EIRELI | 12 | 1.600,00 | 19.200,00 | |
| 236 - GIMAVE MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA | 12 | 1.600,00 | 19.200,00 | |

| Fase: 1ª Rodada de Lances | | | | |
|---|------------|-------------|-------------|------------------------------|
| Fornecedor | Quantidade | Valor Unit. | Valor Total | Situação |
| 232 - ROM CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES EIRELI | 12 | 1.600,00 | 19.200,00 | NÃO NEGOCIADO PELA LEI GERAL |
| 232 - ROM CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES EIRELI | 12 | 1.600,00 | 19.200,00 | DECLINOU |

| Fase: Negociação | | | | |
|---|------------|-------------|-------------|----------|
| Fornecedor | Quantidade | Valor Unit. | Valor Total | Situação |
| 236 - GIMAVE MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA | 12 | 1.600,00 | 19.200,00 | VENCEDOR |

CLASSIFICAÇÃO

Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor.

| ITEM 1 - 157 CESTA NATALINA PARA OS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL | | |
|--|----------------|-------------|
| Fornecedor | Valor Unitário | Valor Total |
| 236 - GIMAVE MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 232 - ROM CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES EIRELI | 1.000,00 | 1.000,00 |



Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: www.santoantonioparaíso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@santoantonioparaíso.pr.leg.br

ITEM 4 - 113 VALE ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL

| Fornecedor | Valor Unitário | Valor Total |
|---|----------------|-------------|
| 236 - GIMAVE MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA | 1.600,00 | 19.200,00 |
| 232 - ROM CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES EIRELI | 1.600,00 | 19.200,00 |

HABILITAÇÃO

Abertos os envelopes de documentação dos licitantes com as melhores propostas, foram analisados pela equipe de apoio, onde foi identificado que os mesmos atendem os requisitos do edital, sendo assim foram Habilitados os seguintes fornecedores:

Fornecedor

236 - GIMAVE MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA

RESULTADO

À vista da Habilitação, foram declarados vencedores dos respectivos itens os fornecedores

Fornecedor

236 - GIMAVE MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA

| Item | Produto | Quantidade | Valor Unit. | Valor Total |
|------|---|------------|--------------------------|------------------|
| 1 | 157 CESTA NATALINA PARA OS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL | 1 | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 4 | 113 VALE ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL | 12 | 1.600,00 | 19.200,00 |
| | | | Total Fornecedor | 20.200,00 |
| | | | Total do Processo | 20.200,00 |

OCORRENCIAS

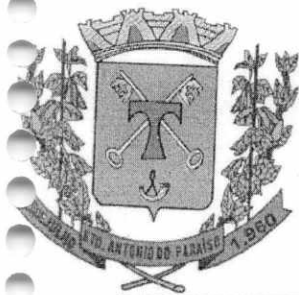
| Ocorrências | Data Registro | Item | Produto |
|---|---------------|------|--|
| ALTERA TIPO DE DECRESCIMO Justificativa: ALTERA TIPO DE DECRESCIMO | 30/07/2020 | 4 | 113 - VALE ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL |
| ALTERA TIPO DE DECRESCIMO Justificativa: ALTERA TIPO DE DECRESCIMO | 30/07/2020 | 1 | 157- CESTA NATALINA PARA OS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL |

RECURSOS

Nada Consta

ITENS FRACASSADOS

| ITEM | PRODUTO |
|------|---|
| 3 | 158 TAXA ADMINISTRAÇÃO (VALE ALIMENTAÇÃO) |
| 2 | 159 - TAXA ADMINISTRAÇÃO (CESTA NATALINA) |



Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: www.santoantonioparaiso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@santoantonioparaiso.pr.leg.br

225

ITENS DESERTOS

| ITEM | PRODUTO |
|------|---|
| 3 | 158 TAXA ADMINISTRAÇÃO (VALE ALIMENTAÇÃO) |
| 2 | 159 - TAXA ADMINISTRAÇÃO (CESTA NATALINA) |

ITENS DESCLASSIFICADOS

| ITEM | PRODUTO | FORNECEDOR |
|------|---|---|
| 3 | 158 TAXA ADMINISTRAÇÃO (VALE ALIMENTAÇÃO) | 232 - ROM CARD – ADMINISTRADORA DE CARTÕES EIRELI |
| 3 | 158 TAXA ADMINISTRAÇÃO (VALE ALIMENTAÇÃO) | 236 - GIMAVE MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA |
| 2 | 159 - TAXA ADMINISTRAÇÃO (CESTA NATALINA) | 232 - ROM CARD – ADMINISTRADORA DE CARTÕES EIRELI |
| 2 | 159 - TAXA ADMINISTRAÇÃO (CESTA NATALINA) | 236 - GIMAVE MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA |

ADJUDICAÇÃO

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão no dia 30 de Julho de 2020, as 09:45 horas e lavrada a presente ata. Lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo Pregoeiro, pelos Membros da Equipe de Apoio, e Representantes dos Licitantes Relacionados.

OBSERVAÇÃO

AS PROPOSTAS APRESENTADAS PELAS EMPRESAS **ROMCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES EIRELI** E EMPRESA **GIMAVE MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA.**, FORAM IDÊNTICAS, A COMISSÃO DE LICITAÇÃO PARA CHEGAR A UM VENCEDOR DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020, REALIZOU SORTEIO ENTRE AS DUAS EMPRESAS, SENDO A SORTEADA E VENCEDORA A EMPRESA **GIMAVE MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA.**

ASSINARAM

Representantes das Empresas:

236 - GIMAVE MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA
26 - FERNANDA PARPINELLI GONÇALVES

232 - ROM CARD – ADMINISTRADORA DE CARTÕES EIRELI
25 - RICARDO LUIZ DOS SANTOS



Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: www.santoantonioparaiso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@santoantonioparaiso.pr.leg.br

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO:

Nome: JOÃO BATISTA DOS SANTOS

Função: Pregoeiro

Nome: MARCIA CREMONESE BEIJO

Função: Equipe de Apoio

Nome: SEBASTIÃO GALDINO DE CAMPOS

Função: Equipe de Apoio



Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor

Tipo documento



Número documento

05989476000382

CNPJ

Nome

GIMAVE MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA

Período publicação : de

até

Data de Início Impedimento: de

até

Data de Fim Impedimento: de

até

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 05989476000382!

GIMAVE MEIOS DE PAGAMENTOS E INF

Relatório de Credenciados

Produto: ALIMENTAÇÃO

UF: PR Cidade: SANTO ANTONIO DO PARAISO

Habilitados



| Credenciado | CNPJ/CPF | Endereco | Telefone |
|-------------|----------|----------|----------|
|-------------|----------|----------|----------|

Cidade: SANTO ANTONIO DO PARAISO

Bairro: CENTRO

| | | | | |
|------|---|--------------------|------------------------------|-------------|
| 3344 | MERCADO DO TEL E MERCADO DO TEL LOTerias | 80.548.431/0001-26 | AV DEPUTADO NILSON RIBAS 727 | 43 32241455 |
| 3354 | MERCADO 4L | 78.434.198/0001-09 | AV NILSON RIBAS 695 | 43 32241223 |



MCB



GIMAVE MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA, CNPJ 05.989.476.0003/82, Av. Marechal Rondon, 2727, Bairro Dois de Abril, Ji-Paraná/RO.

ANEXO II – PROPOSTA

| | |
|--------------------|--|
| MODALIDADE: | Pregão Presencial Nº. 02/2020 |
| OBJETO: | Objeto: A presente licitação tem como objeto à Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de Vale alimentação em forma de cartão magnético/eletrônico aos servidores da Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso, Estado Do Paraná, a ser utilizada como forma de pagamento na aquisição de gêneros alimentícios e Cesta Natalina, através de redes de estabelecimentos credenciados especialmente na cidade de Santo Antônio do Paraíso, Estado do Paraná, ao Edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos |

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UNID. | QUANT. | VALOR MÁX. UNIT. | VALOR MÁX. TOTAL. |
|--------------|---|--------|-------|--------|------------------|-------------------|
| 1 | VALE ALIMENTAÇÃO PARA OS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL | EUCARD | UNI | 12 | 1.600,00 | 19.200,00 |
| 2 | TAXA ADMINISTRAÇÃO (VALE ALIMENTAÇÃO) | | UNI | 12 | 0,00 | 0,00 |
| 3 | CESTA NATALINA PARA OS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL | | UNI | 01 | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 4 | TAXA ADMINISTRAÇÃO (CESTA NATALINA) | | UNI | 01 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | | | | | | 20.200,00 |

Taxa de administração proposta: 0,00% (zero por cento).

Valor vale alimentação total: R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais).

Valor cesta natalina: R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Valor unitário do vale alimentação: R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).

Valor unitário da cesta natalina: R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Valor Taxa de Administração: R\$ 0,00 (zero).

Valor total: R\$ 20.200,00 (vinte mil e duzentos reais).

Prazo de pagamento: Conforme edital.

Prazo de execução: Conforme edital.

Declaramos ainda, que na presente proposta, estão inclusos todos os custos, despesas e tributos, inerentes a execução do objeto licitado.

Gimave Meios de Pagamentos e Informações Ltda. - Filial
CNPJ 05.989.476/0003-82
Ji-Paraná/RO

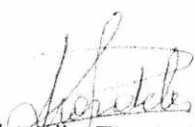


- Declaramos ter pleno conhecimento do presente edital e integral concordância com os títulos e condições deste Convite, além de total sujeição à legislação pertinente.

| | |
|---------------------------|---|
| RAZÃO SOCIAL: | GIMAVE MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA |
| ENDEREÇO: | AV. MARECHAL RONDON, 2727, BAIRRO DOIS DE ABRIL, JI-PARANÁ/RO. |
| TELE/FAX: | (45) 3036-4326 |
| CNPJ: | 05.989.476.0003/82 |
| DADOS BANCÁRIOS: | Banco: 756 Sicoob, AG 4619 C/C 201415-7 |
| TITULAR OU REPRES: | SERGIO ZANOLLO FIORELIS |
| VALIDADE: | 60 (sessenta) dias a contar da abertura da proposta |

Cascavel/PR, 05 de agosto de 2020.

Gimave Meios de Pagamentos
e Informações Ltda. - Filial
CNPJ 05.989.476/0003-82
Ji-Paraná/RO

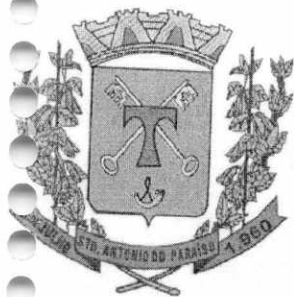


Sergio Zanollo Fiordelis
RG nº 6038521-1
CPF nº 840.320.659-34



mcb



Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: www.santoantonioparaiso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@santoantonioparaiso.pr.leg.br

231

Santo Antonio do Paraíso, em 05 de Agosto de 2020.

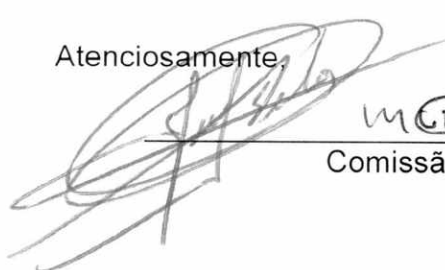

DE: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PARA: Controle Interno

Tem o presente a finalidade de encaminhar a Vossa Senhoria, para manifestação o procedimento Licitatório na Modalidade Pregão Presencial 02/2020, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO E CESTA NATALINA EM FORMA DE CARTÃO MAGNÉTICO/ELETRÔNICO AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ.**, ficando desde já Vossa Senhoria Ciente deste Certame.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,



Comissão de Licitação

RECEBIDO EM

05 / 08 / 2020


Maria H. Salvador Silva
Controle Interno





232
Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: www.santoantonioparaiso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@santoantonioparaiso.pr.leg.br

Santo Antonio do Paraíso, em 05 de Agosto de 2020.

DE: Controle Interno

PARA: Comissão de Licitação

Tendo em vista o comunicado desta Comissão sobre a Licitação para procedimento Licitatório na Modalidade Pregão Presencial nº 02/2020, para Contratação de **EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO E CESTA NATALINA EM FORMA DE CARTÃO MAGNÉTICO/ELETRÔNICO AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ**. Verificando toda a documentação a mesma se encontra dentro das normalidades das leis e conformidades.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,

MARIA HELENA SALVADOR DA SILVA
Controle Interno



Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57
ESTADO DO PARANÁ
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000
Site: www.santoantonioparaíso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@santoantonioparaíso.pr.leg.br

Santo Antonio do Paraíso, 06 de Agosto de 2020.

Ao Senhor
DR. ANTONIO FURQUIM XAVIER
DD. Assessor Jurídico da Câmara Municipal.



ASSUNTO: Solicitação de parecer Jurídico acerca de julgamento do certame
ORIGEM: Processo nº 03/2020 - Edital nº 01/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO E CESTA NATALINA EM FORMA DE CARTÃO MAGNÉTICO/ELETRÔNICO AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ..

SENHOR PROCURADOR:

Solicitamos de Vossa Senhoria, à legalidade e verificação das demais formalidades, no que tange a atuação da Comissão de Licitações, na execução das atribuições e atos realizados pela Comissão Permanente de julgamento do Processo de Licitação supramencionado.

Aguardamos o retorno de um parecer conclusivo, para que seja dado andamento no Processo Licitatório.

Atenciosamente,



Comissão Permanente de Licitação

Recebi em 07/08/2020





Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

234

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: www.santoantonioparaiso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@santoantonioparaiso.pr.leg.br

.Santo Antônio do Paraíso, em 10 de Agosto de 2020.

PARECER JURIDICO

DE LAVRA: Assessoria Jurídica

PROCESSO Nº 03/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO E CESTA NATALINA EM FORMA DE CARTÃO MAGNÉTICO/ELETRÔNICO AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ.

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso, por meio do Pregoeiro João Batista dos Santos, submete à análise desta Assessoria Jurídica o **Processo Licitatório nº 03/2020**, referente ao **Pregão Presencial nº 02/2020**, requerendo a emissão de parecer.

Na data para recebimento dos envelopes, com as propostas de preços e documentação de habilitação ocorreu em 30 de Julho de 2020 às 09h00min na Câmara Municipal.

Comparecendo ao certame 02 (duas) Empresa **ROM CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES EIRELI-EPP**, CNPJ nº 20.895.286/0001-28, representado por **RICARDO LUIZ DOS SANTOS**, CPF/MF nº 021.090.379-11. E a Empresa **GIMAVE MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA**, CNPJ nº 05.989.476/0003-82, representada por **FERNANDA PARPINELLI GONÇALVES**, CPF/MF Nº 076.100.089-58.

As Empresas em questão, para cada um dos itens cotados na Ata de Realização do Pregão Presencial, apresentaram suas propostas idênticas, e a vencedora após sorteio e considerando que ninguém manifestou intenção de interpor recurso, o Pregoeiro Proclamou o resultado dos respectivos itens em favor da Empresa que foi sorteada como a vencedora **GIMAVE MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA**, CNPJ nº **05.989.476/0003-82**, lavrando a Ata juntamente com sua equipe de apoio e o representantes da Empresa.

No mais, consta nos autos o resultado do julgamento consubstanciado do **Pregão Presencial, n.º 02/2020**, discriminando todo o resultado do certame.



Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

235

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: www.santoantonioparaíso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@santoantonioparaíso.pr.leg.br

A documentação da Empresa vencedora também encontra-se em ordem: juntou Declaração de que não está impedida de participar da licitação, Declaração de que se sujeita fielmente a todos os termos do Edital, bem como declara inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente.

Importante declinar que todas essas informações são de inteira responsabilidade de seu signatário (titular da empresa), sendo que, qualquer uma delas que não corresponda inteiramente ao teor subscrito, sujeitará o declarante às penas previstas no contrato, além de responder criminalmente nos termos do art. 299 caput, CPB.

A Empresa apresentou os documentos obrigatórios ao **Credenciamento**: Contrato social, Procuração, Anexo V - Declaração que a proponente cumpre os requisitos de habilitação.

A Empresa apresentou a planilha detalha da Proposta de Preço.

E os documentos obrigatórios para **Habilitação** também foram cumpridos pelas Empresas que juntou:

01. Contrato Social (anexo ao credenciamento)
02. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ,
03. Alvará de Funcionamento,
04. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Mobiliários,
05. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União,
06. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa Estadual,
07. Certificado de Regularidade do FGTS-CRF,
08. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista,
09. Certidão Negativa de falência Concordatas e Recuperação Judicial,
10. Certidão Negativa de Débitos,
11. Atestado de capacidade Técnica,
12. Anexo IV – Declaração de inexistência de fatos impeditivos a habilitação;
13. Anexo VII - Declaração que não emprega Menor;
14. Anexo VIII – Declaração de não Parentesco;
15. Anexo IX – Declaração de Rede Credenciada.

Vale destacar que o presente Parecer fora elaborado sob o ângulo estritamente jurídico, não analisando elementos de caráter financeiro, tais como dotação orçamentária, saldo, fracionamento de despesa, bem como critério de conveniência e



236

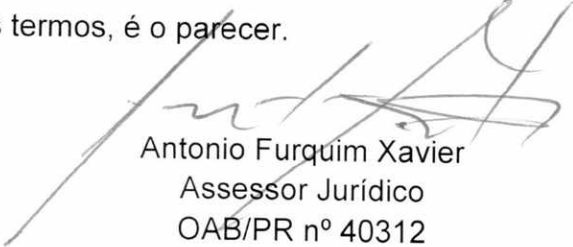
Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ N° 78.955.663/0001-57 **ESTADO DO PARANÁ**
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000
Site: www.santoantonioparaiso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@santoantonioparaiso.pr.leg.br

oportunidade administrativa, tendo em vista que as análises de tais elementos não cabem a essa Assessoria Jurídica.

Cumpridas as exigências aqui reportadas, com a apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade e CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO E CESTA NATALINA EM FORMA DE CARTÃO MAGNÉTICO/ELETRÔNICO AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, entende-se que foram cumpridas as exigências da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores pelo que, opina-se pela aprovação da licitação em comento.

Nestes termos, é o parecer.



Antonio Furquim Xavier
Assessor Jurídico
OAB/PR n° 40312



237

Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57 **ESTADO DO PARANÁ**
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000
Site: www.santoantonioparaiso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@santoantonioparaiso.pr.leg.br

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Pregoeiro da Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso, Estado do Paraná, JOÃO BATISTA DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – **ADJUDICAR** a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº: 03/2020
b) Licitação Nº: 02/2020
c) Modalidade: Pregão Presencial
d) Data Adjudicação: 11/08/2020
e) Objeto da Licitação:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO E CESTA NATALINA EM FORMA DE CARTÃO MAGNÉTICO/ELETRÔNICO AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ.

f) Dotação Orçamentárias:

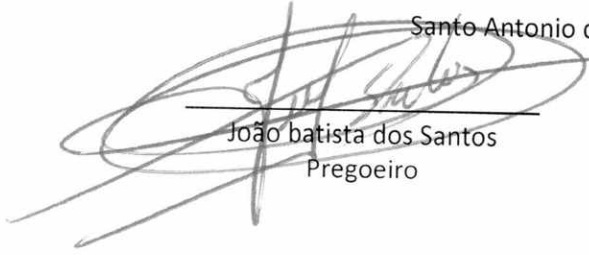
| | |
|---|------------------|
| 01.031.003-2.001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL | |
| 33.90.46.00.00 - Auxilio Alimentação | R\$ 20.200,00 |
| TOTAL | 20.200,00 |

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: **GIMAVE MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA**
CNPJ/CPF: 05.989.476/0003-82

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | VALOR MÁX. UNIT. | VALOR MÁX. TOTAL. |
|--------------|---|-------|--------|------------------|-------------------|
| 1 | VALE ALIMENTAÇÃO PARA OS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL | UNI | 12 | 1.600,00 | 19.200,00 |
| 2 | TAXA ADMINISTRAÇÃO (VALE ALIMENTAÇÃO) | UNI | 12 | 0,00 | 0,00 |
| 3 | CESTA NATALINA PARA OS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL | UNI | 01 | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 4 | TAXA ADMINISTRAÇÃO (CESTA NATALINA) | UNI | 01 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | | | | | 20.200,00 |

Santo Antonio do Paraíso, em 11 de Agosto de 2020.


João batista dos Santos
Pregoeiro

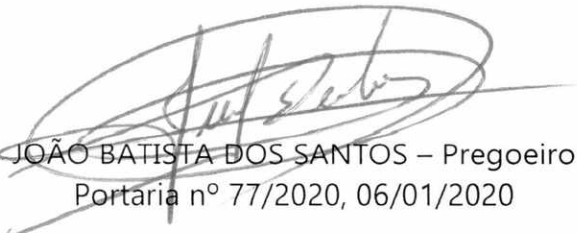


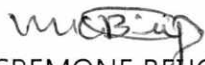
MEMORANDO

Tendo decorrido o prazo legal, após a abertura dos envelopes, do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020** e, depois de concluído todo o processo licitatório, a inexistência de recursos ou impugnações, tanto administrativas quanto judiciais, bem como pendência de qualquer espécie referente à Licitação supra e no que se refere à parte geral do edital, que não houveram modificações.

Encaminhamos ao Senhor Presidente da Câmara Municipal o presente Processo Licitatório para Homologação, formalização do Contrato com a Empresa vencedora, de acordo com a Minuta anexa ao edital aprovado pela Assessoria Jurídica e emissão da autorização para fornecimento.

Santo Antonio do Paraíso, em 12 de Agosto de 2020.


JOÃO BATISTA DOS SANTOS – Pregoeiro
Portaria nº 77/2020, 06/01/2020


MARCIA CREMONE BEIJO – Equipe de Apoio
Portaria nº 77/2020, 06/01/2020


SEBASTIÃO GALDINO DE CAMPOS – Equipe de Apoio
Portaria nº 77/2020, 06/01/2020



Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: www.santoantonioparaiso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@santoantonioparaiso.pr.leg.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso, Estado do Paraná, Senhor **LUIZ DE MOURA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº: 03/2020
 b) Licitação Nº: 02/2020
 c) Modalidade: Pregão Presencial
 d) Data Homologação: 13/08/2020
 e) Objeto da Licitação:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO E CESTA NATALINA EM FORMA DE CARTÃO MAGNÉTICO/ELETRÔNICO AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ.

f) Dotação Orçamentárias:

| | |
|---|------------------|
| 01.031.003-2.001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL | |
| 33.90.46.00.00 - Auxílio Alimentação | R\$ 20.200,00 |
| TOTAL | 20.200,00 |

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

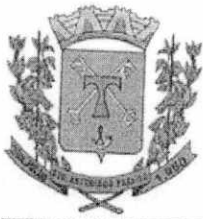
Fornecedor: **GIMAVE MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA**

CNPJ/CPF: 05.989.476/0003-82

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | VALOR MÁX. UNIT. | VALOR MÁX. TOTAL. |
|--------------|---|-------|--------|------------------|-------------------|
| 1 | VALE ALIMENTAÇÃO PARA OS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL | UNI | 12 | 1.600,00 | 19.200,00 |
| 2 | TAXA ADMINISTRAÇÃO (VALE ALIMENTAÇÃO) | UNI | 12 | 0,00 | 0,00 |
| 3 | CESTA NATALINA PARA OS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL | UNI | 01 | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 4 | TAXA ADMINISTRAÇÃO (CESTA NATALINA) | UNI | 01 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | | | | | 20.200,00 |

Santo Antonio do Paraíso, em 13 de Agosto de 2020.


 Luiz de Moura
 PRESIDENTE



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO-PR

240

De Acordo com a Lei Municipal nº 1224/2015

| | | | |
|---------------------|---------------------------|--|---------------|
| ANO: 2020 | EDIÇÃO Nº 1.115 | SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO, 14 DE AGOSTO DE 2020. | PÁG. 8 |
|---------------------|---------------------------|--|---------------|

Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Antônio do Paraíso – Estado do Paraná.
WANDERLEY MARTINS FERREIRA – Prefeito Municipal.
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 – Centro - CEP: 86315-000 - Fone: (043) 3224.1151 - Santo Antônio do Paraíso – PR.
Site: www.pmsantoantonioparaíso.pr.gov.br.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Paraíso, em 14 de Agosto de 2020.

WANDERLEY MARTINS FERREIRA

Prefeito Municipal

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso, Estado do Paraná, Senhor LUIZ DE MOURA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº: 03/2020
b) Licitação Nº: 02/2020
c) Modalidade: Pregão Presencial
d) Data Homologação: 13/08/2020
e) Objeto da Licitação:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO E CESTA NATALINA EM FORMA DE CARTÃO MAGNÉTICO/ELETRÔNICO AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ.

f) Dotação Orçamentárias:

| | |
|---|------------------|
| 01.031.003-2.001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL | |
| 33.90.46.00.00 - Auxílio Alimentação | R\$ 20.200,00 |
| TOTAL | 20.200,00 |

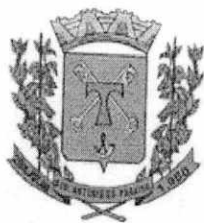
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: GIMAVE MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA
CNPJ/CPF: 05.989.476/0003-82



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado ICP-Brasil e Protocolado com carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE. A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso, Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.pmsantoantonioparaíso.pr.gov.br

Arquivo assinado digitalmente
Este documento eletrônico assinado digitalmente por SANTO ANTONIO DO PARAÍSO PREFEITURA MUNICIPAL.
Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24/08/01 da ICP-Brasil.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO-PR

De Acordo com a Lei Municipal nº 1224/2015

| | | | |
|---------------------|---------------------------|--|---------------|
| ANO: 2020 | EDIÇÃO Nº 1.115 | SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO, 14 DE AGOSTO DE 2020. | PÁG. 9 |
|---------------------|---------------------------|--|---------------|

Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Antônio do Paraíso – Estado do Paraná.
 WANDERLEY MARTINS FERREIRA – Prefeito Municipal.
 Av. Deputado Nilson Ribas, 886 – Centro - CEP: 86315-000 - Fone: (043) 3224.1151 - Santo Antônio do Paraíso – PR.
 Site: www.pmsantoantoniodoparaíso.pr.gov.br.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | VALOR MÁX. UNIT. | VALOR MÁX. TOTAL. |
|--------------|---|-------|--------|------------------|-------------------|
| 1 | VALE ALIMENTAÇÃO PARA OS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL | UNI | 12 | 1.600,00 | 19.200,00 |
| 2 | TAXA ADMINISTRAÇÃO (VALE ALIMENTAÇÃO) | UNI | 12 | 0,00 | 0,00 |
| 3 | CESTA NATALINA PARA OS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL | UNI | 01 | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 4 | TAXA ADMINISTRAÇÃO (CESTA NATALINA) | UNI | 01 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | | | | | 20.200,00 |

Santo Antonio do Paraíso, em 13 de Agosto de 2020.

Luiz de Moura
PRESIDENTE

ATOS DA AUTARQUIA MUNICIPAL

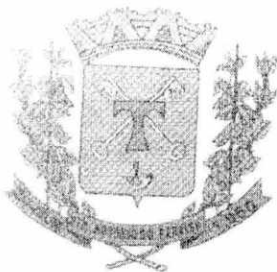
SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Não houve publicação nesta data.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado ICP-Brasil e Protocolado com carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE. A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso, Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.pmsantoantoniodoparaíso.pr.gov.br

Arquivo assinado digitalmente
 Este documento eletrônico assinado digitalmente por SANTO ANTONIO DO PARAÍSO PREFEITURA MUNICIPAL.
 Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24/08/01 da ICP-Brasil.



Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: www.santoantonioparaiso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@santoantonioparaiso.pr.leg.br

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

A Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso, Estado do Paraná, Convoca a Empresa abaixo relacionada para assinatura do Contrato do processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial nº 02/2020.

PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020

EMPRESA: GIMAVE MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA, Inscrito no CNPJ nº 05.989.476/0003-82, No Valor de R\$ 20.200,00 - (VINTE MIL E DUZENTOS REAIS).

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretara as sanções previstas na legislação vigente.

Sendo o que de momento nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

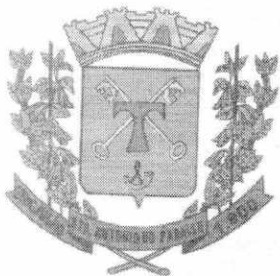
Santo Antonio do Paraíso, em 20 de Agosto de 2020.



Comissão de Licitação

RECEBI EM 21/08/2020

GIMAVE MEIOS DE PAGAMENTOS E
INFORMAÇÕES LTDA



Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57 **ESTADO DO PARANÁ**
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000
Site: www.santoantonioparaiso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@santoantonioparaiso.pr.leg.br

CONTRATO N. 03/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº.02/2020

Celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DO PARAÍSO – PR.**, e a Empresa: **GIMAVE MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA**, conforme as disposições seguintes;

NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO MUNICIPAL Nº 856/2006, APLICANDO –SE SUBSIDIARIAMENTE, NO QUE COUBEREM, AS DISPOSIÇÕES DA LEI FEDERAL Nº 8666, DE 23 DE JULHO DE 1993, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES, E DEMAIS NORMAS REGULARMENTE APLICAVEIS À ESPECIE E DE CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL.

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DO PARAÍSO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 78.955.663/0001-57, com sede administrativa na Avenida Deputado Nilson Ribas, 886, centro, Santo Antonio do Paraíso, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Presidente, Senhor **LUIZ DE MURA** brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº. 5.320312-4/SSP/PR e CPF/MF nº 755.905.909-06.

CONTRATADA: **GIMAVE MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA**, Inscrito no CNPJ nº 05.989.476/0003-82 estabelecida a Avenida Marechal Rodon nº 2727, Sala 04, Bairro Dois de Abril, Cep: 76.900-881, Ji-Parana, Rondonia, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado pelo Senhor(a) **JAIME LUIS DE SALLES GOSTINHO**, Diretor, Portador da Cédula de Identidade RG nº 7.572.243-5SSP/PR emitida pela (o) SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 032.961.829-69.

Têm, entre si, justo e avançado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e processo de Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2020** e **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 03/2020**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO LOCAL E DATA: Lavrado e assinado na sede da Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso – Paraná, aos 25 de Agosto de 2020.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas disposições constantes da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, e suas modificações.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

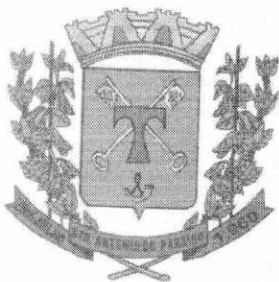
A presente licitação tem como objeto à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de Vale Alimentação e Cesta Natalina em forma de cartão magnético/eletrônico aos servidores da Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso, Estado do Paraná, através de redes de estabelecimentos credenciados especialmente na cidade de Santo Antonio do Paraíso, conforme o Edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | VALOR MÁX. UNIT. | VALOR MÁX. TOTAL. |
|--------------|---|-------|--------|------------------|-------------------|
| 1 | VALE ALIMENTAÇÃO PARA OS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL | UNI | 12 | 1.600,00 | 19.200,00 |
| 2 | TAXA ADMINISTRAÇÃO (VALE ALIMENTAÇÃO) | UNI | 12 | 0,00 | 0,00 |
| 3 | CESTA NATALINA PARA OS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL | UNI | 01 | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 4 | TAXA ADMINISTRAÇÃO (CESTA NATALINA) | UNI | 01 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | | | | | 20.200,00 |

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E CONDIÇÕES ECONOMICAS

Parágrafo Primeiro - A contratante pagará à contratada o valor da carga dos cartões de R\$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais), mensal totalizando R\$ 19.200,00 (Dezenove mil e duzentos reais), de Vale Alimentação.

Assinatura



Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: www.santoantonioparaíso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@santoantonioparaíso.pr.leg.br

Parágrafo Segundo - A contratante pagará à contratada o valor da carga dos cartões de R\$ 1.000,00 (Um mil reais), no mês de dezembro, referente à Cesta Natalina.

Parágrafo Terceiro - O pagamento será efetuado 05 dias após a entrega e/ou prestação dos serviços, com apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo órgão competente, através de depósito bancário ou boleto bancário. No momento da Emissão da Nota fiscal a empresa deverá enviá-la por e-mail : cmsap@santoantonioparaíso.pr.leg.br, confirmando o seu recebimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE:

Não será admitido reajuste no objeto licitado, referente à taxa de administração.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS:

Para atender às despesas, pelos pagamentos devidos, responderá o recurso da Dotação Orçamentária Código:

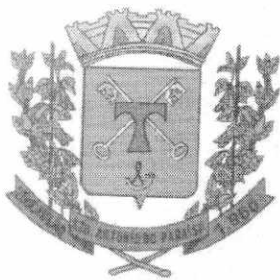
| | |
|---|------------------|
| 01- CÂMARA MUNICIPAL | |
| 01.031.003-2.001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL | |
| 33.90.46.00.00 - Auxílio Alimentação | R\$ 20.200,00 |
| TOTAL | 20.200,00 |

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

- A) Entregar os itens e/ou realizar os serviços solicitados de acordo com o ANEXO I do edital, no prazo e qualidade estabelecidos;
- B) Proibido transferir no todo ou em parte os bens licitados a terceiros, sem a expressa anuência da contratante;
- C) A empresa deverá fornecer cartões, confeccionados com os dados a serem informados pela Contratante, com tecnologia que permita ao servidor da Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso, o acompanhamento e controle dos créditos disponibilizados;
- D) A empresa deverá observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando a contratante de qualquer responsabilidade;
- E) A empresa deverá assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados a seus empregados, ou prepostos à Contratante ou a terceiros;
- F) O reembolso aos estabelecimentos comerciais credenciados deverá ser efetuado pontualmente, sob inteira responsabilidade da Contratada, EXCLUINDO desde já toda e qualquer obrigação da Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso em relação a essa incumbência;
- G) A empresa deverá reembolsar a Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso no prazo de 10 (dez) dias úteis, o valor de qualquer Vale-alimentação que este venha a devolver, por qualquer motivo, pelo preço equivalente, garantida à Contratada a taxa de administração;
- H) A empresa deverá fiscalizar a rede credenciada, de forma a assegurar a qualidade de seus serviços;
- I) A empresa deverá manter nas empresas credenciadas e/ou filiadas na sua rede, indicação de adesão ao sistema objeto deste TERMO;

Assinatura

(Assinatura)



Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57 **ESTADO DO PARANÁ**
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000
Site: www.santoantonioparaíso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@santoantonioparaíso.pr.leg.br

J) A empresa Contratada deverá registrar as ocorrências havidas durante a execução deste Contrato, de tudo dando ciência à Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso, respondendo integralmente por sua omissão;

K) A empresa Contratada comunicará sempre que necessário qualquer deficiência em relação aos serviços prestados, através de um funcionário devidamente credenciado à Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso;

L) A qualquer tempo a Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso poderá solicitar à empresa contratada a comprovação de que continua mantendo estabelecimentos comerciais credenciados, na mesma ou superior quantidade indicada no credenciamento, sob pena de rescisão contratual.

M) A empresa vencedora do certame deverá disponibilizar para atendimento dos servidores da Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso um serviço telefônico gratuito para fins de informações, como ainda para desbloqueio do cartão ou bloqueio em casos de perda, roubo ou extravio do mesmo;

N) É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto contratado;

O) O cartão eletrônico/magnético referente ao auxílio-alimentação deverá ser aceito como meio de pagamento, na rede credenciada pela CONTRATADA, quando da aquisição de gêneros alimentícios, sem acréscimos de preço em relação ao pagamento à vista.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGENCIA:

O presente contrato vigorará a partir de sua assinatura pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 20/09/2020, podendo ser prorrogado em conformidade com o art. 57, II da Lei 8666/93 e demais regras pertinentes.

CLÁUSULA SETIMA – DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE:

Parágrafo Primeiro – O departamento de compras exercerá ampla e irrestrita e permanente fiscalização aos produtos e/ou serviços recebidos da empresa contratada;

Parágrafo Segundo - Efetuar o pagamento pelo objeto ora contratado em data preestabelecida;

Parágrafo Terceiro - Fornecer e colocar a disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao cumprimento do contrato;

Parágrafo Quarto - Notificar, formal e tempestivamente a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;

Parágrafo Quinto - Designar funcionário para fiscalizar e acompanhar os serviços do objeto contratual;

Parágrafo Sexto - Efetuar o pagamento de acordo com o contrato.

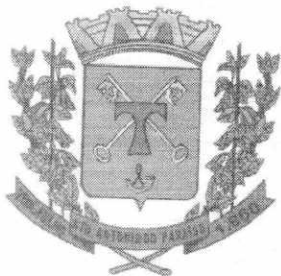
Parágrafo Sétimo. TAXA: Não será admitida proposta de preços com taxa de desconto (percentual negativo).

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO:

Parágrafo Primeiro - A contratada declara aceitar integralmente todos os métodos e formas de fiscalização feita pela contratante, bem como inspeção de rotina e fiscalização da forma de execução dos itens ora contratados;

Parágrafo Segundo - A existência e atuação da fiscalização feita pela contratante, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto contratado e a suas conseqüências e implicações presentes ou futuras;

Parágrafo Terceiro - O não cumprimento de qualquer norma emitida pela contratante decorrente da fiscalização efetuada é causa concreta



Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57 **ESTADO DO PARANÁ**
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000
Site: www.santoantonioparaíso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@santoantonioparaíso.pr.leg.br

de rescisão contratual;

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações estabelecidas sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei Federal n. 8.666, de 21 de Junho de 1993, e demais legislação consolidada.

CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, devem ser evitadas e inibidas as seguintes práticas:

- (I) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- (II) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- (III) “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- (IV) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- (V) “prática obstrutiva”:
 - (a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima;
 - (b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

Considerando os propósitos Capítulo 14, deste Edital, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionado à licitação e à execução do contrato;

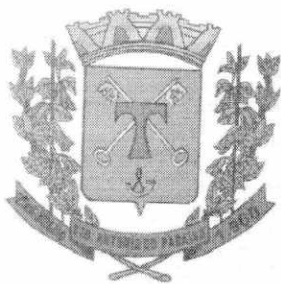
Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, considera-se também como prática atentatória ao mais alto padrão de ética;

O Contratante, garantida à prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, prevista na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratadas em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas, coercitiva ou obstrutiva, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:

O contratante poderá rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no artigo 78, inciso XII da Lei Federal n. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e por descumprimento deste contrato e normas editadas, sem que caiba a contratada qualquer

Juan



Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57 **ESTADO DO PARANÁ**
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000
Site: www.santoantonioparaiso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@santoantonioparaiso.pr.leg.br

direito a indenização, quer judicial ou extra-judicial.

Poderá a contratante rescindir o contrato Unilateralmente, caso a contratada venha a perder 1 (uma) ou mais das empresas credenciadas, exclusivamente por motivo de acréscimo na cobrança da taxa contratada inicialmente, caso não seja credenciada outra empresa no prazo Maximo de 30 dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Parágrafo Primeiro - Fica eleito o foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, excluído qualquer outro, para dirimir dúvidas que por venturas venham a ocorrer.

Parágrafo Segundo - E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, formulou-se o presente termo em três (03) vias de igual teor, que depois de lido e achado conforme, são assinadas pelas partes contratantes que a tudo assistiram e mais duas (02) testemunhas abaixo mencionadas.

Santo Antonio do Paraíso, em 25 de Agosto de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DO PARAÍSO

CNPJ nº 78.955.663/0001-57

Presidente **LUIZ DE MURA**

CPF/MF nº 755.905.909-06.

CONTRATANTE

GIMAVE MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA,

CNPJ nº 05.989.476/0003-82

Dirêtor **JAIME LUIS DE SALLES GOSTINHO**

CPF/MF nº 032.961.829-69.

CONTRATADA

Testemunhas:

 Nome: **Maria Helena Salvador da Silva**
 CPF: 990.019.699-68

 Nome: **Marco Antonio Domingues**
 CPF: 019.515.589-01



Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: www.santoantonioparaíso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@santoantonioparaíso.pr.leg.br

EXTRATO DO CONTRATO N. 03/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2020

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 78.955.663/0001-57, com sede administrativa na Avenida Deputado Nilson Ribas, 886, centro, neste ato, representado pelo Presidente, Senhor LUIZ DE MOURA, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº. 5.320312-4/SSP/PR e CPF/MF nº 755.905.909-06.

CONTRATADA: GIMAVE MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA, Inscrito no CNPJ nº 05.989.476/0003-82 estabelecida a Avenida Marechal Rodon nº 2727, Sala 04, Bairro Dois de Abril, Cep: 76.900-881, Ji-Parana, Rondonia, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado pelo Senhor(a) JAIME LUIS DE SALLES GOSTINHO, Diretor, Portador da Cédula de Identidade RG nº 7.572.243-5SSP/PR emitida pela (o) SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 032.961.829-69.

Têm, entre si, justo e avançado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e processo de Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2020 e PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 03/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO LOCAL E DATA: Lavrado e assinado na sede da Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso – Paraná, aos 25 de Agosto de 2020.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas disposições constantes da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, e suas modificações.

DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de Vale Alimentação e Cesta Natalina em forma de cartão magnético/eletrônico aos servidores da Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso, Estado do Paraná, através de redes de estabelecimentos credenciados especialmente na cidade de Santo Antonio do Paraíso, conforme o Edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | VALOR MÁX. UNIT. | VALOR MÁX. TOTAL. |
|--------------|---|-------|--------|------------------|-------------------|
| 1 | VALE ALIMENTAÇÃO PARA OS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL | UNI | 12 | 1.600,00 | 19.200,00 |
| 2 | TAXA ADMINISTRAÇÃO (VALE ALIMENTAÇÃO) | UNI | 12 | 0,00 | 0,00 |
| 3 | CESTA NATALINA PARA OS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL | UNI | 01 | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 4 | TAXA ADMINISTRAÇÃO (CESTA NATALINA) | UNI | 01 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | | | | | 20.200,00 |

DO VALOR E CONDIÇÕES ECONOMICAS

Parágrafo Primeiro - A contratante pagará à contratada o valor da carga dos cartões de R\$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais), mensal totalizando R\$ 19.200,00 (Dezenove mil e duzentos reais), de Vale Alimentação.

Parágrafo Segundo - A contratante pagará à contratada o valor da carga dos cartões de R\$ 1.000,00 (Um mil reais), no mês de dezembro, referente à Cesta Natalina.

Parágrafo Terceiro - O pagamento será efetuado 05 dias após a entrega e/ou prestação dos serviços, com apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo órgão competente, através de depósito bancário ou boleto bancário. No momento da Emissão da Nota fiscal a empresa deverá enviá-la por e-mail : cmsap@santoantonioparaíso.pr.leg.br, confirmando o seu recebimento.

DO REAJUSTE:

Não será admitido reajuste no objeto licitado, referente à taxa de administração

DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS:

Para atender às despesas, pelos pagamentos devidos, responderá o recurso da Dotação Orçamentária Código:

| | |
|---|----------------------|
| 01- CÂMARA MUNICIPAL | |
| 01.031.003-2.001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL | |
| 33.90.46.00.00 - Auxilio Alimentação | |
| TOTAL | R\$ 20.200,00 |
| | 20.200,00 |



249

Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57 **ESTADO DO PARANÁ**
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000
Site: www.santoantonioparaíso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@santoantonioparaíso.pr.leg.br

DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGENCIA:

O presente contrato vigorará a partir de sua assinatura pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 20/09/2020, podendo ser prorrogado em conformidade com o art. 57, II da Lei 8666/93 e demais regras pertinentes.

DO FORO

Parágrafo Primeiro - Fica eleito o foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, excluído qualquer outro, para dirimir dúvidas que por venturas venham a ocorrer.

Parágrafo Segundo - E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, formulou-se o presente termo em três (03) vias de igual teor, que depois de lido e achado conforme, são assinadas pelas partes contratantes que a tudo assistiram e mais duas (02) testemunhas abaixo mencionadas.

Santo Antonio do Paraíso, em 25 de Agosto de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DO PARAÍSO

CNPJ nº 78.955.663/0001-57

Presidente **LUIZ DE MURA**

CPF/MF nº 755.905.909-06.

CONTRATANTE

GIMAVE MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA,

CNPJ nº 05.989.476/0003-82

Diretor **JAIME LUIS DE SALLES GOSTINHO**

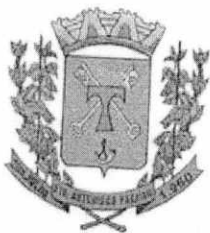
CPF/MF nº 032.961.829-69.

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: *Maria Helena Salvador da Silva*
CPF: 990.019.699-68

Nome: *Marco Antonio Domingues*
CPF: 019.515.589-01



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO²⁵⁰

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO-PR

De acordo com a Lei Municipal nº 1224/2015

ANO: 2020
EDIÇÃO Nº 1.126

SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO, 31 DE AGOSTO DE 2020.

PÁG. 1

Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Antônio do Paraíso – Estado do Paraná.
WANDERLEY MARTINS FERREIRA – Prefeito Municipal.
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 – Centro - CEP: 86315-000 - Fone: (043) 3224.1151 - Santo Antônio do Paraíso – PR.
Site: www.pmsantoantonioparaíso.pr.gov.br.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Não houve publicação nesta data.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

EXTRATO DO CONTRATO N. 03/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2020

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 78.955.663/0001-57, com sede administrativa na Avenida Deputado Nilson Ribas, 886, centro, neste ato, representado pelo Presidente, Senhor **LUIZ DE MOURA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº. 5. [REDACTED]-4/SSP/PR e CPF/MF nº 755. [REDACTED]-06.

CONTRATADA: GIMAVE MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA, Inscrito no CNPJ nº 05.989.476/0003-82 estabelecida a Avenida Marechal Rodon nº 2727, Sala 04, Bairro Dois de Abril, Cep: 76.900-881, Ji-Parana, Rondonia, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado pelo Senhor(a) **JAIME LUIS DE SALLES GOSTINHO**, Diretor, Portador da Cédula de Identidade RG nº 7. [REDACTED]-5SSP/PR emitida pela (o) SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 032. [REDACTED]-69.

Têm, entre si, justo e avançado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e processo de Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2020** e **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 03/2020**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO LOCAL E DATA: Lavrado e assinado na sede da Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso – Paraná, aos 25 de Agosto de 2020.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas disposições constantes da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, e suas modificações.

DO OBJETO

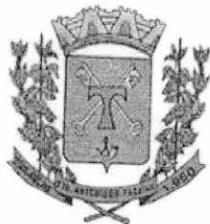
A presente licitação tem como objeto à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de Vale Alimentação e Cesta Natalina em forma de cartão magnético/eletrônico aos servidores da Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso, Estado do Paraná, através de redes de estabelecimentos credenciados especialmente na cidade de Santo Antonio do Paraíso, conforme o Edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | VALOR MÁX. UNIT. | VALOR MÁX. TOTAL. |
|------|--|-------|--------|------------------|-------------------|
| 1 | VALE ALIMENTAÇÃO PARA OS SERVIDORES DA | UNI | 12 | 1.600,00 | 19.200,00 |



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado ICP-Brasil e Protocolado com carimbo de Tempo SCT – BR Y PDDE. A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso, Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.pmsantoantonioparaíso.pr.gov.br

Arquivo assinado digitalmente
Este documento eletrônico assinado digitalmente por SANTO ANTONIO DO PARAÍSO PREFEITURA MUNICIPAL.
Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24/08/01 da ICP-Brasil



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO²⁵¹

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO-PR

De acordo com a Lei Municipal nº 1224/2015

| | | | |
|---------------------|---------------------------|--|---------------|
| ANO: 2020 | EDIÇÃO Nº 1.126 | SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO, 31 DE AGOSTO DE 2020. | PÁG. 2 |
|---------------------|---------------------------|--|---------------|

Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Antônio do Paraíso – Estado do Paraná.
WANDERLEY MARTINS FERREIRA – Prefeito Municipal.
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 – Centro - CEP: 86315-000 - Fone: (043) 3224.1151 - Santo Antônio do Paraíso – PR.
Site: www.pmsantoantonioparaíso.pr.gov.br.

| | | | | | |
|--------------|---|-----|----|----------|------------------|
| | CÂMARA MUNICIPAL | | | | |
| 2 | TAXA ADMINISTRAÇÃO (VALE ALIMENTAÇÃO) | UNI | 12 | 0,00 | 0,00 |
| 3 | CESTA NATALINA PARA OS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL | UNI | 01 | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 4 | TAXA ADMINISTRAÇÃO (CESTA NATALINA) | UNI | 01 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | | | | | 20.200,00 |

DO VALOR E CONDIÇÕES ECONOMICAS

Parágrafo Primeiro - A contratante pagará à contratada o valor da carga dos cartões de R\$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais), mensal totalizando R\$ 19.200,00 (Dezenove mil e duzentos reais), de Vale Alimentação.

Parágrafo Segundo - A contratante pagará à contratada o valor da carga dos cartões de R\$ 1.000,00 (Um mil reais), no mês de dezembro, referente à Cesta Natalina.

Parágrafo Terceiro - O pagamento será efetuado 05 dias após a entrega e/ou prestação dos serviços, com apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo órgão competente, através de depósito bancário ou boleto bancário. No momento da Emissão da Nota fiscal a empresa deverá enviá-la por e-mail : cmsap@santoantonioparaíso.pr.leg.br, confirmando o seu recebimento.

DO REAJUSTE:

Não será admitido reajuste no objeto licitado, referente à taxa de administração

DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS:

Para atender às despesas, pelos pagamentos devidos, responderá o recurso da Dotação Orçamentária Código:

| | |
|---|------------------|
| 01- CÂMARA MUNICIPAL | |
| 01.031.003-2.001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL | |
| 33.90.46.00.00 - Auxílio Alimentação | R\$ 20.200,00 |
| TOTAL | 20.200,00 |

DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGENCIA:

O presente contrato vigorará a partir de sua assinatura pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 20/09/2020, podendo ser prorrogado em conformidade com o art. 57, II da Lei 8666/93 e demais regras pertinentes.

DO FORO

Parágrafo Primeiro - Fica eleito o foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, excluído qualquer outro, para dirimir dúvidas que por venturas venham a ocorrer.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado ICP-Brasil e Protocolado com carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE. A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso, Estado do Paraná, dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.pmsantoantonioparaíso.pr.gov.br

Arquivo assinado digitalmente
Este documento eletrônico assinado digitalmente por SANTO ANTONIO DO PARAÍSO PREFEITURA MUNICIPAL.
Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24/08/01 da ICP-Brasil



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO-PR

252

De acordo com a Lei Municipal nº 1224/2015

| | | | |
|---------------------|---------------------------|--|---------------|
| ANO: 2020 | EDIÇÃO Nº 1.126 | SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO, 31 DE AGOSTO DE 2020. | PÁG. 3 |
|---------------------|---------------------------|--|---------------|

Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Antônio do Paraíso – Estado do Paraná.
WANDERLEY MARTINS FERREIRA – Prefeito Municipal.
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 – Centro - CEP: 86315-000 - Fone: (043) 3224.1151 - Santo Antônio do Paraíso – PR.
Site: www.pmsantoantonioparaíso.pr.gov.br.

Parágrafo Segundo - E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, formulou-se o presente termo em três (03) vias de igual teor, que depois de lido e achado conforme, são assinadas pelas partes contratantes que a tudo assistiram e mais duas (02) testemunhas abaixo mencionadas.

Santo Antonio do Paraíso, em 25 de Agosto de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DO PARAÍSO

CNPJ nº 78.955.663/0001-57

Presidente **LUIZ DE MURA**

CPF/MF nº 755. [REDACTED]-06.

CONTRATANTE

GIMAVE MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA,

CNPJ nº 05.989.476/0003-82

Diretor **JAIME LUIS DE SALLES GOSTINHO**

CPF/MF nº 032. [REDACTED]-69.

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: *Maria Helena Salvador da Silva*
CPF: 990. [REDACTED]-68

Nome: *Marco Antonio Domingues*
CPF: 019. [REDACTED]-01

ATOS DA AUTARQUIA MUNICIPAL

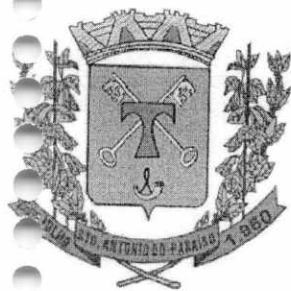
SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Não houve publicação nesta data.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado ICP-Brasil e Protocolado com carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE. A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso, Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.pmsantoantonioparaíso.pr.gov.br

Arquivo assinado digitalmente
Este documento eletrônico assinado digitalmente por SANTO ANTONIO DO PARAÍSO PREFEITURA MUNICIPAL.
Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24/08/01 da ICP-Brasil



Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: www.santoantonioparaíso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@santoantonioparaíso.pr.leg.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020

DADOS DO FORNECEDOR

| | | | |
|--|--|------------------------------|--------------|
| NOME: <u>GIMAVE MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA</u> | | CNPJ/CPF: 05.989.476/0003-82 | |
| ENDEREÇO: Avenida Marechal Rodon nº 2727, Sala 04, Bairro Dois de Abril, | | CIDADE: JI-PARANÁ | UF: RONDONIA |

OBJETIVO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO E CESTA NATALINA EM FORMA DE CARTÃO MAGNÉTICO/ELETRÔNICO AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ.

SOLICITAMOS FORNECER OS SERVIÇOS ABAIXO DISCRIMINADOS, NA FORMA ESTABELECIDADA NO PROCESSO LICITATÓRIO.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | VALOR MÁX. UNIT. | VALOR MÁX. TOTAL. |
|--------------|---|-------|--------|------------------|-------------------|
| 1 | VALE ALIMENTAÇÃO PARA OS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL | UNI | 12 | 1.600,00 | 19.200,00 |
| 2 | TAXA ADMINISTRAÇÃO (VALE ALIMENTAÇÃO) | UNI | 12 | 0,00 | 0,00 |
| 3 | CESTA NATALINA PARA OS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL | UNI | 01 | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 4 | TAXA ADMINISTRAÇÃO (CESTA NATALINA) | UNI | 01 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | | | | | 20.200,00 |

CONDIÇÕES GERAIS

LOCAL DE ENTREGA DOS BENS E/OU DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS: CÂMARA MUNICIPAL

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: PARCELADO

VIGÊNCIA: 12 (DOZE MESES), A PARTIR DE 20/09/2020

Santo Antonio do Paraíso, em 01 de Setembro de 2020.

LUIZ DE MOURA
PRESIDENTE